

issn 1678-7145
eissn 2318-4558

CONFLUÊNCIAS

revista interdisciplinar de sociologia e direito

17/03
dezembro de 2015



Programa de
Pós-Graduação em
Sociologia e Direito



Dossiê:

Burocracia e documentos:
olhares etnográficos

CONFLUÊNCIAS

REVISTA INTERDISCIPLINAR DE SOCIOLOGIA E DIREITO

www.confluencias.uff.br

Programa de Pós-Graduação em

Sociologia e Direito - UFF

ISSN 1678-7145 || EISSN 2318-4558

Av. Prof. Marcos Waldemar de Freitas

Reis s/n - Campus do Grágoatá - Blo-

co O Sala 309 - São Domingos - Ni-

terói - RJ - CEP: 24.210-340

Telefone: (**21) 2629-2869

E-mail: sociologia_direito@yahoo.com.br

EXPEDIENTE

Editor 2015: Pedro Heitor B. Geraldo

E-mail: pedrogerald@id.uff.br

Editor Associado: Rodolfo Noronha

Secretários Executivos: Marco A. A.

E. Filho e Luiza F. de S. Barçante

Diagramação: Pedro Henrique S. de Assis

CONSELHO EDITORIAL

Adalberto Cardoso (IESP-UERJ)

Baudouin Dupret (CNRS, França)

Delton Meirelles (UFF)

Edmundo Daniel dos Santos (Université d'Ottawa, Canadá)

Eliane Junqueira (PUC-RJ)

Henri Acserald (UFRJ)

Juliana N. Magalhães (UFRJ, Brasil)

Luís Antônio Cardoso (UFF)

Marcelo da Costa Pinto Neves (UnB)

Marcelo Pereira de Mello (UFF)

Mónica María B. Rúa (Universidad de Medellín, Colômbia)

Napoleão Miranda (UFF)

Raul Francsico Magalhães (Ufjf)

EDITORIAL

Prezados Leitores,

Apresento o último número de 2015. Os números de 2015 foram lançados com um atraso decorrente de problemas técnicos no sistema e atrasos no retorno da revisão de muitos artigos. Isso não prejudicou, porém, a continuidade e periodicidade dos números e volumes.

Em três anos a frente da editoria da Revista Confluências, recebi o apoio abnegado de Luiza de Souza Félix Barçante, Marco Aurélio Alves Epifani e Pedro Henrique Souza de Assis. A Confluências ganhou visibilidade ao ser lançada pelo sistema OJS, foi indexada em muitos repositórios de revistas, como Latindex, Periódicos CAPES, Index Copernicus, IBCT, Diadorim, Base, dentre outros. Além disso, a Revista circulou em redes nacionais e internacionais permitindo que muitos autores estrangeiros tenham submetido seus artigos por meio do próprio sistema. Por fim, fizemos o esforço de passar a publicar eletronicamente três números por ano. A adoção da política de publicação de dossiês permitiu a maior circulação e visibilidade da Revista aproveitando trabalhos apresentados em Grupos de Trabalhos de seminários e congressos, que são geralmente, subaproveitados.

Nessa última edição sob minha responsabilidade, aproveito o ensejo para agradecer aos leitores, autores, pareceristas e todos aqueles que apoiam essa iniciativa. Ao mesmo tempo, passo a responsabilidade da editoria da revista aos Colegas de PPGSD Vívian Gilbert Ferreira Paes e Vladimir de Carvalho Luz. Deixo a Revista em mãos sérias e competentes para levar a frente nossa Confluências.

Muito obrigado a todos e boa leitura!

Sumário

Dados dos Autores.....05

— Introdução —

REFLEXÕES SOBRE BUROCRACIA E DOCUMENTOS: APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ...07

Letícia C. de Mesquita Ferreira e Larissa Nadai

— Artigos Dossiê —

A PRODUÇÃO DE BIOGRAFIAS JUDICIÁRIAS EM AUTOS DE PROCESSOS PENAIS: UMA ANÁLISE DOS LAUDOS PSIQUIÁTRICOS DO CASO MAURA LOPES CANÇADO.....14

Maria Luisa Scaramella

ENTRE DATAS, MARCAS E REGISTROS BUROCRÁTICOS: OS MÚLTIPLOS TEMPOS DE UM PROCESSO CRIMINAL EM UM CASO DE CRIME EM SÉRIE.....35

Cilmara Veiga

EFEITOS DE OPACIDADE E INTELIGIBILIDADE: AS MORTES DE RUA NOS LAUDOS CADAVÉRICOS E INQUÉRITOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....55

Rosimeire B. da Silva e Tomás H. de A. G. Melo

FUZIL, CANETA E CARIMBO: NOTAS SOBRE BUROCRACIA E TECNOLOGIAS DE GOVERNO...75

Juliana Farias

QUEM TEM DIREITO AOS DIREITOS? A PRODUÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS COMO “SUJEITOS DE DIREITOS”92

Lucas Freire

PRA (RE)FAZER INDIANA JONES: CRIMES E CAMINHADAS DA ANTROPÓLOG(I)A NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO DAS “CLASSES PERIGOSAS”115

Natália G. Freire

Dados dos Autores

— Editores Convidados —

Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira

Doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ, mestre em Antropologia Social também pelo Museu Nacional/UFRJ e bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. É professora adjunta da Escola de Ciências Sociais/CPDOC da Fundação Getúlio Vargas/RJ. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia do Estado, e desenvolve pesquisas sobre os seguintes temas: documentos e burocracia; práticas estatais; direitos humanos; moralidades.

Larissa Nadai

Aluna de doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (UNICAMP). Graduação em Ciências Sociais (UNICAMP). Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia do Estado, atuando principalmente nos seguintes temas: legislação penal, estupro, atuação policial, documentos oficiais, violência, gênero e sexualidade.

Dados dos Autores

— Autores da Edição —

Maria Luisa Scaramella

Professora de Sociologia e Antropologia do Direito no Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), membro do Núcleo de Antropologia do Direito (NADIR), na Universidade de São Paulo (USP).

Cilmara Veiga

Possui bacharelado em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (2013). Atualmente é aluna de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas .

Rosimeire Barboza da Silva

Doutoranda em Sociologia no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES/UC) em Portugal.

Tomás H. de A. G. Melo

Doutorando em Antropologia no Programa de Pós-Graduação em Antropologia na Universidade Federal Fluminense.

Juliana Farias

Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UERJ; bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

Lucas Magalhães Freire

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAS/MN/UFRJ).

Natália Corazza Padovani

Doutora em Antropologia Social pela UNICAMP. Mestre em Sociologia pela UNICAMP e bacharel em Ciências Sociais pela USP.

REFLEXÕES SOBRE BUROCRACIA E DOCUMENTOS: APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ

Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira

Professora adjunta da Escola de Ciências Sociais/CPDOC da FGV.

E-mail: leticia-carvalho@gmail.com

Larissa Nadai

Aluna de doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNICAMP).

E-mail: larissa_unicamp@yahoo.com.br

O presente dossiê reúne artigos que tomam como objeto de reflexão práticas de documentação e artefatos documentais produzidos e/ou arquivados em diferentes instâncias de burocracias estatais. Resultado do grupo de trabalho “Antropologia, burocracia e documentos”, realizado no IV Encontro Nacional de Antropologia do Direito (ENADIR), em agosto de 2015, na Universidade de São Paulo (USP), o volume apresenta importantes reflexões acerca dos modos pelos quais documentos diversos - como processos judiciais, inquéritos policiais, laudos periciais, relatórios e ofícios - são produzidos, transacionados e arquivados em e através de burocracias, constituindo as tramas pelas quais órgãos, decisões e políticas públicas ganham sentido e visibilidade na vida social. Os artigos aqui compilados contribuem, assim, para diversos campos e debates interdisciplinares no âmbito das Ciências Sociais, e em especial para a interface entre Sociologia e Direito, foco da Revista Confluências.

Como o leitor notará, os trabalhos que compõem o dossiê colocam em diálogo resultados de pesquisas que encaram documentos não só como uma via de acesso às instituições onde circulam, mas também como artefatos que carregam, em sua materialidade, forma e conteúdo, inúmeras modalidades de controle administrativo. Ademais, os artigos abordam as capacidades que tais artefatos demonstram, por vezes

de forma incerta e inesperada, de produzir sujeitos, afetos, conflitos e modos de sociabilidade institucional, acompanhando debates e reflexões que, com fôlego renovado, têm mobilizado pesquisadores dedicados ao estudo de burocracias e documentos, notadamente no campo da antropologia. (cf. Navarro-Yashin, 2007; Muzzopappa e Villata, 2011; Hull, 2012; Gupta, 2012).

Reflexões antropológicas acerca da administração judicial e policial de diferentes situações e conflitos há muito têm chamado atenção para os efeitos definitivos que classificações, avaliações e decisões registradas em documentos confeccionados e/ou arquivados por funcionários de diferentes instituições burocráticas provocam nas vidas dos sujeitos a que se referem. Nesse sentido, o trabalho de Sergio Carrara (1998) é referência obrigatória e inspiração àqueles preocupados em etnografar “aldeias-arquivos” áridas e inóspitas a iniciantes “em apuros”. A pesquisa minuciosa realizada pelo autor junto ao Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro foi pioneira no que tange a possibilidade de se conjugar itinerários etnográficos a arquivos e documentos (prontuários, textos médicos e jurídicos e/ou pareceres e laudos periciais) arquivados (ou não) nessa instituição. Já no campo dos estudos antropológicos sobre administração judicial de conflitos envolvendo crianças e adolescentes, por exemplo, os trabalhos de Vianna (1999; 2002) e

Lugones (2012) são do mesmo modo exemplares. No âmbito de instituições que lidam com conflitos dessa ordem, as interações entre operadores do direito, policiais, assistentes sociais, familiares e, algumas vezes, os próprios meninos e meninas em causa, revelam que o que fica (ou não) registrado em documentos desempenha papel central na gestão de conflitos e nos destinos de crianças e adolescentes.

Mais recentemente, muitas etnografias também têm dado atenção à produção e ao acionamento de documentos pelos diferentes sujeitos e coletividades que apresentam demandas e disputam visões e decisões com agentes e agências estatais. Cartas “pessoais” utilizadas como instrumentos de identificação e comprovação de relações familiares em contextos prisionais (Padovani, 2013); laudos periciais reinterpretados e acionados por movimentos de familiares para disputar versões em torno de crimes contra a vida (Farias, 2014); inquéritos policiais confeccionados por delegadas e escrivãs com vistas a diferenciar, atestar, oficializar e convencionar os estu-
pros que chegam a essas repartições policiais (Nadai, 2012); documentos e investigações policiais e papéis e procedimentos legislativos que produzem, em diferentes planos, a pedofilia como infração criminal e problema moral (Lowenkron, 2015); “a experiência marcante” de crianças abrigadas de en-

trar em contato, já na vida adulta, com documentos e prontuários produzidos a seu respeito (Schritzmeyer, 2014); ou, ainda, o uso de bilhetes, cartões e fotografias para disputar parâmetros morais a partir dos quais famílias são avaliadas em instituições do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes (Ferreira, 2015) são apenas alguns exemplos de trabalhos bastante recentes que caminham nessa direção.

Em suma, antropólogos dedicados a campos de pesquisa variados, notadamente a antropologia do direito e a antropologia das práticas de poder, têm explorado o potencial analítico da lida com registros escritos variados e encarado esses documentos como “artefatos etnográficos” (Hull, 2012; Lowenkron e Ferreira, 2014), superando a tendência de produzir análises apenas sobre o que supostamente pode ser visto através deles. Nesse movimento, importantes discussões em torno dos usos e efeitos da escrita (Gupta, 2012), bem como da presença emblemática e incontornável dos arquivos em instituições burocráticas (Riles, 2006) vêm sendo produzidas a partir de etnografias diversas. Foi no bojo dessas discussões que surgiu a proposta do GT que primeiro reuniu os autores dos artigos compilados nesse dossiê, e são elas que ganham densidade, aprofundamento e contundentes contribuições a partir das pesquisas empíricas neles apresentadas.

Nesse sentido, ao etnografar os mais diversos papéis por meio de suas grafias,

estéticas, conteúdos, circulações e efeitos, os autores aqui reunidos dão atenção aos documentos e aos sentidos e engajamentos levados a cabo pelo ato de documentar - forjar, atestar, oficializar e portar uma documentação. (Vianna, 2014). Como argumenta Peirano (2006), diante dos papéis legais que “infernizam” a vida dos cidadãos, os documentos são, ao mesmo tempo, tanto aquilo que torna um indivíduo único e particular – ou seja, atribui a ele uma identidade – quanto um tipo específico de técnica de controle e legibilidade por meio da qual o Estado pode, enfim, contar, somar e agregar indivíduos numa dada população. Vistos por esse ângulo, os textos iluminam os efeitos de prova e modos de governo de corpos, indivíduos e populações acionados por diversos documentos, visando constituir a verdade de sujeitos e de processos jurídicos, judiciários e/ou policiais nos quais figuram como personagens transexuais, presas, moradores de favela, loucos, antropólogos, cadáveres idosos ou “de rua” e assassinos.

Os autos processuais que dão carne à biografia judiciária de Maura Lopes Cançado e podem ser lançados contra a autobiografia tramada e publicada pela ré, conforme mostra o trabalho Maria Luisa Scaramella. Os laudos cadavéricos oficiais e/ou ad hoc e as denúncias realizadas pelo Ministério Público no caso de execuções perpetradas por policiais militares em favelas no Rio de Janeiro, objeto de reflexão no texto de Juliana Farias. Os laudos

cadavéricos, boletins de ocorrência e laudos de perícia no local nos quais casos de “mortes de rua” são produzidos de forma opaca como “mortes na rua”, conforme argumentam Rosemeire Barbosa da Silva e Tomás Henrique de Azevedo Gomes Melo. O tempo gestado por meio e através de inquéritos policiais, laudos cadavéricos e processos penais que condenam o Maníaco Matador de Velhinhas e documentam a morte e o crime perpetrado contra “senhoras” idosas como Dona Rosa, Dália, Camélia, Margarida e Violeta, personagens do artigo de Cilmaria Veiga. Os procedimentos de avaliação e documentação que concedem o “direito a ter direitos” a transexuais que buscam a alteração de seus registros civis através de um serviço oferecido pelo Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ), analisados no artigo de Lucas Freire. E ainda as tramas que transfiguram a antropóloga Natália Corazza Padovani em “Indiana Jones” e suas competências acadêmicas em instrumento por meio do qual um documento de sanidade mental e, não menos importante, o caderno de campo da antropóloga possa ser agenciado por certas presas em contextos, eles mesmos inesperados e imprevisíveis de interação. Esses são algumas das cenas etnográficas com as quais o leitor irá se aventurar ao seguir às páginas desse dossiê.

Ao se debruçarem sobre temas e objetos empíricos tão variados, os autores desse dossiê lançam luz, nos termos de

Foucault (2008), aos “regimes de veridicação”¹, colocados em operação por instâncias estatais e burocráticas das mais diversas – da polícia civil ao judiciário, da perícia médico-legal à psiquiatria forense, de organizações não governamentais a universidades públicas. Tais regimes são centrais, exatamente porque produzem formas de “governo”². (Foucault, 2008). Fabricam, por assim dizer, uma louca e uma assassina, no trabalho de Maria Luísa Scaramella; um crime, uma autoria e uma condenação, como vemos no texto de Cilmara Veiga; uma zona de tatuagem, uma execução e uma inconclusão, conforme argumenta Juliana Farias; uma morte opaca, um corpo não reclamado e um tipo de humanidade, como sustentam Rosemeire Barbosa da Silva e Tomás Henrique de Azevedo Gomes Melo; um sexo, um gênero e um nome, como mostra Lucas Freire; e, não obstante, produzem também, sem dúvidas, uma antropóloga, uma antropologia e uma mãe, como

deixa claro Natália Corazza Padovani.

Reunindo essa rica variedade de trabalhos, o presente dossiê busca colocar em diálogo, em suma, pesquisas que reflitam sobre os documentos produzidos, transacionados e/ou arquivados em instâncias judiciais e policiais, explorando suas diferentes dimensões e capacidades. Isto é: seu papel na produção de “provas” e verdades, sua materialidade, sua capacidade de associar pessoas ou provocar rupturas, seus possíveis efeitos de ocultamento ou exibição de assimetrias, hierarquias e autoridades, e, ainda, os afetos, agenciamentos e poderes que documentos exercem em determinados contextos. Ademais, buscamos reunir tanto etnografias das práticas de escrita que estão a serviço da consolidação do controle estatal sobre sujeitos, populações, territórios e vidas, quanto aquelas que escapam a essa prescrição e permitem que o Estado seja constantemente experimentado, construído e desconstruído mediante a ilegibilidade de suas próprias práticas e de seus documentos (Das e Poole, 2004). Esperamos que a leitura dos textos seja tão prazerosa quando foi, para nós, a organização do volume.

¹Essas reflexões foram produzidas de forma coletiva, em interlocução direta com Everton de Oliveira e culminaram em um Workshop intitulado “Sofrimento e modos de governo: como fazer etnografia em contextos formados e informados pela dor”, realizado na Universidade Estadual de Campinas, no dia 19 de novembro de 2015.

²Fazemos remissão aqui, a ideia de governo, formulada por Foucault (2008). Pelo termo governo, Foucault (2008) busca mostrar como se constituiu ao longo do século XIX uma nova governamentalidade (nova razão de Estado) que tem como pano de fundo o poder pastoral (século XV e XVII) – uma arte de conduzir, dirigir, levar, gerir, controlar e manipular os homens. Assim, por técnicas de governo devemos entender um conjunto de instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos e táticas que permita o exercício de um tipo específico e complexo de poder, e que tem por objeto principal a população. Essa última, um conjunto de elementos sob o qual podemos depreender constantes e regularidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARRARA, Sérgio. 1998. Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP.

DAS, Veena e Poole, Deborah. 2004. “State and its margins: comparative eth-

nographies”. In: Das, V.; Poole, D. (org). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: SAR Press. pp. 3-33.

FARIAS, Juliana. 2014. *Governo de Mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro*. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. 2015. “Formalidades, moralidades e disputas de papel: a administração de casos de crianças desaparecidas no Rio de Janeiro”. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflitos e Controle Social*, 8,2: XX-XX. (no prelo).

FOUCAULT, Michel. 2008. *Segurança, território e população: Curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo, Martins Fontes.

GUPTA, Akhil. 2012. *Red tape: bureaucracy, structural violence and poverty in India*. Durham and London: Duke University Press.

HULL, Matthew. 2012. “Documents and Bureaucracy”. *Annual Review of Anthropology*, 41: 251-267.

LOWENKRON, Laura. 2015. *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

LOWENKRON, Laura, FERREIRA, Leticia. 2014. “Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers”. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, 11, 2: 75-111.

LUGONES, María Gabriela. 2012. *Obrando en autos, obrando em vidas: formas y fórmulas de protección judicial en los tribunales preventivos de menores*

de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI. Rio de Janeiro: E-Papers.

MUZZOPAPPA, Eva e VILLALTA, Carla. 2011. “Los documentos como campo: reflexiones teórico-metodológicas sobre un enfoque etnográfico de archivos y documentos estatales”. *Revista Colombiana de Antropología* 47 (1):13-42.

NADAI, Larissa. 2012. *Descrever crimes, decifrar convenções narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor*. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

NAVARO-YASHIN, Yael. 2007. “Make-believe papers, legal forms and the counterfeit: affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus”. *Anthropological Theory*, 7:79-98.

PADOVANI, Natália Corazza. 2013. “Confounding Borders and Walls: Documents, letters and the governance of relationships in São Paulo and Barcelona prisons”. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, 10, 2: 340-376.

PEIRANO, Mariza. 2006. “De que serve um documento?”. In: Palmeira, M. e Barreira, C. (orgs). *Política no Brasil: visões de antropólogos*. Rio de Janeiro: NuAP/Relume Dumará, pp. 25-50.

RILES, Annelise. 2006. “Introduction: In Response”. In: Riles, A. (Ed.). *Documents: artifacts of modern knowledge*. Ann Arbor, MI: University of Michigan Press. pp. 1-38.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore.

2014. “Fios da vida: crianças abrigadas, hoje adultas, diante de seus prontuários”. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia. Natal, 3 a 6 de agosto de 2014.

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. 1999. O mal que se adivinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.

_____. 2002. Os limites da minoridade: responsabilidade, tutela e família em julgamento. Tese de doutorado. Museu Nacional/UFRJ.

_____. 2014. “Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais”. In: Castilho, S. R. R.; Souza e Lima, A. C. de; Teixeira, C. C. (orgs). Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. Rio de Janeiro: Contra Capa: Faperj.

Letícia Carvalho de Mesquita Ferreira

Professora adjunta da Escola de Ciências Sociais/CPDOC da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Mestre e doutora em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional/UFRJ.

Larissa Nadai

Aluna de doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

A PRODUÇÃO DE BIOGRAFIAS JUDICIÁRIAS EM AUTOS DE PROCESSOS PENAIIS: uma análise dos laudos psiquiátricos do caso Maura Lopes Cançado¹

Maria Luisa Scaramella

Docente no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA.

E-mail: mascavi@gmail.com

RESUMO

Este trabalho propõe discutir a produção de biografias judiciárias em documentações como a de autos de processos penais de crimes contra vida. Parto do pressuposto que as narrativas inscritas nesse tipo de documentação podem ser lidas como uma espécie de narrativa biográfica – ou arquivo de vida – pois produzem biografias de acusados e de vítimas a partir das “falas” de provas, de laudos, de depoimentos, de documentos, etc. Nesse artigo, privilegio os laudos psiquiátricos inscritos nos autos processuais do caso Maura Lopes Cançado, além de trechos de uma autobiografia da escritora, publicada em 1965, com o título de Hospício é Deus (e reeditada em 2015), e entrevistas com familiares e amigos de Maura, recolhidas durante uma pesquisa de campo. A intenção é, através de uma análise que parte da sobreposição dessas narrativas – laudo, autobiografia e entrevistas – sugerir que os laudos psiquiátricos constroem essa espécie muito particular de biografia, a judiciária. Nessa lógica, enquanto artefatos, os laudos produzem sujeitos, reafirmando relações de poder.

Palavras-chave: antropologia, biografia judiciária, laudos psiquiátricos

ABSTRACT

This article aims at discussing the production of judiciary biographies in the documentary records of criminal prosecutions of offenses against life. I assume that the narratives inscribed in this kind of records may be read as a form of biographical narrative or life-archive, since they produce biographies of defendants and victims that stem from the “speech”, in the records, of pieces of evidence, expert reports, depositions, documents, etc. In this paper, I single out for analysis the psychiatric reports inscribed in the procedural records of the Maura Lopes Cançado case, besides excerpts of this writer’s autobiography, published in 1965, under the title Hospício é Deus, and also interviews with her relatives and friends, which I undertook during fieldwork. Through an analysis that starts from the superposition of these narratives – expert reports, autobiography, and interviews –, my intention is to suggest that the psychiatric reports constitute this very specific kind of biography, the judiciary one. In this logic the reports, taken as artifacts, produce subjects, re-affirming power relations.

Key-words: anthropology; judiciary biography; psychiatric reports

¹Uma versão modificada das discussões propostas nesse trabalho acaba de ser publicada no livro *Vidas e Grafias: narrativas antropológicas, entre biografia e etnografia*, pela editora Lamparina (2015), com o título “Biografias Judiciárias: analisando laudos psiquiátricos de autos de processos penais.

INTRODUÇÃO

Meu primeiro encontro com Maura Lopes Cançado foi através da leitura de seu belo livro autobiográfico, *Hospício é Deus*, durante minha graduação em Ciências Sociais. O tempo passou mas essa leitura nunca deixou de me acompanhar, até que decidi retomá-la em meu doutorado em Ciências Sociais, o qual resultou na tese intitulada *Narrativas e sobreposições: notas sobre Maura Lopes Cançado*¹.

Maura nasceu no interior de Minas Gerais, em uma fazenda em São Gonçalo do Abaeté. Era a décima primeira filha de treze irmãos. Seu pai, um rico fazendeiro da região foi o homem a quem mais admirou, conta-nos em seu diário. Descreve-se mimada e cheia de caprichos. Aos quatorze anos decidi que voaria. Foi presenteada com um avião: um Paulistinha, Cap 4. Iniciou suas aulas de pilotagem na cidade de Bom Despacho. Era a única mulher da turma. Voando conheceu seu marido, um jovem de dezoito anos. Seu pai opôs-se tenazmente ao casamento, mas não o conseguiu evitar. Depois de doze meses casada Maura separou-se. Era então mãe de um menino, Cesarion.

Aos dezessete anos, divorciada e com um filho, decidida a retomar sua vida mas deparou-se com o preconceito da sociedade conservadora. Tentou

voltar aos estudos, mas não foi aceita. Mudou-se para Belo Horizonte. Na cidade grande Maura não foi aceita pelas “moças de boa família”, isolando-se. Sobre essa época Maura descreve-se como introvertida e temendo a rejeição. Foi quando se internou pela primeira vez. Dizia estar magra, doente, nervosa e sem dormir, precisando de amor.

Aos vinte anos vai para o Rio de Janeiro. Depois de algum tempo no Rio internou-se na Casa de Saúde do Alto da Boa Vista. Outras internações ocorreram depois. Entre 1958 e 1959 começa a escrever contos para o suplemento literário do Jornal do Brasil (SDJB), no Rio de Janeiro. O reconhecimento como escritora, discreto, veio com a publicação de seu livro, *Hospício é Deus*, em 1965. O livro, um misto de relato autobiográfico com diário íntimo, foi escrito durante uma de suas internações no Centro Psiquiátrico Nacional Pedro II, conhecido então como hospital do Engenho de Dentro, entre 1959 e 1960. Maura internou-se muitas vezes por vontade própria, ao longo de sua vida. Em uma dessas internações, na Casa de Saúde Dr. Eiras, foi acusada de estrangular uma das pacientes. O ano era 1972. Inicia-se a partir desse evento significativo toda uma reordenação de sua vida a partir de parâmetros judiciais.

Maura foi considerada inimputável, mas devido a ausência de instituições femininas que abrigassem mulheres inimputáveis à época foi para uma prisão comum, passando parte de sua

¹Minha tese foi defendida em abril de 2010, sob a orientação da Professora Doutora Suely Kofes, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

medida de segurança encarcerada, indo de uma prisão a outra. Com a ajuda de alguns amigos da imprensa conseguiu, sob a responsabilidade destes, ser transferida para um hospital psiquiátrico particular, onde passou boa parte de seus dias. Morreu em 1993.

A análise dos autos do processo penal no qual Maura figurou como ré, acusada pela morte da paciente psiquiátrica, levou-me a conclusão de que a documentação inscrita nos autos de um processo pode ser lida como um tipo de “biografia judiciária”. As peças que compõem os autos poderiam ser vistas como arquivos de vida do sujeito ao qual se referem, onde sua história é inscrita de forma condensada, sendo contada e recontada na documentação com o intuito de arquivar todos os indícios, vestígios, provas que levem a desvendar a morte, legitimando-a ou não. Um dos elementos que permite essa leitura, sugiro, é o caráter dual dos autos: é uma documentação que *condensa e arquivava*.

Ao nos falar sobre o processo de *arquivar a própria vida*, Philippe Artières (1998) remete-nos ao exercício de *arrumar, desarrumar e classificar* a intimidade. Escrever um diário, por exemplo, seria uma forma cotidianas de arquivar a vida. Nesse último caso, os eventos cotidianos, cronológicos, o fluxo de uma consciência seriam o mote para o início de uma narrativa íntima, evocativa, onde passamos a vida a limpo, onde a “verdade” é um dos objetivos. Mas uma

verdade que se molda ao autor, pois ao arquivar nossas vidas fazemos escolhas: *omitimos, exageramos, rasuramos, sublinhamos*, incluímos, excluimos fatos, fotos, documentos, bilhetes, escritos, cartas, etc. Como nos diz Artières, há uma intenção autobiográfica no ato de arquivar a própria vida e, nesse sentido, o “real” é manipulado de forma a encontrarmos a versão que melhor condensa uma imagem de nós mesmos.

O mesmo *ato* de arquivar – propo-nho – está presente tanto na maneira como documentos são criados e inscritos nos autos de um processo quanto na intenção biográfica que ele guarda ao gerar uma imagem ou imagens do personagem/réu em questão. É preciso afirmar, contudo, que são formas de arquivar e arquivos de naturezas distintas: Artières nos fala de uma espécie de autoclassificação da intimidade na vida cotidiana, apontando para o autobiográfico, para o *eu*, na primeira pessoa; já os autos apontam para classificações da intimidade no campo judiciário, construindo e resignificando esse biográfico a partir de categorias judiciais, extrajudiciárias² (psiquiátricas, médicas etc.), e de senso comum, sem, no entanto, deixar espaço à primeira pessoa, apoiando-se no *tu/ele*³. Nesse sentido, todas as fases de um processo penal –

²Termo utilizado por Michel Foucault (1991).

³Refiro-me ao caso do Brasil, onde o réu, em toda a documentação e mesmo quando fala é sempre referido na terceira pessoa do singular.

compostas pelos autos de inquérito, denúncia, audiência de instrução, decisão de pronúncia, e pelo tribunal popular – têm uma dupla característica: *condensam e arquivam a vida*. Todas essas fases estão, portanto, atribuindo marcos biográficos ao processo, logo, extraindo tais marcos das múltiplas narrativas que as compõem.

Os autos arquivam essa vida e, à medida que o fazem, resgatam e contrapõem imagens escolhidas de acordo com uma intenção que não foge ao biográfico. No caso Maura Lopes Cançado, a inscrição de documentos (ou peças) nos autos se estendeu ao longo de doze anos. Como dito acima, é possível resgatar nessa documentação um tipo de intenção biográfica mas, esse arquivamento, essa reunião de documentos, não é feita pelo acusado. Este é apreendido pelas injunções sociais, pois terá que responder ao delito cometido, no entanto ele não age e nem fala em primeira pessoa. Não é ele que escolhe o que permanece e o que é descartado nesse “arquivo”. Ainda que o processo penal possa ser pensado com um tipo de “arquivo de vida”, esse arquivo não pode ser manipulado, remexido ou revisto por aquele que foi seu motivador. Além disso, é um tipo de arquivo de vida que, depois de “finalizado”, só retorna à lembrança, em seus detalhes e minúcias, a partir de alguém que o retire da obscuridade, e normalmente não será seu motivador.

Eventos e fragmentos da vida de Maura foram gradativa e burocrática-

mente sendo arquivados. Mas é importante ressaltar que esse arquivo de vida carrega todo o conteúdo biográfico do qual se constitui mais em direção ao esquecimento do que à lembrança, à medida que o tempo passa. Quando iniciei o procedimento burocrático para pedir o desarquivamento, ou “vistas aos autos”, um dos responsáveis por esse tipo de procedimento na Vara de Execuções Penais, no Rio de Janeiro, disse que não poderia assegurar que encontraria o processo. Ainda que processos de origem criminal não possam ser destruídos, segundo esse funcionário é muito comum que tais documentos arquivados há tantos anos (no caso de Maura, os autos estavam arquivados há trinta e seis anos, quando pedi vistas), se percam. As condições de arquivamento não são as mais adequadas; a umidade e o mofo acabam por apagar ou mesmo destruir essas documentações com o passar dos anos. Mesmo quando o tempo não os destrói, são documentos que se perdem, esquecidos dentro dos arquivos judiciários. Tirá-los do obscurimento é, também, lembrar uma condenação. Talvez esse seja o motivo dessa documentação nunca ter suscitado o interesse da família de Maura pois, até o momento de minha permissão para consulta dos autos, a documentação jamais havia sido desarquivada.

A análise dessa documentação, tomada como biográfica, deu-se em termos de *sobreposição de narrativas*, no-

ção apresentada por Serge Doubrovsky (1991)⁴. A sobreposição de narrativas revelou-me as tensões implicadas nas versões sobre uma mesma história de vida. Refiro-me aqui tanto aos laudos psiquiátricos (peças que privilegiei no momento de análise do material), quanto a autobiografia de Maura Lopes Cançado, publicada em 1965, sob o título de *Hospício é Deus*. Para lembrar Carlo Ginzburg (2007)⁵, quando temos à mão fontes biográficas, o importante é buscar uma integração entre as realidades e possibilidades que o material apresenta. Isso implica, segundo o autor, em não focar na oposição entre literário e científico, verdadeiro e falso, ainda que se faça uma distinção entre os tipos de narrativas (orais, ficcionais, documentais, biográfica, autobiográfica, etc.).

No entanto, ainda que Ginzburg sugira uma integração entre “verdadeiro/falso”, “literário/científico” (no material biográfico), parece-me fundamental refletir sobre de que forma se articulam o verdadeiro e falso, por exemplo, em determinados tipos de documentação de caráter biográfico, e nesse caso judicial. Quando contrapomos os laudos aos relatos autobiográficos e biográficos *da* e *sobre* a autora a tensão entre literário e

científico aparece e junto com ela os diferentes sentidos que uma mesma narrativa biográfica pode ganhar, dependendo de quem a narra, como e para quê.

É preciso levar em conta que laudos psiquiátricos são narrativas investidas de poder. Em autos onde figuram laudos psiquiátricos – e a questão da inimputabilidade está posta – há uma preponderância de narrativas de vida que vão compor o que os peritos chamam de *anamnese*. Este procedimento, que dá à história de vida grande destaque no processo penal, deve revelar a condição psíquica do réu, portanto, sua condição jurídica. Há na *anamnese* a tentativa de recontar a história de vida do réu, atribuindo coerência ao tempo e aos fatos, portanto, ao crime.

Reconduzir os fatos/fragmentos de uma vida por esse filtro jurídico-psiquiátrico implica em atribuir sentidos a essa vida principalmente a partir do crime, seja na construção da inocência ou da culpa. Para lembrar Michel Foucault (1975), as “virtualidades” precisam ser desvendadas. E para se compreender essa vida em sua essência (e o crime, em seu enigma), os agentes jurídicos buscam respostas na extensão da trajetória em questão, de forma seletiva. Há um “presentificar o passado”, trazendo elementos escolhidos dessa vida e colando-os ao crime ou descolando do crime, quando necessário. A seleção efetuada pelos agentes jurídicos aponta para o caráter condensador e mesmo explicativo do biográfico, à medida que

⁴Doubrovsky (1991), no texto Sartre: autobiographie/autofiction, analisa trechos de episódios semelhantes descritos em duas obras de Sartre, *Les Carnets de la drôle de guerre* e *Les Mots*, e se interroga sobre a diferença e a divergência de sentidos que surgem da sobreposição das duas narrativas.

⁵Retomo aqui o que diz Carlo Ginzburg (2007) sobre o trabalho de Natalie Davis, *O retorno de Matin Guerre*.

este guarda grande potencial simbólico – e abre espaço à fabulação.⁶

Na tentativa de explicitar os pontos levantados até aqui, volto-me à análise dos laudos psiquiátricos inscritos nos autos do processo penal de Maura Lopes Cançado.

OS LAUDOS PSIQUIÁTRICOS: ou sobre uma “biografia defeituosa”

Lendo o primeiro laudo⁷ de sanidade mental realizado com Maura Lopes Cançado, em cinco de novembro de 1973, tive a sensação de reler trechos de *Hospício é Deus*. Este laudo é composto, principalmente, de pareceres médicos de dois hospitais psiquiátricos nos quais ela esteve internada, dos relatos sobre exames a que foi submetida e, por fim, dos relatos dos psiquiatras ou peritos que realizaram entrevistas com Maura. O que tenho então é a história de Mau-

ra contada novamente onde alguns dos trechos se assemelham fortemente a seu livro, publicado em 1965, excetuando-se a parte intitulada *Exame psíquico*, onde inicia-se uma narrativa mais técnica, na qual a história de vida que Maura conta aos peritos é analisada e encaixada a termos psiquiátricos. Algumas informações novas são acrescentadas, mas de maneira geral, a parte mais longa dele é formada pelo relato que é quase um duplo de *Hospício é Deus*, resumido. Temos a seguinte narrativa:

Antecedentes Psicossociais: A paciente criou-se no interior de Minas Gerais, na fazenda paterna onde passou toda a infância. O pai era fazendeiro, homem abastado, 'podre de rico' e sua riqueza e poderio a atingia a tal ponto, que chegava a julgá-lo 'um Deus'; (...). o pai, como próspero fazendeiro do sertão mineiro, possuía àquelas características imperantes à época, onde a lei "era o revolver", e as adotava e as exercia amplamente (Processo penal, fl. 74).

Em seu livro *Hospício é Deus* temos o seguinte relato:

Nasci em uma bela fazenda do interior de Minas, onde meu pai era respeitado e temido como o homem mais rico e valente da região (...). Sempre ouvi dizer que muitas

⁶Inspiro-me na noção de biografema de Roland Barthes para pensar essa dimensão mais ou menos fragmentada do biográfico que entra nos autos e que, de certa forma, será utilizada na construção explicativa da inocência e da culpa pelos agentes jurídicos. Ênfase à ideia de inspiração, pois não aprofundarei essa noção, mas aproveito o que ela me permite acionar sobre o potencial simbólico de determinados traços biográficos que, nos autos, abrem caminho a inflexões. São detalhes de uma vida que possibilitam desdobramentos, inversões, desvios na forma como serão contados ou recontados. Nesse sentido, ainda pensando em biografemas, nos diz Feil (2009) que estes misturam uma dimensão real da vida com uma ficcional, portanto, o biógrafo que segue essa perspectiva estaria inventando vidas mais do que recontando vidas de maneira linear, cronológica, coerente. Aqui, mais uma vez, reflito sobre o papel dos operadores do direito e dos operadores extrajudiciais (médicos, psiquiatras etc), na construção da inocência ou da culpa através da recuperação de traços biográficos contidos passíveis de inflexões dado seu potencial simbólico.

⁷Ao todo foram analisados três laudos de exame de sanidade mental inscritos nos autos.

de suas fazendas lhe eram desconhecidas por estarem distantes. Filho de família rica, gastou toda sua herança quando jovem, casando-se depois com mamãe e recomeçando a vida nos sertões de Minas Gerais, onde a única lei era a do revolver. Antes de tudo meu pai foi um bravo. (Lopes Cançado, 1991:12-13).

As semelhanças continuam, já que falamos de um texto literário autobiográfico e de um documento psiquiátrico no qual temos um exercício de anamnese. Abaixo um trecho do laudo.

De outra parte, a paciente, na infância, sempre foi muito “adulada”, por ter nascido sete anos depois do irmão que a antecederá. (...) Em contato com outras colegas, filhas de pessoas de cultura, mentia deliberadamente, afirmando ser filha de estrangeiros (russos) e ter um tio chinês, chegando ao ponto de “mentalizar” o tio de rabicho, como se chinês fosse. (...) Não se dava bem nos colégios, não se adaptava às normas exigidas e não sabia competir com as outras colegas, porque em sua casa ela sempre fôra [sic] a pessoa mais importante. (...) Aos 14 anos decidiu tirar o “brevet” de aviador, na localidade de Bom Despacho, curso interrompido pelo namoro que iniciou com um dos seus colegas. (...) Quando o pai da periciada soube

dos acontecimentos tomou-se de desespero, opoz-se [sic] tenazmente ao casamento e mesmo sabendo que a paciente não era mais virgem, não consentiu no matrimônio, circunstância que a levou a casar-se apenas no religioso (Processo penal, fl.76). (...) Pouco depois do nascimento da criança a paciente separou-se do marido, época que coincidiu com o falecimento do pai. Face ao desaparecimento do chefe da família, a periciada, juntamente com a mãe, mudou-se para uma cidade próxima, onde passaram a residir. Alguns meses depois porem, Maura viajou para Belo-Horizonte [sic], com o fito de concluir o curso de aviação, “tirar o brevet”, indo morar em um hotel, tendo convencido a mãe, para comprar-lhe um avião, um Teco-Teco, um “Paulistinha”. Chegou a voar sozinha, mas não conseguiu tirar o “brevet”, pois um amigo seu, aviador, voando em seu avião, ao praticar aterrizagem [sic] de emergência, destruindo o aparelho. Retornou à fazenda, (...) resolvendo, mais tarde, prosseguir nos estudos. Para isso matriculou-se no Colégio Isabela Hendrex [sic], (...) preparou todo o enxoval mas não pode frequentar o colégio, pois a direção tomara conhecimento de que era casada. Procurou então um pensionato e lá permaneceu cêrca [sic] de um ano e pouco, frequentando cursos de línguas, balé,

piano e canto. Contudo, quando tomavam conhecimento do estado civil da periciada, via-se obrigada a mudar-se (...) o que a levou, por fim, a morar somente em hotéis (Processo penal, fls. 76-77). Continuou nos estudos até atingir os 18 anos. (...) começou a ficar “excessivamente deprimida”, emagreceu muito, situação essa que conduziu a periciada, pela primeira vez a uma internação num sanatório psiquiátrico, eis que também se sentia muito sozinha, isolada, e o sanatório a “protegia” (Processo penal, fl.78).

Aqui um trecho do livro *Hospício é Deus*:

Há sete anos mamãe não tinha filhos quando se deu meu nascimento. Daí tornar-me objeto de atenção de toda família e o orgulho de meu pai (Cançado, 1991:12). O sexo foi despertado em mim com brutalidade. Cheguei a ter relações sexuais com meninas de minha idade. Isto aos seis ou sete anos.(...) Possuindo muita imaginação, costuma inventar histórias exóticas a meu respeito. Aos sete anos, estudando numa cidade próxima à fazenda, onde morava minha irmã Didi mentia para minhas colegas: “_Sou filha de russos, tenho uma irmã chamada Natacha, e um dos meus tios nasceu na China, durante uma viagem

dos meus avós”. Ó, o meu tio chinês, eu o via mentalmente, de rabicho e tudo, tal os chineses dos livros que lia (Cançado, 1991:21). No colégio Sacre-Coeur de Marie passei a envergonhar-me de minha família. Algumas de minhas colegas tinham parentes elegantes, bem vestidos, que as visitavam. Outras não. Minha família, apesar de mais rica do que a maioria daquelas, morava no interior, apresentava-se com simplicidade. (...) Uma vez ouvi mamãe, enquanto eu discutia com papai: “_É um erro fazer com que nossos filhos adquiram grau de cultura superior ao nosso. Maura é um exemplo”. Perguntei-lhe assustada: “_ Que há? Que acontece? “Respondeu-me: “_Julga que não percebo sua maneira de ignorar, mesmo tentar humilhar seu pai?”. Era verdade, mas eu me odiava também por isso (...) Aos quatorze anos quis ser aviadora, entrei para um aeroclube, pretendendo tirar o ‘brevet’ de piloto. Não consegui ‘brevet’, casei-me com um aviador jovem de deztoito anos. Papai se opôs tenazmente, todos viam naquilo uma loucura. (Cançado, 1991:22-23). Aos quinze anos vi-me com o casamento desfeito, um filho, e sem papai, sustentáculo de todos os meus erros – meu grande e único amor (Cançado, 1991:24).

No laudo, esse procedimento tem o nome de “anamnese psiquiátrica” e consiste na construção do histórico do paciente através da coleta de dados sobre a vida do mesmo, ou seja, lembranças, reminiscências de família, etc. De modo geral, é a reconstrução de sua história de vida que será analisada e ressignificada a partir do saber médico psiquiátrico. Em grande medida é esse parecer que sustenta a decisão do juiz. Maura estava sob os olhares atentos dos peritos do Manicômio Heitor Carrilho. Mas cada mero detalhe, cada gesto, cada palavra e entonação estavam sendo atentamente analisados. O modo como a história era contada torna-se mais um objeto de avaliação. *A avaliação psiquiátrica começa antes mesmo do início da entrevista, com a observação da expressão facial do paciente, seus trajés, movimentos, maneira de se apresentar, etc.* (Zuardi A.W. e Loureiro S.R, 1996:46).

Tudo estava coberto pela aura reveladora dos sentidos subjacentes, prontos a serem desvelados sob os olhos atentos dos peritos. Diz o perito e narrador:

A paciente vem ao exame trajando vestes próprias e atuais, com os cabelos penteados, discretamente maquilada, evidenciando alinhado e cuidados bem femininos pela sua aparência pessoal. Apresenta-se em estado de clareza da consciência e está orientada auto e alopsíquica-

mente. Mostra nas várias entrevistas mantidas com os peritos, um elevado grau de ansiedade, eis que não se mantém sentada tranquilamente à cadeira, de onde levanta-se a todo instante, movimentando-se angustiada pela sala, cruzando e descruzando as pernas, e fumando incessantemente. A atitude é vigilante e voluntariamente dirigida (Processo penal, fl.86).

Um piscar de olhos, um tremilicar de mãos, uma doença de infância ou um pecado confesso, tudo ganhava um sentido profundo e definitivo durante o exame psiquiátrico. Cada pedaço de sua narrativa era interpretado e posteriormente colada a categorias pré-determinadas de sintomas, mostrando uma personalidade desviante. Por fim, chegou-se à conclusão que Maura (...) *externa fundamentalmente, uma fachada psicopática, sob a qual se desenvolve, surdamente, um processo esquizofrênico larvado, enxertado com epilepsia, com distúrbios psicopáticos e epiléticos do carácter* (...) (Processo penal, fl.86). No entanto, para chegarem até essa conclusão – que é também um diagnóstico – a narrativa dos peritos no laudo recai sobre um tipo de desqualificação da conduta de Maura e de sua personalidade, portanto, de sua história de vida.

No caso de Maura, não era apenas chegar a um diagnóstico. O objetivo

dos peritos era explicar um crime que, em sua origem, parecia enigmático, ou como diz Foucault (2002), sem interesse, sem uma motivação explícita. O problema era encontrar esse *interesse-razão* do crime que pudesse torná-lo compreensível e, portanto, punível ou não. Nesse sentido, esse diagnóstico vai sendo tecido na narrativa dos peritos sobre Maura, e essas caracterizações morais vão sendo costuradas às entrelinhas, na tentativa de explicarem o enigma.

Nas entrevistas com os peritos Maura dizia não se lembrar de nada sobre o momento do crime. A frase que usava era *se lembrar, fico doida* (Processo penal, fl.73). Os peritos tiveram acesso aos detalhes do que aconteceu através de outras peças inscritas nos autos do processo, ao qual consultaram. Nos autos, já havia o parecer do instituto de criminalística, ou *Laudo de exame de local de morte violenta*:

Face aos exames realizados e expostos no corpo do presente laudo, são acordes os peritos em afirmar ter ocorrido no local em causa, objeto do presente, uma morte violenta (homicídio), perpetrado por estrangulamento, cujo instrumento utilizado fora uma faixa de tecido extraído de um lençol, nas condições abordadas nos capítulos anteriores. (Processo penal, fl.57)

Os peritos do exame de sanidade

mental estavam, então, diante de uma paciente psiquiátrica que havia matado violentamente outra paciente, mas apresentava-se em condições estáveis. De acordo com a narrativa do laudo de sanidade sobre Maura: *A linguagem verbal é expressada através [de] uma atividade discursiva fácil, minuciosa, detalhista e prolixa. No conteúdo do pensamento, muito embora não se encontrem idéias delirantes sistematizadas, organizadas sob a forma de um delírio típico, sua temática está marcada pela fantasia, pela fabulação e pela tendência a autoreferência* (Processo penal, fls. 86). Maura não delira. Ao contrário, fala bem, com minúcia e detalhes. Sua capacidade intelectual no teste psicológico é descrita como *nível médio e alto (QI 114). Apesar de uma associação estranha no teste de Rorschach (um homem estranhíssimo –o próprio Deus), apresentou adequado contato com a realidade e boa lucidez durante todo o exame psicológico prece-dido (...)* (Processo penal, fl.85). Apresenta-se de maneira adequada, tem *fácil relacionamento social e diálogo que mantém com bom humor* (fl.85), além de manter uma *atitude cooperativa durante a aplicação dos testes, persistindo e inibindo-se porém nos que lhe suscitavam certa ansiedade* (fl.85).

Nada estava evidente na figura de Maura. O que os peritos psiquiatras tinham? Um crime descrito nos autos do processo penal, ao qual eles tinham livre acesso. Reviam os depoimentos das teste-

munhas presentes na noite em que ocorreu e o exame de corpo de delito⁸, ambos anexados ao processo; tinham ainda um histórico de inúmeras internações ao longo da vida de Maura, o que apontava para uma personalidade que, aos olhos desse “saber extrajudicial”, de certa forma, já demonstrava sinais de fragilidade. No entanto, a pessoa de Maura não tornava nada disso explícito. Não havia uma razão clara que pudesse explicar os motivos do crime. E não havia também um indício mais evidente de alienação mental, delírio, ou qualquer coisa que pudesse, de imediato, levar os peritos a considerá-la como louca, ou seja, como alguém que estava na condição do artigo 22 do código do processo penal⁹, a não ser o fato de que estava internada.

É interessante observar que, se no inquérito o delegado informa imediatamente que o crime foi cometido por *doente mental* – já que este se deu dentro de um hospital psiquiátrico e Maura estava na condição de paciente –, no laudo isso muda. Não quero dizer com isso que essa definição não estivesse moldando a busca e, mais tarde, a narrativa dos peritos. Ao contrário, a definição está guiando todas as etapas não só no laudo como no restante do processo, lembrando o que diz Alexandre Zarias (2003), sobre esse tipo de definição. Mas

⁸São exames periciais que determinam a autoria, temporalidade, danos, geralmente realizados no local da infração. Podem também fazer referência ao exame cadavérico.

⁹Do código de 1941.

a evidência imediata que o delegado tinha quando foi até o hospital investigar a situação, na noite do crime, e se depa-rou com Maura na condição de paciente psiquiátrica, competia no momento dos exames psiquiátricos com pessoa de boa aparência. Não só o tempo havia passado como a mulher que se apresentava aos médicos peritos estava bem trajada, maquiada, era desenvolta, contava sua história de maneira coerente, colaborava com os médicos, apesar de demonstrar certa ansiedade no cruzar e descruzar de pernas e no fumar incessante.

Sendo assim, era preciso reaproximar essas figuras, ou seja, era preciso juntar a homicida e paciente psiquiátrica, com a desenvolta e de aparência normal. Era preciso trazer à tona o que estava escondido, costurando essas três figuras em uma só. Isso era feito à medida que os peritos retomavam tudo aquilo que já foi citado, ou seja, todos os indícios que compunham os autos do processo penal até aquele momento, mas, principalmente, analisando toda a história de vida de Maura. Se o crime não se revelava na aparência e na inteligência, era preciso desvendá-lo na conduta de uma vida, ou seja, em sua biografia, nas condutas julgadas. Daí a noção de personalidade psicopática e esquizofrênica que, na narrativa dos peritos, aparece profundamente marcada pelas concepções morais da loucura.¹⁰

¹⁰Michel Foucault (1978) fala sobre as loucuras parciais, entre as quais estariam aquelas que não podem ser percebidas pela

As narrativas dos peritos nos laudos recaem sobre um tipo de desqualificação da conduta de Maura e de sua personalidade, sempre tendo como suporte para essas análises a narrativa de Maura, a história de vida que ela lhes contou. O laudo, à medida que constrói, em sua narrativa, uma personalidade psicopática e esquizofrênica, acaba fazendo-o a partir de descrições e adjetivações que estão muito próximas às concepções em voga no século XIX, tais como a loucura moral ou ainda a monomania sem delírio. Essa comparação não é estranha tendo-se em conta que, ao longo da conceituação da psicopatia, predominou a ideia de desvio de caráter considerado a partir de parâmetros morais e éticos vigentes no meio social (Henriques, 2009)¹¹. A questão da pato-

desordem da inteligência, mas apenas observadas pela desordem das ações, das condutas ao longo da vida. A loucura moral (moral insanity) era uma delas. Um tipo de noção caracterizada por uma espécie de perversão das afecções morais, na direção de irritações maníacas, atos inspirados de violência, explosões de furor (Foucault, 1978:517). A monomania marcou também o começo de uma visão da loucura associada ao perigo. Não se tratavam apenas de estigmas da incapacidade no nível da consciência, mas dos focos de perigo no nível do comportamento, como disse Foucault ao tentar formular as ideias que perpassavam essa noção (2002:178).

¹¹Henriques (2009) toma a definição de H. Cleckley de psicopatia, de 1941, dividida em 16 características: 1. Aparência sedutora e boa inteligência; 2. Ausência de delírios e de outras alterações patológicas do pensamento; 3. Ausência de "nervosidade" ou manifestações psiconeuróticas; 4. Não confiabilidade; 5. Desprezo para com a verdade e insinceridade; 6. Falta de remorso ou culpa; 7. Conduta antissocial não motivada pelas contingências; 8. Julgamento pobre e falha em aprender através da experiência; 9. Egocentrismo patológico e incapacidade para amar; 10. Pobreza geral na maioria das reações afetivas; 11. Perda específica de insight (compreensão interna); 12. Não reatividade afetiva nas relações interpessoais em geral; 13. Comportamento extravagante e incon-

veniente, algumas vezes sob a ação de bebidas, outras não; 14. Suicídio raramente praticado; 15. Vida sexual impessoal, trivial e mal integrada; 16. Falha em seguir qualquer plano de vida (Cleckley, 1988 apud Henriques, 2009:289). Segundo o autor, essa definição é a que foi a base para as definições atuais do que se denomina hoje desvios de personalidade.

logia era desviada para a da anomalia, relacionada a comportamentos desejados ou não no meio social. De acordo com Isaias Pessotti (2001), muitos dos nomes dados à loucura ao longo da história mudam não porque novas formas de alienação surgem, mas pelo fato de mudar a maneira de interpretar os fenômenos, já que as práticas, as normas e, portanto, o meio sócio-cultural muda com o passar do tempo. Isso pode provocar, muitas vezes, uma reformulação dos agrupamentos de variedades anteriores, segundo o autor. Isso significa que muitas das maneiras como se caracterizou a loucura, suas definições e nomes, sempre estiveram, também, vinculadas aos valores, às práticas, às convenções de uma época. Em alguns casos, essas mudanças acontecem, mas podem carregar resquícios de concepções anteriores, envolvidas por valores que ainda estão em voga, apontando o que é correto ou não como comportamento.

Tanto a loucura moral (também denominada monomania racionante) quanto a monomania (ou monomania instintiva) descreviam indivíduos que não sofriam de "distúrbios de ideação", ou seja, era um tipo de loucura lúcida. Não se dava na esfera da razão e, nesse sentido, segundo Foucault, estava oculta,

veniente, algumas vezes sob a ação de bebidas, outras não; 14. Suicídio raramente praticado; 15. Vida sexual impessoal, trivial e mal integrada; 16. Falha em seguir qualquer plano de vida (Cleckley, 1988 apud Henriques, 2009:289). Segundo o autor, essa definição é a que foi a base para as definições atuais do que se denomina hoje desvios de personalidade.

como uma *loucura transparente e incolor que existe e circula sub-repticiamente na alma do louco(...)* (1978:517). A monomania instintiva seria aquela que se revela repentinamente, às vezes afetando um único tipo de comportamento, como o do assassino, em alguns casos. Já a monomania raciocinante caracterizava *indivíduos que apesar de lúcidos e inteligentes, apresentavam 'distúrbios de caráter ou do senso moral'(...)* Os indivíduos afetados por essa espécie de loucura *conservariam durante toda sua vida um caráter indisciplinado, reivindicador, cruel, agressivo, amoral* (Carrara, 1998:74).

Ainda que essas concepções estejam associadas ao século XIX, muitos dos aspectos que as definem estão permeando o laudo sobre Maura, na maneira como este se serve de concepções morais e do instinto. Diziam os peritos:

Sobressaem de forma saliente, no contexto da personalidade da paciente, e elementos encontrados à saciedade na sua curva biográfica, as desordens da afetividade, dos instintos, do temperamento e do caráter. Estas desordens da personalidade da periciada estão muito bem caracterizadas e traduzidas na conduta assumida ao longo de sua vida, onde se encontra as mais variadas formas de reação psicopática e onde destaca-se a irresponsabilidade; a mentira e a insinceridade; a ausência de

remorso ou de vergonha; o comportamento antisocial [sic] sem constrangimento aparente; o senso crítico falho e a deficiência de aprender pela experiência; o ego-centrismo patológico e incapacidade de amar; a pobreza geral das reações afetivas; a perda da capacidade de discernimento; a indiferença em relações interpessoais gerais; comportamento extravagante e desagradável; as ameaças e tentativas de suicídio raramente levadas a efeito; a impulsividade; a agressividade; a violência; a sexualidade precoce e as perversões sexuais. (Processo, fls. 86-87).

As desordens da afetividade – entenda-se, aqui, dos sentimentos e da vontade – são aquelas descritas acima, de acordo com Sergio Carrara (1998), que apontam esse indivíduo tomado por um instinto homicida irresistível. Segundo Carrara, alguns crimes enigmáticos encontrariam sua explicação nesse tipo de impulso, que transforma o homicida em uma espécie de autômato. Voltando ao laudo de exame de sanidade mental, dizem os peritos sobre Maura: *Vê-se que sua personalidade é dominada por impulsos incoercíveis básicos e primitivos, a ponto de excluir a conduta racional; sua resposta aos estímulos é caracterizada pela imaturidade emocional pela resposta impulsiva e instantânea* (Processo penal, fl.87). Já as do tempe-

ramento e do caráter recairiam naquela concepção moral ou raciocinante. Tomo outro trecho do primeiro laudo:

A curva biográfica da periciada eivada de atitudes as mais caprichosas, extravagantes, extraxulas [sic], amorais, extrapolam já de uma constituição psicopática tão somente, mas alteram o mundo dos valores divorciados da realidade, evidenciando a existência de núcleos psicóticos profundos, capazes de desvirtuar o valor ético ou moral, prenunciadoras de um processo Esquizofrênico [sic] larvado, eis que o caráter insólito do comportamento não mostra ressonância na sua proporcionalidade, nem lhe trazem nenhum proveito. (Processo penal, fl.88)

Seguindo as palavras do perito, é possível perceber os resquícios dessas concepções na maneira como a conduta de Maura é julgada. Tem-se uma figura moral em sua excentricidade, em sua extravagância e mesmo em sua amoralidade, muito distante do que seria, do ponto de vista dos peritos, um indivíduo com um comportamento normal, adequado. Por outro lado, esse processo esquizofrênico que se manifesta *surdamente* é o guia desse comportamento desvirtuado, mas guia de maneira velada, aparecendo ora aqui ora ali, entre uma intonação e

outra, entre uma atitude extravagante e outra, mas irrompe no momento do crime com toda a sua fúria autômata e incontrolável. No laudo, a esquizofrenia está muito próxima às monomanias. Ou seja, ela está lá, está nessa vida, nessa curva, a questão é mostrá-la:

Verifica-se do estudo direto da paciente, do minucioso levantamento biográfico, da pesquisa a todas as fontes de informação, das provas psicológicas aplicadas, tratar-se de uma personalidade com características de onipotência, narcisista, exibicionista e egocêntrica. Incapaz de julgar sua própria conduta, e mesmo quando inadequada ou hostil ao meio social, está satisfeita com ela, carecendo de propósitos, objetivos e de perspectivas; tendo um deficiente sentido de realidade; exigindo a satisfação imediata dos seus desejos; estabelecendo muito escassas relações emocionais ou laços afetivos estáveis; as suas necessidades instintivas não se adaptam as necessidades sociais, só se adaptam aos ambientes que pode dominar, com surpreendentes irregularidades em suas capacidades e inseqüência na conduta, inclusive na infância, onde demonstrou já, àquela época, sinais de desadaptação emocional e traços nocivos da personalidade. Vê-se que sua personalidade é dominada

por impulsos incoercíveis básicos e primitivos, a ponto e excluir a conduta racional; sua resposta aos estímulos, é caracterizada pela imaturidade emocional e pela resposta impulsiva e instantânea. A atuação da paciente, ao longo de sua curva de vida é tão defeituosa, que impediu uma adaptação psicossocial adequada, indo das extravagâncias de comportamento ao crime. (Processo penal, fl. 87)

É nessa infância, de acordo com os peritos, que os primeiros sinais de *desadaptação emocional* aparecem, assim como os *traços nocivos da personalidade*. É muito provável que os peritos tenham lido *Hospício é Deus*. Maura enfatiza algumas características de sua personalidade na infância, deixando outras de lado, como mostram as narrativas no capítulo anterior. O olhar que Maura tem sobre sua infância, a maneira como se descreve no livro está bastante influenciada pela situação na qual estava, como já foi dito, e isso torna-se explicativo para os peritos. Foucault, sobre o caso Rivière e sua psiquiatrização, diz o seguinte:

(...) os psiquiatras, a partir do momento em que queriam psiquiatrizar a coisa e desculpar Rivière, eram obrigados a dizer: mas esses sinais de maldade são precisamente sinais de maldade paroxísticos, e tão pa-

roxísticos aliás que só são encontrados em certo período da sua infância. Quando ele tinha menos de sete anos, não os encontramos; e então, a partir dos sete anos, a coisa começa. Quer dizer que o processo patológico já estava em ação, processo patológico que devia desaguar, dez ou treze anos depois, no crime que sabemos. (Foucault, 2002:384-385)

O passado em cada detalhe é examinado na busca de sintomas que possam localizar uma origem, a origem do que levaria ao crime. Lá, bem no fundo, o delito já estava previsto, como um devir, ao qual não se escaparia. Seguindo a lógica dos peritos, esses sinais paroxísticos, Maura mostrou tê-los desde sua infância:

Aos sete anos fui vítima de um ataque convulsivo que muito preocupou meus pais. Deu-se enquanto eu dormia, e não sofri. Apenas dor de cabeça ao acordar. Aos doze anos, estudando interna, tive outra crise, nas mesmas condições. (...) Outra crise se repetiu em condição análoga, logo após meu casamento, durante a gravidez, e a última, aos quinze anos, depois da morte de papai. Não se repetiram até hoje. Tenho tido constantemente equivalentes. As auras epilépticas me são quase que cotidianamente familiares. (Lopes Cançado, 1991:21)

Em *Hospício é Deus* Maura nos conta que, quando criança, foi tomada por uma série de doenças, as quais fizeram-na centro de grande atenção. Tudo teria começado depois da morte de um agregado da casa, Pabi, de quem sua mãe era madrinha. Após sua morte, seu irmão José disse ter visto Pabi em uma aparição e este lhe disse: *Diga a minha madrinha que não chore tanto por mim, pois não estou sofrendo. Brevemente voltarei para buscar Maura.* (Cançado, 1991:15) Depois desse fato, sua mãe fez uma promessa à Virgem Maria: vestiria a filha de branco e azul até que ela completasse sete anos. Estava, então, com quatro anos. Contudo, os sete anos marcaram o início de suas crises convulsivas.

A doença e sua cura estão fortemente vinculadas à religião, que faz a mãe entregar, em promessa, a filha à Virgem Maria. A mistura do branco e do azul, indicando uma pureza celestial e, por fim, a convulsão que reafirma essa promessa, mas que aponta para a estranheza desse corpo que se debate entre a vida e a morte anunciada. A convulsão nessa narrativa de infância esta envolta pelo misticismo, pela religiosidade, mas com o passar dos anos ela torna-se a *aura epiléptica*, segundo os relatos de Maura, demonstrando uma aproximação com as definições médicas. Volto à narrativa do laudo, atendo-me às conclusões:

Conclusões – Considerações psiquiátrico-forenses: Da avaliação procedida na indiciada Maura

Lopes Cançado, chegou-se a conclusão que externa fundamentalmente, uma fachada psicopática, sob a qual se desenvolve, surdamente, um processo esquizofrênico larvado, enxertado com epilepsia, com distúrbios psicopáticos e epiléticos do caráter. É, assim, uma personalidade mórbida, doente, em todas as suas dimensões. (Processo penal, fl. 88) (...) A impulsividade, a agressividade e violência, também fazem parte dos caracteres psicopáticos epileptóides como os da indiciada, e os distúrbios da eletrogênese cerebral, expressivos da epilepsia que padece, devem ter dificultado os mecanismos nervosos inibitórios, formadores dos impulsos, contribuindo todos esses elementos, além dos já mencionados, para facilitar os incoercíveis impulsos que marcaram, não só a vida da periciada, como a ação delituosa. (Processo penal, fl. 90)

Primeiro, tem-se uma convulsão envolvida pela aura religiosa, mais tarde uma aura médica e, finalmente, por uma aura “psiquiátrica-médico-moral”, onde as convulsões marcam distúrbios psicopáticos e epiléticos do caráter. Esses surtos paroxísticos, as crises epiléticas de Maura que começam na infância tornam-se uma espécie de sintoma do que se revelaria uma personalidade criminosa, à moda do final do século

XIX e meados do XX, no Brasil, quando a epilepsia era associada, em muitos casos, ao criminoso nato¹². É interessante observar que nessa explicação do crime sem interesse e por isso mesmo enigmático, os peritos precisam ancorar esse crime a uma curva vital que remonta a infância e que se desenrola tortuosamente, chegando à fase adulta propensa, ou mesmo sem outra possibilidade que a de cometer aquele crime.

Suas ações ao longo de toda a vida são colocadas em xeque no laudo a partir de um discurso que se apresenta como uma verdade de caráter científico. No entanto, muito desse discurso está ancorado em fatores sócio-culturais, sendo então a reprodução de um conjunto de valores, da moral vigente na época. As narrativas que ouvi sobre Maura, em minha estadia na cidade de Patos de Minas, contam que muitos familiares consideravam suas atitudes como excessivas e inadequadas, como foi mostrado no capítulo anterior. A publicação de

¹²Segundo Foucault, a convulsão é essa imensa noção-aranha que estende seus fios tanto do lado da religião e do misticismo, como do lado da medicina e da psiquiatria (Foucault, 2002:270). O autor se refere aos conflitos que envolviam o lugar da convulsão e do convulsionado entre os séculos XVI e XVIII. Mas é preciso ainda levar em conta que, no Brasil, sob influência das teorias lombrosianas, o vínculo entre epilepsia e crime era muito forte e se estendeu até meados do século XX, mas continuou existindo, até pelo que se lê no laudo de Maura. Afrânio Peixoto, um importante médico que atuou na área da medicina legal foi, no Brasil, o precursor de trabalhos que faziam essa ligação. Publicou, em 1898, sua tese *Epilepsia e crime*, com o prefácio de Nina Rodrigues, de quem fora discípulo. A idéia de que a criminalidade no caso de epiléticos era uma revelação sintomática da epilepsia era central no trabalho de Peixoto.

seu livro autobiográfico, como foi dito, foi considerada uma agressão ao nome Lopes Cançado, a ponto de ser atirado contra parede, segundo familiares que entrevistei. A companhia de Maura não era bem vista pelas famílias mineiras, mesmo em de Belo Horizonte. O mesmo se dava no seio de sua família.

O que considero importante ressaltar é a forma como o laudo atualiza os relatos autobiográficos de Maura.

Se colocadas lado a lado, a narrativa de *Hospício é Deus* e a que compõe o laudo, na anamnese, são histórias muito semelhantes; contudo, o laudo atribui à sua um sentido definitivo, único. Sendo assim, ao atentar para os sentidos que estão implícitos na narrativa de Maura, lembro-me de Assis Brasil. Quando Brasil (1975) escreveu sobre *Hospício é Deus*, considerou-o um relato de denúncia, um *documento social*. Nas palavras do autor:

O Diário nos fornece logo a seguinte idéia: amadurecemos culturalmente, e o depoimento humano no Brasil adquire expressão literária, para retratar aspectos de um grupo social. Robert Kanfers, analisando o último volume do 'journal' de François Mauriac – "Le Nouveau Bloc-Notes" – assinala: "Le journal, cela peut être l'histoire d'un homme à la recherche de son âme au celle d'un peuple en train de perdre la sienne." O Diário de

Maura Lopes Cançado alcança os dois sentidos da citação de Kanters: a tentativa de situar um drama pessoal em função de um contexto, onde se sobressai o problema maior de uma premente justiça social. (Brasil, 1975: 101)

No livro *O século oculto*, Nelson de Oliveira (2002) retoma nomes que se destacaram em algum momento, mas que foram esquecidos com o tempo, assim como as obras. Ao lembrar Maura, fala principalmente em *Hospício é Deus*:

Com 'Hospício é Deus'(...) Maura pretendia denunciar o sistema psiquiátrico brasileiro. E ela de fato o fez da melhor maneira que sabia: estraçalhando-nos, ou seja, transformando em grande literatura o que em mãos menos competentes seria apenas um libelo. (Oliveira, 2002:67)

Maura falava sobre o cotidiano em uma instituição psiquiátrica. Mostrou as dificuldades que marcavam esse dia a dia, tão cheio de descaso e violência; a hierarquia interna; os tipos de tratamentos empregados; mecanismo de ajustamento, etc. Em nenhum momento, o universo das instituições psiquiátricas – totais – é mencionado no laudo. Nada do que é levado em conta para justificar o crime é exterior a Maura. No laudo, todos os discursos de reprovação são acionados,

transformando essa história e todo o resto que conseguiram juntar em uma curva de vida defeituosa – em todas as suas dimensões. Essa curva mostra a pessoa extravagante, caprichosa, esdrúxula, imoral, divorciada da realidade. Pouco ou nada se salva nessa reconstrução de vida. Todas essas noções reafirmam o delito e, segundo Foucault, constituem-no como um traço individual. Daí a impossibilidade de associar o crime, por exemplo, à conduta falha do hospital psiquiátrico em que Maura estava internada. A dinâmica de um hospital psiquiátrico, como eu disse, não é levada em conta. No laudo psiquiátrico estão anexados três pareceres sobre a paciente Maura Lopes Cançado, de hospitais psiquiátricos onde esteve internada. Estes pareceres, cedidos pelas clínicas, serviram de material analítico para os peritos. O primeiro é da Clínica Bela Vista, o segundo da Casa de Saúde Dr. Eiras e o terceiro e do Hospital Gustavo Riedel. O terceiro diz o seguinte:

A paciente mostra-se extremamente revoltada e agressiva, criando casos na enfermaria, culminando por quebrar os vidros da janela, pulando para o lado de fora, desacatando-nos e ameaçando de se jogar ao solo, caso alguém dela se aproximasse. Esta atitude ultimamente da paciente, baseia-se em revolta e queixas contra tudo e todos daqui. Suas queixas, se lógicas e justas de um

lado mostram entretanto o patológico, pela intensidade de sua reação. (Processo penal, fl. 84)

As queixas *lógicas e justas* são, contudo, reveladoras da insanidade de Maura e, por isso, parecem ser destituídas de valor. No livro, os relatos referem-se, principalmente, ao Engenho de Dentro, com algumas evocações sobre clínicas que haviam ficado no passado. No entanto, aqui chegamos a uma questão importante. O *lógico e justo* parece perder o sentido quando associados a um paciente psiquiátrico.¹³

As queixas de Maura são justas, mas sua reação a impede de exercê-la com reconhecimento. A loucura é exatamente aquilo que destitui os internos de seus direitos. Goffman fala sobre os direitos dos internos a partir da ideia de expropriação: *A carreira do pré-paciente pode ser vista através de um modelo de expropriação; começa com relações e direitos e termina, no início de sua estada no hospital, praticamente sem relações ou direitos* (Goffman, 1996:116). A loucura também é medida pela reação, no entanto, no lau-

do não é associada à violência institucionalizada contra as pacientes¹⁴. Esse tipo de questão não é levantada pelos peritos. Nem tudo é relevante nessa história de vida que é contada aos peritos e depois recontada pelos peritos. Logo o que se percebe é que há escolhas, seleção. Quando os peritos colocam o trecho acima citado, é no sentido de reafirmar ao juiz a violência da paciente, mas em nenhum momento associá-la à situação *lógica e justa*, diante das práticas institucionais. A responsabilidade precisa ser atrelada à paciente. Em nenhum momento, no laudo, a responsabilidade do hospital no qual Maura estava internada é questionada.

O tipo de abordagem dos peritos psiquiatras era pautada pela classificação dos indivíduos a partir de seus antecedentes pessoais. O objetivo era saber em que medida o crime fora determinado por essa personalidade individual. Daí as instituições psiquiátricas, seus mecanismos e práticas não influírem nesse olhar sobre Maura, ainda que os peritos soubessem do sistema falho, da violência instituída. Ignorar esse sis-

¹³Sérgio Carrara fala de uma situação interessante que presenciou durante sua pesquisa no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, no Rio de Janeiro, em 1983. Os internos reivindicavam o direito a um parlatório, ou seja, um lugar onde eles pudessem receber seus parceiros sexuais. Havia, no entanto, grande hesitação da parte dos terapeutas e médicos em implementá-lo. O medo era que alguma violência pudesse ocorrer e, nesse caso, quem seria o responsável? Diz Carrara: Novamente aqui aparece a atitude paradoxal de reconhecimento dos direitos dos internos e de sua incapacidade de exercê-los (Carrara, 1998:37). A situação chama à questão posta no parecer médico de Maura, isto é, a do lógico e justo.

¹⁴Um dos muitos exemplos do diário: 30-12-1959 Durvalina tem um olho roxo. Está toda contundida. Não sei como alguém não toma providências para que as doentes não sejam de tal maneira brutalizadas. Ainda mais que Durvalina se acha completamente inconsciente. Hoje fui ao quarto-forte vê-la. O quarto-forte fica nos fundos da Seção M.B.(...) O quarto é abafadíssimo e sujo. Fiquei mortificada, perguntei-lhe se sabia quem lhe batera, e ela: 'Não. Alguém me bateu?' Dona Dalmatie disse que o professor Lopes Rodrigues, diretor-geral do Serviço Nacional de Doenças Mentais, proferiu, aqui, um discurso, na porta (nas portas, porque são três) do quarto-forte, dizendo mais ou menos isto: 'Este quarto é apenas simbólico, pois na moderna psiquiatria não o usamos'. Por que então estes quartos nunca estão vagos? (Caçado, 1991:117).

tema era e ainda é parte da prática. O caso de Maura, que trás o crime atrelado à loucura, faz o olhar dos peritos ficar preso à doença e a nada mais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na narrativa judiciária dos autos (e dos laudos psiquiátricos), a polissemia de sentidos que cerca a existência dos sujeitos será capturada pela necessidade de uma biografia coerente, capaz de condensar a intenção de verdade em relação a inocência ou a culpa, numa espécie de “ilusão biográfica”. Nos laudos psiquiátricos a polissemia de sentidos da lugar à história “coerente e totalizante”, capaz, lembrando Pierre Bourdieu (2004b:75), “(...) de dar sentido, de tornar razoável, de extrair uma lógica ao mesmo tempo retrospectiva e prospectiva, uma consistência e uma constância, estabelecendo relações inteligíveis, como a do efeito à causa eficiente ao final (...)”. Lembrando do que nos diz Edward Bruner (1986:144): “Narratives are not only structures of meaning but structures of power as well”. Para esse autor (1986:142), tal é o poder das histórias contadas que estas são capazes de capturar a imaginação, produzindo, a despeito de qualquer evidência contrária, “coerência e totalidade” e, portanto, conclusões aceitas e nem sempre refutadas.

Os autos de um processo criminal são uma documentação que visa buscar a verdade sobre um determinado delito

e sendo assim constrói um arquivo sobre a vida do réu ou ré constituído de fragmentos, eventos biográficos que serão narrados sobre esse sujeito. O que se tem, então, é uma verdade não apenas sobre o crime, mas uma verdade que se pretende biográfica. Nos laudos é preciso recriar a história de vida de maneira que ela se encaixe aos estereótipos e justifique o crime. Na tentativa de solucionar a questão, o campo judiciário restringe os sentidos que se pode atribuir a uma história de vida, a uma biografia. No entanto, a sobreposição de narrativas mostra que não há uma única versão possível.

Assis Brasil, quando escreveu sobre a narrativa autobiográfica de *Hospício é Deus*, caracterizou-a como uma narrativa de denúncia. O mesmo repetiu a mim, durante a entrevista que me concedeu no Rio de Janeiro, em 2009. Já para os peritos-psiquiatras, a narrativa de Maura, autobiográfica, poderia ser lida como uma narrativa que a denuncia. Nessa busca dos peritos por indícios que possibilitem encaixar essa *curva de vida defeituosa* ao crime todo tipo de informação acrescentada reitera essa vida defeituosa.

São exemplos de diferentes interpretações de uma mesma história. Mas é a partir dessas diferenças que estão presentes nas narrativas *de e sobre* Maura que se torna possível escapar, por exemplo, ao status de verdade que a biografia judiciária pretende. E nesse sentido, as narrativas autobiográficas de Maura, especialmente *Hospício é Deus*,

são como uma resposta permanente ao discurso que desqualifica essa vida, característico do laudo psiquiátrico. A escrita, ou o ato literário – para intensificar o que gostaria de dizer – ganha um sentido de resistência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARTIÈRES, Phillippe. 1998. Arquivar a própria vida. *Revista Estudos Históricos*, Vol. 11, No21.

BARTHES, Roland. 1984. *A câmara clara*. RJ: Nova Froteira.

_____. 2005. *Sade, Fourier, Loyola*. SP: Martins Fontes.

BRASIL, Assis. 1973. *A Nova Literatura III: O Conto*. RJ: Pallas.

CANÇADO, Maura Lopes. 1991. *O hospício é Deus*. SP: Círculo do livro.

CARRARA, Sérgio. 1998. *Crime e loucura*. SP: Edusp

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. 2004. Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo. *Mana*, vol.10, n.2, pp. 287-322.

DOUBROVSKY, Serge. 1991. “Sartre: autobiographie/autoficcion”. *Revue des Sciences Humaines*. 98 4: 17-25.

FOUCAULT, Michel. 1991. *Vigiar e Punir*. RJ: Vozes.

_____. 2002. *A verdade e as formas jurídicas*. RJ: Nau Editora.

_____. 2002. *Os anormais*. SP: Martins Fontes.

_____. 2003. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha*

irmã e meu irmão. RJ: Graal.

FRY, Peter. 1985. Direito positivo versus direito clássico: a psicologização do crime no Brasil no pensamento de Heitor Carrilho. in *Cultura psicanálise* Figueira, S. A. (org). SP: Brasiliense.

GINZBURG, Carlo. 2006. *O fio e os rastros*. SP: Cia das Letras.

GOFFMAN, Erving. 1996. *Conventos, manicômios e prisões*. SP: Perspectiva.

HENRIQUES, Rogério Paes. 2009. De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: a evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência. *Rev. latinoam. psicopatol. fundam.* [online]. vol.12, n.2, pp. 285-30.

LEJEUNE, Philippe. 1996. *Le pacte autobiographique. Édition du Seuil*.

LOUREIRO, S.r.; ZUARDI, A. W. 1996. Semiologia psiquiátrica. *Medicina*, Ribeirão Preto, 29: 44, 53, jan./mar.

OLIVEIRA, Nelson de. (2002) *O século oculto*. RJ: Escrituras.

PESSOTI, Isaías. (2001) *Os nomes da loucura*. São Paulo: Ed. 34.

ZARIAS, Marcelo (2003) *Negócio público e interesse privado: análise dos processos de interdição*. Dissertação (mestrado em Antropologia Social), Universidade Estadual de Campinas.

Maria Luisa Scaramella

Professora de Sociologia e Antropologia do Direito no Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), membro do Núcleo de Antropologia do Direito (NADIR), na Universidade de São Paulo (USP).

ENTRE DATAS, MARCAS E REGISTROS BUROCRÁTICOS

os múltiplos tempos de um processo criminal em um caso de crime em série

Cilmara Veiga

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp.

E-mail: cilveiga@gmail.com

Resumo

Os crimes são cinco, interligados por uma mesma autoria. Junho de 1995. Novembro de 1995. Janeiro de 1996. Março de 1996. Maio de 1996. Separados no tempo, eles se encontram nos documentos. Ainda que a vida institucional de cada um deles tenha surgido de forma independente, em distintas Varas Criminais e com diferentes números, a replicação de papéis e a reverberação de conteúdo nos autos processuais dos crimes cometidos pelo Maníaco Matador de Velhinhas, de Juiz de Fora-MG, criam um entrecruzar de temporalidades. Através da análise desses processos criminais, e tendo em vista as práticas de documentação e as tramas judiciais que engendram a vida administrativa dos documentos, o objetivo desse artigo é refletir sobre o tempo do e nos papéis, em um caso de crime em série.

Palavras-chave: Burocracia, Documentos, Crime em Série.

Abstract

The crimes are five, interconnected by the same author. June 1995. November 1995. January 1996. March 1996. May 1996. Separated in time, they get together in the documents. Although the institutional life of each one of them has arisen independently, in different criminal courts and with different identification numbers, the replication of papers and the content reverberation of the court process of the crimes committed by Maníaco Matador de Velhinhas, in Juiz de Fora-MG, creates a crisscross of temporality. Through the analysis of these criminal cases, and in view of the documentation practices and judicial plots that engender the administrative life of the documents, the purpose of this article is to reflect about the time of papers and on papers, in a case of serial crimes.

Keywords: Bureaucracy, Documents, Serial Crimes.

O Maníaco Matador de Velhinhas agiu na cidade de Juiz de Fora, no interior de Minas Gerais, entre os anos de 1995 e 1996. Nos meses de junho e novembro de 1995, e janeiro, março e maio de 1996, cinco mulheres, de idades entre 58 e 76 anos, foram encontradas mortas no interior de suas casas. Eram Dona Rosa, Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia¹. As histórias de suas mortes, os detalhes dos crimes e a busca pelo criminoso foram amplamente divulgados pelos jornais da cidade, até que no dia 21 de maio de 1996 o Maníaco Matador de Velhinhas foi capturado pela polícia. Por terem sido roubados alguns objetos de valor das vítimas, os crimes foram enquadrados no artigo 157 do Código Penal, parágrafo 3o, como crimes de latrocínio, que, de maneira geral, pode ser entendido com “roubo seguido de morte” ou “crime de matar para roubar”².

¹Estes e outros nomes que aparecem ao longo do artigo são fictícios. No caso específico do Maníaco Matador de Velhinhas e de suas vítimas, mais do que a premissa ética de proteção aos interlocutores de pesquisa, o intuito é realçar alguns aspectos narrativos com os quais me deparei em campo. A saber, o criminoso foi, quase sempre, tratado pela imprensa local como “maníaco” ou “matador de velhinhas”. Já em relação às vítimas, marcadores geracionais como “senhora”, “aposentada” e “dona” foram constantemente acionados.

²O latrocínio não possui nenhuma tipificação dentro do Código Penal, aparecendo apenas no parágrafo 3º do artigo 157, como “qualificador” ou “agravante” do crime de roubo. O artigo 157 se encontra na chamada “Parte Especial” do Código Penal brasileiro, no segmento “Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio”, e se refere às questões concernentes ao “roubo” e à “extorsão”, contidas no “Capítulo II – Do Roubo e da Extorsão”: Art. 157 – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: pena

A partir desse enquadramento jurídico, cada um dos cinco crimes cometidos pelo Maníaco Matador de Velhinhas gerou, dentro do sistema de justiça, um processo criminal. No presente artigo, os papéis são o objeto de reflexão: os cinco processos criminais produzidos a partir desse caso. Por meio da análise desses processos, e tendo em vista as práticas de documentação e as tramadas judiciais que engendram a vida administrativa dos documentos, o objetivo, aqui, é refletir sobre as diferentes temporalidades que se encontram nesses papéis. Nas mais de 1000 páginas de registro com as quais trabalho - cada uma delas produzida por diferentes instituições integrantes do sistema judiciário - os sinais da ação do tempo são visíveis. As palavras desbotadas, os pequenos rasgos nas bordas de algumas folhas amareladas e as páginas por vezes frágeis ao toque deixam imediatamente aparentes as marcas do tempo, afinal, vinte anos separam os crimes que dão vida aos documentos e a pesquisa que empreendo. Mas essas marcas não evidenciam apenas a distância imposta por esse mesmo tempo entre a pesquisadora e os acontecimentos referenciados nesses papéis: elas também falam da vida institucional de um processo criminal. Os cinco processos aqui analisados tramitaram por 10 anos dentro do sistema

– reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. § 3º - Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além de multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, sem prejuízo da multa. (Extraído do Código Penal brasileiro - grifo meu).

de justiça. O primeiro deles foi aberto, por meio de uma portaria, no dia 20 de julho de 1995, e a sentença que sinaliza seu encerramento foi proferida e assinada pelo juiz no dia 15 de abril de 2005.

Entretanto, não é apenas por meio das tantas datas registradas nos documentos que nos é permitido ver os rumos e os caminhos percorridos por um processo criminal ao longo de sua vida no judiciário. Como numa outra face do registro do tempo, as idas e vindas dos papéis por entre instituições, varas criminais, cartórios, secretarias e gabinetes também podem ser vislumbradas por meio de cores, texturas e formas: do amarelado de folhas antigas e velhas às páginas brancas que abrigam a sentença, já em 2005; de páginas frágeis e finas, que exigem cuidado ao serem folheadas, à páginas firmes, que guardam em si poucos trânsitos e manuseios; das palavras datilografadas na máquina de escrever ao texto impresso, digitado no computador.

De um lado, um arranjo temporal que coloca em relação a pesquisa e os fatos pesquisados; de outro lado, um arranjo temporal que coloca em relação o surgimento e o encerramento institucional dos documentos. Estas são faces da relação perceptível em meu campo entre o tempo dos papéis e o tempo nos papéis. Mas, entre um e outro, muitas outras temporalidades se deixam ver. Partindo desses dois possíveis eixos temporais, meu objetivo aqui é mostrar,

também, a maneira como diferentes e múltiplos tempos, aparentemente independentes entre si, e perceptíveis nos processos criminais que compõem meu material etnográfico, se cruzam, se incorporam e se interseccionam em um emaranhado de tempos.

Entre os anos de 1995 e 2015, ocorreram várias mudanças legais e técnico-científicas nos universos jurídico e investigativo. Isso criou alguns espaços de estranhamento e colocou certos desafios ao meu olhar enquanto pesquisadora, na lida com os processos criminais. Meu primeiro contato com esses documentos aconteceu no início de 2013. Naquele momento, além do estranhamento com os termos técnicos, a estrutura dos processos, ou mesmo seu volume de páginas, o inquietante e o que chamava a atenção eram os laudos de perícia. A inocência ou a culpa do Maníaco Matador de Velhinhas não é, e nunca foi, objeto das minhas investigações, mas se apresentou como uma questão recorrente em meu campo. Não foram poucas as vezes em que fui interpelada pela pergunta “O que você acha? Ele é culpado?”, ou que meus interlocutores se posicionaram e manifestaram seu próprio parecer. Na verdade, esse tópico parece ser um fator constante em todas as conversas que iniciei. Inclusive, no primeiro encontro que tive com a advogada de defesa do Maníaco Matador de Velhinhas, a conversa foi pautada pelas inúmeras razões e provas

que atestariam a inocência de seu cliente. Todo esse cenário acabou por direcionar meu olhar, de forma inconsciente naquele momento, a essa questão. E, conseqüentemente, colocou em relevo os documentos periciais produzidos pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico Legal da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais.

Como parte integrante de um Inquérito Policial constitutivo dos autos de um Processo Penal, os laudos de necropsia das vítimas do Maníaco Mata-dor de Velhinhas recebem a marcação de um visto e/ou carimbo da Secretaria correspondente à Vara Criminal em que o crime foi julgado, no canto superior direito de todas as quatro folhas frente-e-verso que compõem o exame. O visto e o carimbo circular têm por função determinar a quais folhas do processo se referem os documentos; eles são uma das marcas que o tempo e os trânsitos deixam nos papeis.

Na primeira página do laudo, o brasão do Estado de Minas Gerais, localizado no canto superior esquerdo e seguido imediatamente abaixo pela sigla SESP/MG, marca o caráter oficial do documento. O cabeçalho, na mesma caixa de texto e em letras maiúsculas, também deixa claro de qual órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais se trata: “Superintendência de Polícia Técnico-Científica”. Em negrito, logo abaixo, lê-se “Instituto Médico-Legal” e batido à má-

quina de escrever, o “Laudo no XXXX/PMLJF/ANO” dá nome ao documento. Da mesma maneira, nas duas linhas seguintes, os títulos “Exame de corpo de delito/noXXXXX” e “Relatório de Necropsia”, também em letras maiúsculas, delimitam o teor do laudo.

Esse é o padrão formal de um Relatório de Necropsia. Ele é produzido em resposta a um requerimento do Delegado de Polícia e versa, ao longo de seu preenchimento, sobre a morte, suas possíveis causas e os meios que a produziram, a partir do corpo da vítima. O documento informa os dados do cadáver (sexo, nome, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, residência e filiação), seu histórico de entrada no Instituto Médico Legal (data, hora e motivo - se vítima de morte violenta ou natural), a descrição do corpo e hora da morte, e as lesões encontradas externa e internamente. “Diante dos dados colhidos durante a necropsia e dos resultados”, o médico legista apresenta sua conclusão sobre as razões médicas responsáveis pela morte daquele corpo³.

Os laudos do Instituto de Criminalística, por sua vez, foram produzi-

³ Além da conclusão apresentada no laudo, o exame de corpo de delito tem a finalidade de responder algumas questões que lhe são postas. No caso de um relatório de necropsia, as perguntas que devem ser respondidas são: 1. Houve morte?; 2. Qual a causa da morte?; 3. Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?; 4. A morte foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura, ou outro meio insidioso ou cruel ou de que podia resultar perigo comum? (Resposta especificada)”. Para uma análise das respostas a esses quesitos e seus desdobramentos, sobre causa médica e causa jurídica, ver Nadai e Veiga (2014) e Farias (2015).

dos a partir do “levantamento de local onde ocorreu homicídio”. Eles também são uma resposta a uma solicitação do Delegado de Polícia e também não se furtam às marcas da tramitação de um processo criminal nem às oficialidades institucionais de um documento: na parte central do cabeçalho, encontra-se o brasão do estado de Minas Gerais seguido das informações “Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais”, “Instituto de Criminalística”; no canto superior direito, um carimbo circular com os dizeres “Delegacia Regional de Segurança Pública - Seção Técnica Regional de Criminalística”; rabiscado sobre o carimbo, a assinatura e anotação referentes às folhas do processo criminal as quais o laudo corresponde; no canto superior esquerdo, um carimbo retangular de “Encaminhe-se” é mais uma marcação indicativa dos trânsitos dos documentos por entre instituições - nesse caso, entre o Instituto de Criminalística e a Delegacia Adjunta de Crimes Contra a Pessoa. Tratando-se de um crime de homicídio, as folhas que compõem o laudo apresentam informações sobre a natureza do exame e o local, a data e a hora de sua realização. Ao longo do documento, o perito descreve as condições do local do crime, os exames que foram realizados no lugar, as observações decorrentes dos exames, além de anexar fotos que ele julgar pertinentes e de descrever as condições em que se encontrava o corpo da vítima.

Minha impressão imediata, quando do contato com os laudos do Instituto de Criminalística, foi pensar: “esses laudos não comprovam nada”! Afinal, o que encontrei naqueles documentos foi a descrição do local do crime e da maneira como se encontrava o corpo da vítima, e uma listagem das lesões sofridas por ela. A conclusão redigida pelo perito, por sua vez, parecia a mim, também, meramente informar o óbvio. Afirmaram os peritos, no laudo, que Dona Rosa “foi vítima de homicídio sendo ainda vítima possivelmente de violência sexual, além de agressões físicas como socos e pontapés, sem que a mesma pudesse esboçar qualquer reação devido estar amordaçada, amarrada e de ser uma pessoa de idade avançada, dando assim causa ao evento”. Nada ali parecia desvendar algum indício oculto ao olhar. Talvez com a imaginação poluída pelas séries norte-americanas, no estilo CSI, eu esperasse que os laudos de perícia fossem revelar provas importantes e substanciais sobre o criminoso escondidas na cena do crime⁴. Dando vazão a esse pressuposto, de imediato indaguei a mim mesma: “se encontraram sêmen em uma das vítimas, porque não fizeram exame de DNA?”

Eis aí a armadilha do tempo. Ainda que o exame de DNA para fins de comprovação de paternidade seja feito no Brasil desde o fim da década de 1980, o uso desse teste como ferramenta forense

⁴Para uma análise aprofundada sobre essa questão, ver Nadai e Veiga (2014).

parece ser ainda mais recente, especialmente enquanto prática rotineira⁵. Se levarmos em consideração o fato de que os crimes ocorreram na cidade de Juiz de Fora, no interior do estado de Minas Gerais, a conjuntura ganha em complexidade. Em uma das muitas conversas que tive com a Dra. Valéria, uma promotora com mais de 40 anos de carreira no Ministério Público, aposentada há poucos anos e que esteve envolvida em algumas etapas dos processos criminais do Maníaco Matador de Velhinhas, ela me contou que apenas nos seus dois últimos anos de serviço pôde presenciar o uso do luminol⁶ nas investigações policiais; um recurso mais barato e menos complexo que o exame de DNA⁷. Uma das razões fundamentais que explicam a ausência dessas técnicas investigativas na cidade é

⁵O momento inicial em que o exame de DNA passou a ser utilizado como técnica forense no Brasil é uma informação pouco precisa, mas o possível início dessa prática parece estar localizado no começo da década de 1990. O caso do sequestro e assassinato da menina Miriam Brandão, em Belo Horizonte - MG, em 1992, é apontado por meus interlocutores como caso pioneiro. Por outro lado, pesquisas rápidas na internet apontam um caso de estupro, ocorrido na cidade de Ilha Solteira - SP, em 1993, como o primeiro caso de estupro a ser solucionado por meio do exame de DNA.

⁶O luminol é utilizado no trabalho pericial para detectar traços ocultos de sangue em cenas de crime. O pó, misturado com água oxigenada, reage quimicamente ao entrar em contato com o ferro presente no sangue, liberando energia sob a forma de uma luz azulada. Essa reação é denominada quimiluminescência. FONTE: <http://www.lasape.iq.ufrj.br/luminol.html> (Site do Laboratório de Síntese e Análise de Produtos Estratégicos da UFRJ).

⁷Em sua pesquisa de mestrado, na Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas, por meio do relato de suas interlocutoras, Nadai (2012) também pôde constatar algumas dificuldades para o uso de práticas periciais como o exame de DNA e o Luminol. Para mais detalhes, ver o capítulo 3: "Pedaços de carne: os laudos de corpo de delito e a materialidade do crime".

o alto custo que elas demandam. Ao menos esse foi o principal fator levantado por meus interlocutores. Justamente em função dessa elevada demanda de recursos financeiros, os exames laboratoriais eram remetidos para outras comarcas - em especial a da capital -, ou técnicos e equipamentos especializados eram solicitados ao laboratório de Belo Horizonte.

Nesse sentido, se os recursos limitados de uma cidade do interior de Minas Gerais, somados aos altos custos financeiros que exames como o teste de DNA demandam, exigiam esforços consideráveis em anos recentes, em 1995 o uso dessa técnica investigativa seria inimaginável. De fato, ao contrário do que minha leitura precipitada dos laudos pressupunha, a substância encontrada no corpo de uma das vítimas forneceu provas materiais para a polícia. Entretanto, naquele período e naquele contexto, a técnica de rotina possível era feita por meio da comparação do tipo sanguíneo. Ou seja, o que se apresentava como óbvio, corriqueiro e natural para mim em 2013, era extremamente difícil, senão inviável, em 1995.

Mas a distância construída pelo tempo entre o momento de minha pesquisa e os fatos relatados nos papéis se desdobrou também em outra perspectiva. Trabalhar com processos criminais implica mergulhar, inevitavelmente, no universo jurídico, e, dessa maneira, se embrenhar por entre leis. E se o tempo muda as técnicas de investigação, ele também muda

as leis. As mudanças mais significativas para a minha pesquisa, e que têm relevância para as reflexões desenvolvidas aqui, dizem respeito ao Código de Processo Penal (CPP)⁸, que, entre outras determinações, estabelece todos os prazos, trâmites e etapas constitutivas de um processo criminal. Sabendo disso, e já intrigada com a ação - ou mesmo agência - do(s) tempo(s) nesses papéis, pedi à Dra. Valéria que me indicasse em qual parte do Código de Processo Penal eu poderia encontrar essas informações. Ela, então, me respondeu que isso não daria certo: “Você vai ter um trabalho descomunal, vai perder um tempo maior do que o que você tem disponível procurando tudo que precisa naquele mundaréu de artigos, e não vai chegar a lugar algum. Eu costumava dizer para os meus alunos e para os meus estagiários que Código é igual à casa da gente. Você não sabe todos os artigos de cor, não tem tudo decorado, mas você não vai procurar um garfo no banheiro”.

Essa cena apresenta elementos interessantes para a análise. A fala de Dra. Valéria é potente: ao estabelecer um paralelo entre um Código e uma casa, e dizer que não se procura um garfo no banheiro, ela evidencia que há, ali, um certo tipo de conhecimento, uma expertise jurídica. Vale lembrar que Dra. Valéria foi promotora de justiça por muitos anos, e, além disso, trabalhou

oficialmente com o caso do Maníaco Matador de Velhinhas, enquanto os processos referentes ao caso estiveram sob a responsabilidade da Vara do Tribunal do Júri. Dessa maneira, Dra. Valéria carrega em si, por meio de sua carreira e por ter produzido esses papéis, uma objetivação do tempo; ela personifica a chave do tempo que tanto me empenhei (e ainda me empenho) em entender. Se, por um lado, o amarelado das páginas dos processos me permite perceber a marca do tempo e do sistema de justiça nos papéis, a expertise - manifestada nessa e em outras falas de meu cotidiano em campo - me permite perceber as marcas do sistema de justiça que revestem os anos de vivência e experiência da Dra. Valéria dentro do Ministério Público. Por outro lado, as datas e pré-determinações que envolvem a tramitação de um processo criminal também a envolvem, na medida em que é ela mesma produtora desses tempos: na lida diária com o sistema de justiça, como promotora, são suas mãos e sua expertise que manipulam as engrenagens da burocracia e ditam o ritmo do tempo dos papéis.

Foi essa expertise de Dra. Valéria, habituada rotineira e cotidianamente a lidar com toda uma vastidão de leis, o que me auxiliou a ultrapassar uma barreira colocada pelo tempo que, até a conversa que retratei, eu não havia percebido existir. Localizar os artigos que regem os trâmites burocráticos de um processo criminal em um Código de Processo

⁸Designado pelo decreto-lei 3.689, o Código de Processo Penal data de 3 de outubro de 1941.

Penal atualizado implicaria em um equívoco em relação ao andamento dos processos criminais envolvendo o Maníaco Matador de Velhinhas, uma vez que esse trânsito aconteceu entre os anos de 1995 e 2005. Me dei conta desse importante detalhe no momento em que a Dra. Valéria se prontificou a montar comigo um esquema do andamento desses papéis dentro do sistema de justiça, como solução àquela questão que eu havia lhe colocado: “Faz assim. A gente senta junto, com o código do lado, e eu vou te mostrando e anotando pra você o passo à passo do que acontece e como funciona um processo criminal. Mas a gente vai olhar pro código atual só que o que eu vou anotar pra você é o que acontecia naquela época [dos crimes do Maníaco Matador de Velhinhas]! Não vai colocar na sua pesquisa que eu te falei que é assim que acontece! O que eu vou te mostrar é o que acontecia em 1995”.

Ao se disponibilizar a se sentar comigo e me mostrar os caminhos e atalhos para o entendimento de leis, códigos, trâmites, e bastidores, está em jogo, ali, uma relação que opõe de um lado o saber jurídico e, de outro, o saber antropológico, por meio da mediação da expertise jurídica. Se lembrarmos da metáfora feita por Dra. Valéria entre o Código e a casa, há entre eles uma relação de afins: o código é para ela algo tão familiar quanto sua própria casa. Se a Dra. Valéria me aponta a chave para decifrar os códigos que cifram os pro-

cessos criminais ao meu olhar leigo, nesses momentos de interlocução quase pedagógica, ela também me mostra ser ela mesma essa chave, na medida em que ela é a materialidade de uma face da Justiça a qual eu tenho - e, de certa maneira, escolho ter - acesso.

Sob outra perspectiva, me parece interessante perceber que esses relatos etnográficos também apontam para a centralidade dos papéis. Elas mostram, através de uma espécie de sobreposição, só ser possível acessar o tempo e a história dos crimes por meio do tempo dos papéis. Ou seja, apreender os crimes cometidos pelo Maníaco Matador de Velhinhas implica apreender também a vida burocrática desses documentos. Mais do que olhar para as histórias de morte de Dona Rosa, Dona Dália, Dona Camélia, Dona Violeta e Dona Margarida através dos processos criminais, é preciso olhar para esses acontecimentos nos os processos criminais⁹. Significa entender que, nos casos por mim estudados, a vida dos documentos se inicia em consequência dessas mortes. Contudo, essas mortes só passam a existir para o sistema de justiça a partir do nascimento desses mesmos documentos.

⁹Aqui, tomo como inspiração a idéia de Hull (2012) de que os documentos burocráticos não oferecem apenas acesso àquilo que documentam, mas deve-se levar em consideração o próprio papel de mediadores que eles exercem. Como salientam Ferreira e Lowenkron (2015) a respeito das ponderações do autor, entender os documentos como mediadores significa endendê-los como “things that “transform, translate, dislocate, distort and modify the meaning or elements that they supposedly carry” (Latour, 2005,p.39)”. Ou seja, não se deve olhar através dos documentos, mas, sim, para eles.

São os relatórios de necropsia os principais responsáveis por apontar o momento exato em que os crimes aconteceram. Iniciado “Às 21:30 horas do dia 19, do mês de junho de 1995”, o laudo de Dona Rosa conta que seu corpo chegou ao Instituto Médico Legal naquele mesmo dia, “pelas 16:00 horas”. Também conta que ela foi morta há “cerca de 48h”. Ou seja, se a Portaria que abre o Inquérito Policial responsável por investigar o assassinato de Dona Rosa me diz que seu corpo foi encontrado “na data de 19 do corrente mês e ano [junho de 1995], por volta de 11:00”, são os registros dos médicos legistas que me ajudam a descobrir que sua morte aconteceu no dia 17 de junho de 1995. Mas não apenas isso. É preciso entender que os dados anotados pelo legista não fazem apenas informar: eles fazem parte de um grande “quebra-cabeças investigativo” em que determinar a hora da morte é fator fundamental para a confirmação da autoria de um crime. No caso do Maníaco Matador de Velhinhas, essa informação foi comparada com seu Atestado Carcerário. Isso porque, no período das mortes, ele cumpria pena por diversos furtos e roubos em uma penitenciária da região. Dessa maneira, coube à polícia provar, por meio dos relatórios de necropsia das vítimas e por meio do Atestado Carcerário, que o Maníaco Matador de Velhinhas “fazia gozo do benefício de saída temporária” e se encontrava em

liberdade nos dias das mortes de Dona Rosa, Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia.

Por outro lado, para o sistema de justiça, a morte de Dona Rosa prevê outro registro de tempo: ela só passa a existir como fato no dia 20 de junho de 1995. Essa é a data em que a Portaria que instaura o Inquérito Policial de seu assassinato foi redigida e assinada pelo delegado responsável pelo caso. Se os documentos que compõem os processos criminais em que veicula como réu o Maníaco Matador de Velhinhas dão vida aos crimes aos olhos da pesquisadora, são as mortes dessas mulheres que dão vida aos papéis no caminhar da burocracia. Assim, no dia 17 de novembro de 1995, quase cinco meses depois de Dona Rosa, a morte de Dona Violeta - ocorrida, segundo as informações de seu laudo, no dia primeiro de novembro de 1995 - se torna visível aos olhos da justiça por meio da Portaria que abre as investigações sobre o crime do qual foi vítima. Como também é o caso das outras três mulheres assassinadas pelo Maníaco Matador de Velhinhas: vitimada em 12 de janeiro de 1996, a portaria de Dona Dália data do dia 16 de janeiro de 1996; com a hora de sua morte indeterminada pelo médico legista, constando em seu laudo que “foi vista há 3 dias [da data de realização do laudo - 30 de março de 1996] pela última vez viva”, a portaria de Dona Margarida data do dia 15 de abril de 1996; a de Dona Camélia data do dia

14 de maio de 1996, tendo sido assassinada no dia 12 de maio de 1996.

Essa profusão - e por que não dizer confusão - de datas é demonstrativa do emaranhar dos tempos nesses processos criminais. Emaranhar que se dá por meio não só de datas, mas por meio de prazos e trânsitos burocráticos, e por meio dos próprios crimes. Quando iniciei meus estudos com os casos do Maníaco Matador de Velhinhas, minhas inquietações e minhas questões não diziam respeito a nenhum desses papéis. Meu interesse eram os crimes. Os processos criminais nada mais me pareciam ser do que o meio pelo qual eu poderia investigar e descobrir as histórias dessas mortes, pois os crimes eram meu objeto de estudos. Mas como bem alerta Carrara (1998), em contextos de trabalho etnográfico documental “os “informantes” são refratários às nossas preocupações, e o que falam ou falaram (e que continuam a repetir monotonamente) se dirigiu a outros ouvidos, respostas a questões e incitações que dificilmente são as que gostaríamos de provocar” (Carrara 1998: 54). O que acabou por tornar, não só os crimes, mas fundamentalmente os papéis, protagonistas de minha pesquisa. Se eu esperava encontrar o assassino, suas vítimas, seus métodos, seu perfil criminoso e sua história, me deparei com documentos, leis e trâmites burocráticos. De fato, encontrei o que procurava, mas por meio de registros inesperados. Por essa razão, a maneira como tramitaram os processos

criminais do Maníaco Matador de Velhinhas dentro do sistema de justiça não é um ponto secundário.

Pré-determinado, por assim dizer, pelo Código de Processo Penal, um processo criminal nasce com um Inquérito Policial. Um Inquérito Policial, por sua vez, é instaurado por meio de uma Portaria por consequência de um Boletim de Ocorrência, uma Apreensão em Flagrante, uma Requisição do Ministério Público ou do Juiz, um Requerimento do ofendido ou seu representante legal, ou de uma ação de Busca e Apreensão. Assim, são aquelas Portarias, geradas por Boletins de Ocorrência, nos casos aqui analisados, que dão início aos processos referentes aos crimes cometidos pelo Maníaco Matador de Velhinhas, ao instaurarem os respectivos Inquéritos Policiais. O Inquérito corresponde à fase investigativa de um processo. Ali se encontram os registros de todo o trabalho da polícia: diligências, depoimentos, interrogatórios, comunicados de serviço, provas e laudos. Finalizado através do Relatório do delegado, o Inquérito deixa a Delegacia e é encaminhado ao Ministério Público¹⁰. O trânsito dos documen-

¹⁰ O CPP determina, no Art. 10, que “O inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contando o prazo, nessa hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.” Se nesses trinta dias as investigações ainda não estiverem concluídas, é solicitado para a Justiça um novo prazo. O Inquérito, então, é devolvido à autoridade policial responsável para que sejam feitas novas diligências investigativas. Vale lembrar que as informações que trago ao longo do texto, referentes aos trânsitos dos do-

tos entre a Delegacia e o Ministério Público também está previsto no Código de Processo Penal (CPP). Ao deixar a Delegacia de Polícia, um Inquérito Policial chega ao Ministério Público através do Cartório de Distribuição. Ali, seguindo a ordem de chegada, ele recebe uma nova numeração, dando início a um Processo Criminal, e é designado, então, para uma das Varas de competência (Família, Cível, Criminal, etc.)¹¹.

Mas as idas e vindas de um processo criminal - não apenas entre a Delegacia e a Justiça, como também por entre cartórios, gabinetes, varas e secretarias - se tornou perceptível à mim por meio dos próprios documentos. Assim, um pequeno papel impresso, grampeado no verso da capa do Inquérito Policial me informava o resultado da distribuição, realizada pelo “Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”, no dia 18 de julho de 1996, às “15 horas e 25 minutos”: o processo criminal referente ao crime cometido contra Dona Rosa foi designado à Terceira Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora. Por meio de

cumentos, não têm a pretensão de reproduzir os detalhes e as minúcias dos artigos e determinações do CPP. Elas são fruto das anotações e explicações feitas a mim pela Dra. Valéria, somadas às leituras curiosas e leigas que fiz do Código.

¹¹ Como exemplo ilustrativo, tem-se a seguinte simulação: na Comarca de Juiz de Fora, existem três Varas Criminais. Se em um determinado dia chegam 10 processos criminais, eles serão distribuídos por ordem de chegada da seguinte forma: o primeiro processo vai para a Primeira Vara, o segundo processo para a Segunda Vara, o terceiro processo para a Terceira Vara, o quarto processo para a Primeira Vara, e assim sucessivamente, tendo continuidade, nos dias seguintes, a partir da última Vara a receber um processo.

outras distribuições - também visíveis nos processos através dos pequenos papéis grampeados no verso da capa de seus respectivos Inquéritos -, o processo de Dona Violeta e o processo de Dona Camélia foram designados para a Segunda Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora. Os processos de Dona Dália e Dona Margarida, a exemplo do processo de Dona Rosa, foram encaminhados à Terceira Vara Criminal.

Depois de distribuído o processo, determina o CPP que o Ministério Público, na figura do Promotor de Justiça, ofereça Denúncia contra o réu. Em texto corrido, o documento apresenta ao juiz, de maneira resumida, os fatos apurados ao longo das investigações policiais e depurados no Inquérito Policial. A finalidade do relato produzido pelo promotor de justiça é mostrar ao magistrado as razões que fundamentam a Denúncia contra o réu, e que, pelos motivos apresentados, deve o mesmo ser julgado pelos crimes dos quais está sendo acusado. Assim como os laudos produzidos pelo Instituto Médico Legal e pelo Instituto de Criminalística, as folhas que compõem a Denúncia também carregam em si as marcas de seu pertencimento institucional: no canto superior esquerdo, está o brasão do estado de Minas Gerais; imediatamente ao seu lado, em letras de forma, os dizeres “Ministério Público do estado de Minas Gerais” explicitam seu órgão de origem.

Endereçado “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da [respectiva] Vara Criminal”, a Denúncia informa que “o Promotor de Justiça, perante a [respectiva] Vara, no exercício de seu Ministério, com base no incluso inquérito policial, vem perante o [respectivo] Juízo, oferecer denúncia contra Maníaco Matador de Velhinhas, devidamente qualificado, pela prática delitiva que passa a expor”. Uma a uma, as razões que levaram à acusação do Maníaco Matador de Velhinhas vão sendo elencadas pelo representante do Ministério Público. Depois de expostos os argumentos do promotor, “tendo o denunciado Maníaco Matador de Velhinhas incorrido nas sanções do artigo 157, §1o e §3o do Código Penal, requer a [respectiva] Promotoria de Justiça sejam os mesmos denunciados devidamente citados para interrogatório e defesa que tiverem, ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, cumpridas as demais formalidades da lei e, afinal, condenados nas penas que lhes couberem”. O “Rol de Testemunhas” da promotoria finaliza a Denúncia, que, datada e assinada, segue do gabinete do promotor para o gabinete do juiz.

O carimbo e o visto que determinam o lugar ocupado por um certo documento nos autos de um processo criminal também marcam as folhas da Denúncia: o número “02” anotado à caneta sobre o carimbo da Vara Criminal informa que aquela é a página de abertura do processo. Aberta a capa, é o primeiro documento

que se deixa ver. Na ordenação das folhas do processo, ela se sobrepõe ao tempo e às datas dos fatos e dos papéis, e aparece antes mesmo das páginas que compõem o Inquérito Policial. Isso faz com que as datas desses documentos se interponham de forma que a narrativa do processo de Dona Rosa comece em 28 de junho de 1996, ainda que sua morte tenha ocorrido em junho do ano anterior - assim como o início das investigações policiais do crime. A leitura dos processos de Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia não foge a esse efeito. Suas mortes aconteceram, respectivamente, em novembro de 1995, janeiro de 1996, março de 1996 e maio de 1996. Entretanto, seus processos criminais começam a contar a história desses crimes por meio das Denúncias do Ministério Público, datadas - também de maneira respectiva - de novembro de 1996, agosto de 1996, dezembro de 1996 e maio de 1998.

O motivo para essa ordenação dos papéis reside, talvez, no fato de que é com base no texto e nos elementos apresentados pelo Promotor de Justiça que o juiz irá avaliar se há, ou não, razão para a continuidade da ação penal, e, assim, receber ou rejeitar a denúncia oferecida. Se for convencido, o juiz dá sequência aos trâmites podendo solicitar novas diligências policiais e perícias para a elucidação de algum fato, ou anexando novos documentos ao processo, agendando audiências, entre outras possíveis determinações.

Em linhas gerais, o curso previsto de um processo criminal dentro do sistema de justiça, após o recebimento da denúncia, prevê, em um primeiro momento, que o juiz designe uma data para o interrogatório do réu, que será novamente questionado, dessa vez em juízo. A seguir, é estabelecido um prazo de três dias para que o advogado de defesa apresente a Defesa Prévia do acusado, contendo a negativa ou a justificativa da conduta, e a listagem de suas testemunhas. Encerrado esse prazo e tendo o escrivão juntado ao processo os papéis contendo a Defesa Prévia, o mesmo é encaminhado de volta para o juiz para que ele designe uma nova data, dessa vez para as audiências de Instrução, nas quais ele irá ouvir as testemunhas de defesa e as testemunhas do Ministério Público, arroladas na denúncia. Finalizadas essas sessões, as partes interessadas devem ser oficialmente notificadas - a defesa é notificada em cartório e o promotor é notificado em seu gabinete - para que apresentem as suas Alegações Finais. Ambas as partes têm, para tanto, um prazo de cinco dias. Vencidos os prazos, o processo é dado como concluso e remetido ao juiz para que ele possa proferir a sentença.

Os artigos do CPP e suas determinações falam, claramente, de um tempo burocrático previsto em prazos, mas não são capazes de elucidar os dez anos de vida institucional dos processos do Maníaco Matador de Velhinhas. Como me disse Dra. Valéria, “Se a gente fosse fazer

uma projeção, um processo não deveria demorar muito mais do que seis meses ou um ano para ser concluído”. Se explica que um Inquérito Policial tem prazo de trinta dias para ser concluído, podendo serem estabelecidos novos prazos, o que está estipulado no Código não explica o espaço de tempo de quase um ano entre a data da Portaria que abre o Inquérito de Dona Rosa (20 de junho de 1995) e a data do Relatório que o encerra (14 de junho de 1996). Tão pouco explica a distância ainda maior entre a data do Relatório que encerra o Inquérito Policial de Dona Camélia (14 de junho de 1996) e a data da Denúncia que inaugura seu processo criminal (13 de março de 1998).

Uma possível razão para esses longos tempos apareceu em diferentes conversas com meus interlocutores. Em um de meus encontros com a Dra. Valéria, perguntei a ela, diretamente, o por quê de a sentença do julgamento do Maníaco Matador de Velhinhas ter levado quase dez anos para ser proferida. Entre uma brincadeira ou outra sobre a morosidade da justiça, ela me respondeu, em tom sério, que o fluxo de processos nas varas não permite às coisas o seu tempo esperado: “imagina só: um promotor de justiça recebe, em um mês, uma quantidade de processos que deveria ser a quantidade distribuída ao longo de um ano inteiro. Eu cheguei a ter que falar em mais de 300 processos em um único mês! E isso não é diferente com os juízes.” Também pude notar a questão do volume

de trabalho na fala de outra promotora envolvida no caso do Maníaco Matador de Velhinhas e ainda em atividade no Ministério Público, a Dra. Alessandra, em nosso primeiro contato. Eu havia me dirigido ao Fórum Benjamim Colucci, localizado no centro da cidade de Juiz de Fora, para me apresentar oficialmente e agendar uma entrevista. Nos esbarramos na entrada de seu gabinete, no intervalo entre audiências, como ela me informou de imediato: “Você deu sorte! Acabei de sair de uma audiência e já estou voltando pra outra!”. Em resposta as minhas pretensões, ela disse que não havia necessidade de marcarmos um horário. “Pode vir em qualquer horário, que converso com você sobre o caso com o maior prazer. Mas deixe pra vir sempre às segundas, porque é o único dia que não tenho audiência. Nos outros dias da semana mal consigo parar pra tomar um café na minha sala!” Aquela rápida “conversa de corredor” foi ilustrativa das agitações do cotidiano de um promotor de justiça, já antecipadas a mim pelo comentário da Dra. Valéria.

Mas se a quantidade de trabalho se apresenta, na fala de meus interlocutores, como possível razão para a prolongada vida institucional dos processos criminais do Maníaco Matador de Velhinhas, ela não é a única. Entre outras possíveis análises e nuances que constroem a extensão temporal dessa tramitação, há uma para a qual eu gostaria de chamar a atenção. O caso do Maníaco Matador de

Velhinhas tem por singularidade ser um crime em série. De acordo com Newton (2008), a definição mais completa e abrangente de assassinato em série foi publicada pelo National Institute of Justice (NIJ – EUA). Sua conceituação define esses crimes como.

uma série de dois ou mais assassinatos, cometidos como eventos separados, normalmente, mas nem sempre, por um infrator atuando isolado. Os crimes podem ocorrer durante um período de tempo que varia desde horas até anos. Quase sempre o motivo é psicológico, e o comportamento do infrator e a evidência física observada nas cenas dos crimes refletirão nuances sádicas e sexuais. (Newton 2008; 50)

As mortes de Dona Rosa, Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia não escapam a essa proposição. Elas consistem em uma série de cinco homicídios, cometidos separadamente por um mesmo assassino, com uma variação de tempo que vai de seis a três meses entre um crime e outro. Todas moravam sozinhas, todas foram estranguladas; todas com sinais de violência sexual. Os laudos de perícia e de necropsia apontam indícios de violência física, como socos e pontapés, e de tortura, como queimaduras feitas com cera de vela.

No tocante aos papéis, a série se apresentou em meu campo como fator capaz de tensionar os tempos e os trânsitos dos processos no sistema de justiça. Dentro daquilo que é burocraticamente esperado, todas as cinco mortes provocadas pelo Maníaco Matador de Velhinhas originaram um inquérito policial distinto e, por consequência, um processo criminal em particular. Dessa maneira, os processos de Dona Rosa, Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia têm, cada um, uma vida institucional própria, começando em uma Portaria e sendo encerrados na Sentença do juiz. Mas, ainda que esses papéis não deixem de seguir os seus respectivos tempos burocráticos, a série impulsiona um atravessamento desses mesmos tempos. Nas palavras da Dra. Adriana, advogada do Maníaco Matador de Velhinhas, “todos [os processos] falam de todos [os processos]”.

Como disse anteriormente, o Inquérito Policial no qual a morte de Dona Rosa foi investigada levou quase um ano para ser concluído e relatado pelo delegado: de 20 de junho de 1995 à 14 de junho de 1996. O motivo para tanto se deve ao fato de que o Maníaco Matador de Velhinhas só veio a ser preso dias depois da morte de sua quinta vítima, Dona Camélia. A série faz com que os crimes estejam interligados, o que teve influência no andamento das investigações, dos processos e das tramitações em cada um dos casos. Ainda que cada um dos cinco processos tenha uma tramitação própria, ou seja, ainda que cada um deles contenha seus respec-

tivos Inquéritos Policiais, Denúncias, Atas de Audiência e Alegações Finais, a série faz com que exista uma interdependência entre os documentos, prolongando, dessa forma, sua vida institucional. Sua leitura parece transformar esses papéis em um emaranhado - de tempos e trânsitos -, onde não é possível determinar em que ponto termina uma das histórias de morte que eles contam e em que ponto começa outra.

Isso fica evidenciado através do cruzamento de documentos. As provas materiais, oriundas das diferentes mortes e cenas do crime, são reunidas e acionadas em conjunto como fundamentos para a culpabilidade do Maníaco Matador de Velhinhas: roubados por seu algoz após ter consumado sua morte, o talão de cheques e a identidade de Dona Rosa são transformados em evidências, também, para os crimes perpetrados contra Dona Violeta, Dona Dália, Dona Margarida e Dona Camélia; um bilhete com os dizeres “É só que mora sozinha (sic)”, que teria sido deixado pelo assassino na casa de Dona Camélia, consta como prova nos processos das outras quatro vítimas; os autos de reconhecimento do Maníaco Matador de Velhinhas compõem as páginas dos inquéritos dos cinco crimes, ainda que as testemunhas oculares o tenham visto rondar apenas a casa de Dona Violeta e fugir da casa de Dona Camélia.

Ao ser transformada em papel, a série faz repetir os documentos. Mas a repetição não se dá por meio da mera replicação de conteúdo ou citações de determi-

nadas informações, ela se dá por meio de cópias exatas: um mesmo documento é fotocopiado integralmente e juntado aos outros autos processuais. Assim, as páginas do processo em que está registrado o depoimento-chave prestado à polícia, que colocava o Maníaco Matador de Velinhas em posse dos documentos e do talão de cheques de Dona Rosa, podem ser encontradas nos processos das outras quatro vítimas. As cópias, no entanto, se destacam das folhas originais por meio do carimbo de autenticação, rubricado pelo escrivão: “o presente documento a mim apresentado nessa data confere com o original e dou fé”. As folhas de cheque, o extrato bancário de Dona Rosa, e até mesmo o mandado de prisão do Maníaco Matador de Velinhas são outros exemplos de documentos que dão materialidade à série nas tramitações dos papéis dentro do sistema de justiça.

A conexão entre esses crimes, porém, somente foi oficialmente manifesta no dia 05 de novembro de 2003, por meio de um Despacho, redigido à caneta. No verso da folha de número 286 do processo de Dona Camélia, o juiz da Terceira Vara Criminal determinou que aquele processo deveria “ser apreciado em conjunto com os (04) quatro outros processos instaurados contra o mesmo réu, Maníaco Matador de Velinhas, que são: proc. no ---, sendo vítima Dona Rosa; proc. no ---, sendo vítima Dona Violeta; proc. no ---, sendo vítima Dona Dália; proc. no ---, sendo vítima Dona Margarida.” Ao serem reunidos “todos os cinco processos num único proces-

sado, objetivando a prolação de um só julgamento”, o trânsito desses volumes passou a ser conjunto, e permaneceu dessa forma até o seu encerramento, no ano de 2005.

Esse encerramento se dá por meio da Sentença; desfecho da vida institucional desses papéis que se transpõe como desfecho, também, das reflexões empreendidas nesse artigo. Em oposição às Denúncias, que se iniciam nas folhas de número 02 dos processos aqui apresentados, a página de abertura da Sentença ocupa a folha de número 351 dos autos processuais, segundo o visto assinalado em seu canto superior direito. Entretanto, assim como todos os documentos analisados nesse texto, a Sentença também carrega suas marcas institucionais: centralizado em todas as suas folhas, o cabeçalho informa que aqueles papéis são de responsabilidade do “Poder Judiciário do estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância”. Destinada aos cinco processos, no caso do Maníaco Matador de Velinhas, a Sentença é iniciada informando ao leitor o número dos processos a que ela se refere, o nome do réu, o artigo do Código Penal¹² infringido por ele e os nomes de suas vítimas. Ao longo das quarenta e duas páginas que a compõem, o juiz apresenta todos os argumentos que o fizeram entender pela condenação ou absolvição do réu, e justifica aquilo que porventura veio a ser desconsiderado por ele. À parte as inflexões feitas pelo magistrado, concer-

¹²Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

nentes ao seu julgamento do caso, quero, aqui, realçar o tempo uma última vez.

Em consequência à série, o juiz entendeu que os crimes cometidos pelo Maníaco Matador de Velhinhas refletiam “um paradigma típico de continuidade delitiva”. A ideia de “continuação” está prevista no artigo 71 do Código Penal, que diz:

Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços.

Considerando a “dinâmica sequencial dos fatos incriminados e o mesmo “modus operandi” empregado pelo agente acusado(...), tratando-se de crimes idênticos em série perpetrados contra vítimas diferentes”, o juiz tomou o artigo 71 do Código Penal como suporte para a definição da sentença. Em resposta aos meus questionamentos e dúvidas, tanto a Dra. Valéria quanto a Dra. Alessandra foram unânimes em afirmar que, no entendimento delas, o artigo do Crime Continuado não dá conta de toda a complexidade que envolve um crime em série. Entretanto, essa foi a ma-

neira encontrada dentro da justiça - e pela própria justiça - para lidar com esse caso. No âmbito dos procedimentos burocráticos, isso implica que a pena de um dos cinco crimes vale para os outros quatro. Assim, sendo “os crimes subsequentes” entendidos “como continuação do primeiro”, a pena aplicada individualmente aos crimes - 24 anos - foi tomada por base referencial e “aumentada até seu triplo”. No cálculo dos tempos, o Maníaco Matador de Velhinhas foi condenado à 72 anos de reclusão, contados a partir da data em que foi preso. Crime continuado ou não, ele sairá em liberdade após cumprir, no máximo, 30 anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AYUERO, Javier. 2011. “Patients of the State. An Ethnographic Account of Poor People’s Waiting”9. *Latin American Research Review*, Vo.46, No1.

BECKER, Simone. 2008. *Dormientibus non socurrit jus! (O Direito não socorre os que dormem!): Um olhar antropológico sobre ritos processuais judiciais (envolvendo o pátrio poder/poder familiar) e a produção de suas verdades*. Tese de doutoramento, UFSC.

BRIGEIRO, Mauro; DEBERT, Guita. 2012. “Fronteiras de gênero e sexualidade na velhice”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 27. número 80.

BUTLER, Judith. 2009. *Frames of war*. London/New York: Verso.

CARRARA, Sérgio. 1998. *Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de

Janeiro/São Paulo: Eduerj/Edusp.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. 2004. “As vítimas do desejo: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980”. In: A. Piscitelli; M.F. Gregori; S. Carrara (orgs). *Sexualidades e saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond.

_____. 2006. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a Violência Letal contra Travestis no Município do Rio de Janeiro. *PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16(2): 233-249.

CASOY, Ilana. 2008. *Serial Killer – Louco ou cruel?* 8a edição, revista e ampliada. São Paulo: Ediouro.

_____. *Serial Killers – Made in Brasil*. 2009. 6a edição, revista e ampliada. São Paulo: Ediouro.

DAMATTA, Roberto. 2002. “A mão visível do Estado: notas sobre o significado cultural dos documentos na sociedade brasileira”. *Anuário Antropológico*, 99:37-67.

DELEUZE, Gilles. 1990. “Que és un dispositivo?”. In: Michel Foucault, filósofo. Barcelona: Gedisa, pp. 155-161.

EFREM, Roberto. 2013. “Corpos Brutalizados: conflitos e materializações nas mortes de LGBT”. *Anais da Anpocs*.

ELIBAUM, Lúcia. 2012. *O bairro fala - conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense*. Anpocs, Hucitec Editora: São Paulo.

EVERITT, David; SCHECHTER, Harold. 2010. *A Enciclopédia dos Serial Killers*. Lisboa: Guerra e Paz.

FARIAS, Juliana. 2015. “Fuzil, caneta e carimbo: notas sobre burocracia e tec-

nologias de governo”. *Anais do Enadir*.

FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura. 2015. “Anthropological perspectives on documents - Ethnographic dialogues on the trail of police papers”. *VI-BRANT* v.11 n.2.

FERREIRA, Letícia. 2011. *Uma etnografia para muitas ausências. O desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social*. Tese de doutoramento. Museu Nacional/UFRJ. Rio de Janeiro.

FOUCAULT, Michel. 1988. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

FOOTE-WHYTE, W. 1975. “Treinando a observação participante”. In: Alba Zaluar. *Desvendando máscaras sociais*. 2.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves. pp.77-86.

GREGORI, Maria Filomena. 1993. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista*. Anpocs, Paz e Terra.

GREIG, Charlotte. 2012. *Serial Killer – Nas mentes dos monstros*. São Paulo: Madras.

HULL, Matthew. 2012. *Government of paper: the materiality of bureaucracy in urban Pakistan*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press.

LOWENKRON, Laura. 2012. *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*. Tese de doutoramento. PPGAS Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro.

LOWENKRON, Laura. 2013. “Da materialidade dos corpos à materialidade do crime. A materialização da pornografia infantil em investigações policiais”. *Mana* 19(3).

- LUGONES, Maria Gabriela. 2012. *Obrando en autos, obrando en vidas: formas y fórmulas de protección judicial en los tribunales preventivos de menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI*. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional.
- LUGONES, Maria Gabriela. 2014. “(In)credulidades compartidas: expedientes para observar administraciones estatales”. In: Sérgio R. R. Castilho; Antônio Carlos de Souza Lima; Carla C. Teixeira (orgs.), *Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa. pp. 71-83.
- NADAI, Larissa. 2012. *Descrver crimes, decifrar convenções narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor*. Dissertação de mestrado. Campinas: Unicamp.
- NADAI, Larissa; VEIGA, Cilmaria. 2014. “Fazer falar os pedaços de carne: comparações entre laudos periciais em casos seriais produzidos pelo Instituto Médico Legal (IML) de Campinas e de Juiz de Fora”. *Anais do 38o Encontro Anual da Anpocs*. Caxambu-MG: 27 a 31 de outubro de 2014.
- NADER, Laura. 1972. “Up the Anthropologist - perspectives gained from studying up”. In: D. Hymes (ed). *Reinventing Anthropology*. New York: Random House. pp.284-311.
- NAVARO-YASHIN, Yael. 2007. “Make-believe papers, legal forms and the counterfeit: affective interactions between documents and people in Britain and Cyprus”. *Anthropological Theory*, 7:79-98.
- NEWTON, Michael. 2008. *A Enciclopédia de Serial Killers*. 2a ed. São Paulo: Madras.
- OLIVEIRA, Patrícia. 2001-2002. “O latrocínio na legislação brasileira”. *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, v.25/26, pp. 37-56.
- RASTAN, Hannes. 2014. *O caso Thomas Quick. A invenção de um assassino em série*. Rio de Janeiro: Record.
- RILES, Annelise (ed.). 2006. *Documents - Artifacts of Modern Knowledge*. Ann Arbor: The University of Michigan Press.
- SCHECHTER, Harold. 2013. *Serial Killers. Anatomia do mal - histórias reais, assassinos reais*. Rio de Janeiro: Darkside Books.
- TEIXEIRA, Carla C.. 2014. “Pesquisando instâncias estatais: reflexões sobre o segredo e a mentira.” In: Sérgio R. R. Castilho; Antônio Carlos de Souza Lima; Carla C. Teixeira (orgs.), *Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa. pp. 33-42.
- VARGAS, Joana. 1997. *Fluxo do sistema de justiça criminal para crimes sexuais: a organização policial*. Dissertação de Mestrado. PPGAS/Unicamp.
- _____. 2004. *Estupro: que justiça? Fluxo do funcionamento e análise do tempo da justiça criminal para o crime de estupro*. Tese de Dou-

torado. IUPERJ.

VIANNA, Adriana. 2002. Limites da Menoridade: Tutela, família e autoridade em julgamento. Tese de Doutorado. PP-GAS/Museu Nacional/UFRJ.

VIANNA, Adriana. 2014. “Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais”. In: Sérgio R. R. Castilho; Antônio Carlos de Souza Lima; Carla C. Teixeira (orgs.), *Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa. pp. 43-70.

VIANNA, Adriana. 2014. “Tempos, dores e corpos: considerações sobre a “espera” entre familiares de vítimas de violência policial no Rio de Janeiro”. In: P. Birman; M. Leite; C. Machado; S. Carneiro (orgs), *Dispositivos Urbanos e Trauma dos Viventes. Ordens e Resistências*. FGV Editora. pp. 405-418.

WACQUANT, Loïc. 2002. *Corpo e Alma. Notas etnográficas de um aprendiz de boxe*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

WEBER, Max. 1999. *Economia e Sociedade*. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

Cilmara Veiga

Bacharel em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia Social pela Universidade Estadual de Campinas (2013). Atualmente é aluna de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

EFEITOS DE OPACIDADE E INTELIGIBILIDADE: as mortes de rua nos laudos cadavéricos e inquéritos da Polícia Civil do Distrito Federal

Rosimeire B. da Silva

Doutoranda em Sociologia no CES/UC.

E-mail: rosebs@ces.uc.pt

Tomás H. de A. G. Melo

Doutorando em Antropologia no PPGA/UFF.

E-mail: tomas.gomes@gmail.com

RESUMO

Por meio da análise de 276 Laudos do Exame Cadavéricos produzidos no Instituto Médico Legal Leonídio Ribeiro e 262 Ocorrências Policiais produzidas em diferentes Delegacias de Polícia Circunscricional no Distrito Federal, buscamos compreender como se dá a gestão do que chamamos mortes de rua – aquelas caracterizadas pelo anonimato. Embora a ideia de que a ‘morte iguala a todos’ esteja fortemente presente nos imaginários sociais e seja reproduzida com certa persistência, a pesquisa sobre as mortes de rua indica a falácia que tal ideia representa. Não só não há igualdade de condições usufruídas por corpos reclamados e corpos não-reclamados durante o processo de gestão administrativa, médico-legal, burocrática e investigativa, como a própria ideia de humanidade, calcada em registros e documentos opacos, produz e reproduz uma certa hierarquia de corpos, onde uns são [e continuam a ser] mais importantes e relevantes que outros.

Palavras-chave: mortes de rua, corpos não-reclamados, situação de rua

ABSTRACT

Through the analysis of 276 reports of Cadaverous Exams produced in the Leonídio Ribeiro Institute of Legal Medicine and 262 Police Reports produced in several Police Stations in the Federal District, we intend to understand how the street deaths - those characterized by the anonymity - are managed. Although the idea that ‘we’re all equal in death’ is strongly present in the social imagery and continues to be reproduced with a certain permanence, the research about street deaths indicates the fallacy that such idea represents. Not only there isn’t equality of conditions for the claimed and unclaimed bodies during the process of administrative, medical, legal, bureaucratic and investigative managements, as the idea of humanity itself, pressed in registries and opaque documents, produces and reproduces a certain body hierarchy, where some are [and remain being] more important and relevant than others.

Keywords: street deaths, unclaimed bodies, homelessness.

O cadáver de um provável morador de rua e possível vítima de um arremesso de pedra em face/crânio. [...] Segundo testemunhas, a vítima era usuária de entorpecentes e bebidas alcoólicas [...] a vítima era bastante intolerante e alterada, além de possuir problemas com vários moradores de rua do local. OP1

Um homem sem identificação, provavelmente morador de rua, que estava bastante ferido, reclamava de dores oriundas de espancamento. De acordo com o comunicante o desconhecido evoluiu a óbito. Um morador de rua, que vive ali, conhecido como [não arrolado como testemunha/alcunha] afirmou que [suspeito/alcunha] agredira o [vítima/alcunha] morador de rua de nome não sabido. OP2

Populares informaram que a vítima era moradora de rua e dependente de bebida alcoólica e sempre pedia esmolas nas proximidades do supermercado [nome] e que já ouviram sendo chamada de [nome]. Mas a vítima não trazia consigo nenhuma identificação. OP3

Como é possível pesquisar a violência letal contra a população em situação de rua se tais mortes representam muito mais indagações do que respostas definitivas? Como delimitar um sujeito de pesquisa *a priori*, quando, ao considerarmos a produção de registros burocráticos sobre determinados corpos, mortes e identificações, os silêncios, as lacunas e as incongruências constitutivas dos regimes narrativos que forjam certos documentos e identidades nas instituições da Polícia Civil aparentam ser um sistemático *modus operandi* de produção e gestão desses mesmos corpos, mortes e identificações? Foi com tais interrogações que chegamos ao Instituto Médico Legal Leonídio Ribeiro (IMLLR)² em 2013. E a partir de então, a ideia de uma pesquisa que permitisse uma aproximação aos contornos da violência letal contra a população em situação teve de ser re-delineada ao estabelecermos que público comporia nossa busca nos arquivos da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)³. A heterogeneidade dos públicos que compõe a população em situação de rua sinaliza a fluidez das identidades mobilizadas por essa população e, torna infrutíferos os esforços que tentam circunscrevê-la a partir de determinações⁴. Assim, qualquer tenta-

²Nos referiremos ao instituto médico legal do Distrito Federal, Instituto Médico Legal Leonídio Ribeiro, como IMLLR.

³Nos referiremos à Polícia Civil do Distrito Federal como PCDF.

⁴Sobre heterogeneidade da população em situação de rua, ver: MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes. A rua e a sociedade: articulações políticas, socialidade e a luta por reconhecimento da população em situação de rua. Dissert-

¹Segundo as orientações da Resolução 196/96 sobre sigilo em pesquisas científicas, os dados referentes aos Laudos do Exame Cadavérico e das Ocorrências Policiais serão descaracterizados, com a supressão dos nomes, alcunhas e informações que possam sugerir uma possível identificação dos envolvidos. As supressões serão indicadas pelo uso de colchetes.

tiva de categorização só faz sentido com relação a práticas concretas informadas pela dinamicidade do cotidiano.

Pensamos portanto, que no IMLLR a pista mais promissora a ser seguida seria basear nossa pesquisa no levantamento de Laudos do Exame Cadavérico que se referissem explicitamente a pessoas em situação de rua – e seus referentes mobilizados na instituição policial como morador de rua, indigente etc.

Contudo, uma observação por parte do diretor geral do IMLLR e do responsável pela Seção de Perícias a respeito dos *corpos não-reclamados* realizada no momento de desenho da pesquisa alterou nossa concepção inicial. De acordo com os profissionais do IMLLR, muitos peritos médico legistas não fazem referência explícita ao fato de que a pessoa tenha morrido em situação de rua. Alguns peritos médicos legistas mencionam no campo reservado ao *Nome* que o corpo não foi identificado e, em alguns casos incluem no campo *Descrição* a expressão ‘provável morador de rua’. Outros incluem alguma referência ou a expressão ‘morador de rua’ no

campo *Endereço* do Laudo do Exame Cadavérico (LEC)⁵, mas segundo nos foi apontado em entrevistas com agentes e servidores da PCDF, tais procedimentos se constituem em casos isolados e, sendo assim documentos com esse tipo de apontamento não refletem o número de pessoas em situação de rua recepcionadas no IMLLR vítimas de morte violenta, suspeita ou por causas desconhecidas. Para eles o indicador mais confiável da ‘situação de rua’ em corpos necropsiados no IMLLR diz respeito sobretudo ao reclamo: corpos não-reclamados geralmente são de pessoas com vínculos familiares rompidos, mortes difíceis de serem imediatamente percebidas.

Seria necessário portanto, suspender as categorias provisórias que informam nossos conhecimentos a respeito de quais públicos formavam a população em situação de rua, para compreender que práticas e saberes eram mobilizados pelos funcionários da PCDF para a produção da categoria ‘morador de rua’, no contexto das mortes de pessoas não-identificadas ou identificadas e com corpos não-reclamados.

Seguindo as observações dos profissionais do IMLLR portanto, os Laudos do Exame Cadavérico coletados dizem respeito a *corpos não-reclamados*, considerando que esses podem representar uma amostra compreensiva das *mortes de rua* adequadas aos objetivos de nossa pesquisa.

tação de Mestrado, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011; ROSA, Cleisa Moreno Maffei. *Vidas de Rua*. São Paulo: Editora Hucitec: Rede Rua, 2005; ROSA, Cleisa Moreno Maffei; BEZERRA, Eneida Maria Ramos; VIEIRA, Maria Antonieta da Costa. *População de rua: quem é, como vive, como é vista*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994; SILVA, Rosimeire Barboza. *Identidades flexíveis e organização política: contestando o conceito de população em situação de rua*. In: *Anais do XIV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPS)*. Rio de Janeiro: [s.n.], 2007.

⁵Nos referiremos a Laudo do Exame Cadavérico como LEC.

O decorrer do estudo todavia apontou para a heterogeneidade interna do próprio grupo de corpos não-reclamados, o qual é formado por ao menos três categorias distintas entre si. Assim fizeram parte da amostra de laudos do exame cadavérico coletados: i) **pessoas com identidade ignorada, desconhecida ou não-identificadas⁶ e corpos não-reclamados.** Esse grupo é composto por pessoas que têm a *identidade* completamente *ignorada*, ou seja, até o momento em que seus corpos foram enterrados ou doados para faculdades de Medicina não foram encontrados documentos ou registros nos bancos de dados da Polícia Civil que permitissem o seu reconhecimento. Em alguns desses casos, o trabalho de identificação realizado por papiloscopistas e peritos médicos-legistas também foi prejudicado pelas condições de conservação do corpo no momento da remoção ao IMLLR; ii) **pessoas com “provável” identidade e corpos não-reclamados.** Esse grupo diz respeito àquelas pessoas que possuíam algum documento de *identificação*, informação ou testemunho sobre sua *identidade* – tais como cartão do SUS ou cartão de albergue –

⁶A produção de múltiplas categorias de identificação dos não-identificados, pelos profissionais do IMLLR implica, muitas vezes, na utilização dos adjetivos ignorado e provável antes ou depois do nome atribuído à pessoa morta. Tal prática tem o intuito de fornecer um marcador institucional que diferencie os corpos com identidades oficialmente ignoradas e não-reclamados de corpos identificados e não-reclamados. A produção desse tipo de categorias nos documentos do IMLLR será discutida oportunamente.

no momento da morte e, dessa forma tiveram impressões digitais pesquisadas nos arquivos do Registro Geral do Instituto de Identificação da PCDF⁷ sendo estas posteriormente confrontadas com o exame necrodatiloscópico⁸. Entretanto, o resultado dessas confrontações apresentou *compatibilidade negativa*, ou seja, as informações coletadas foram conflitantes entre si ou se mostraram insuficientes para formular uma resposta oficial e definitiva acerca de suas *identidades*. Nesse caso, também não foram localizados familiares que requisitassem o Auto de Reconhecimento, documento que a despeito da incompatibilidade no processo de identificação, possibilitaria a liberação do corpo como identificado e; iii) **pessoas identificadas e corpos não-reclamados.** Nesse grupo estão as pessoas que, mesmo tendo suas *identidades confirmadas*, através da compatibilidade positiva entre os procedimentos oficiais descritos acima, não foram localizados familiares

⁷Além da busca de informações nos dados concernentes ao Registro Geral do Instituto de Identificação da PCDF, em alguns casos a Seção de Perícias do IMLLR contata Secretarias de Segurança Pública em outros estados federativos, com o intuito de localizar registros datiloscópicos que permitam tal identificação. Em outros casos também são publicados anúncios em jornais de circulação local. Funcionários do IMLLR entretanto, assinalaram em nossas entrevistas, as dificuldades de contato com outros estados e, também a disparidade que, cada local apresenta no que concerne ao arquivamento de dados de identificação. Em algumas cidades e estados, por exemplo, informações datiloscópicas só existem em fichas manuais, o que torna inviável a busca de informações devido os prazos legais para o sepultamento.

⁸O exame necrodatiloscópico busca identificar cadáveres por meio das impressões digitais.

que pudessem ser responsáveis pelo reconhecimento e liberação do corpo. Por força de lei, nenhum corpo pode ser liberado sem seu reclamo por um familiar, aqui entendidos como familiares apenas pais, irmãos, filhos ou cônjuge. No caso de ausência ou inexistência de um ente da família que reconheça e reclame o corpo, sua tutela permanece a cargo do Estado. Um pequeno número de corpos identificados nessa categoria são de pessoas que a família não tinha interesse no sepultamento ou que, por não possuir condições financeiras para arcar com os custos do enterro recorreu-se ao programa de enterros sociais, que está sob a responsabilidade Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Considerando essas três categorias de *corpos não-reclamados* o nosso estudo coletou 276 Laudos do Exame Cadavérico produzidos no IMLLR entre os meses de Dezembro de 2009 e Junho de 2013. A coleta de dados foi realizada através do arquivo físico produzido pela Seção de Perícias sobre os corpos não-reclamados.

A partir do levantamento de 276 Laudos do Exame Cadavérico procedemos ao levantamento das Ocorrências Policiais (OP)⁹. O intuito de levantar juntamente com os LEC, as Ocorrências Policiais a eles relacionadas é o de obter um quadro mais amplo a respeito da produção das *mortes de rua* em distin-

tas instituições da PCDF. Compreender como essas duas narrativas são construídas, relacionam-se, intersectam-se ou se distanciam é outro de nossos objetivos.

Do total de 276 Laudos do Exame Cadavérico levantados conseguimos acesso integral à 262 Ocorrências Policiais, outras 14 Ocorrências Policiais não foram disponibilizadas por fazerem parte de inquéritos policiais ou processos penais que correm em segredo de justiça.

No caso das Ocorrências Policiais, ao contrário da pesquisa direta realizada por nossa equipe nos arquivos físicos do IMLLR, elas foram requisitadas através do número de protocolo específico – correspondente a cada LEC – e entregues à nossa equipe pela Assessoria Institucional da PCDF. Cada Ocorrência Policial foi entregue impressa e disponibilizada com conteúdo integral.

IDENTIFICAÇÃO

O campo **Nome** é um dos primeiros campos constantes no LEC. Esse campo é preenchido inicialmente pelos policiais civis responsáveis pelo pedido e/ou remoção do cadáver. As informações contidas nele, entretanto são alteradas no decorrer dos procedimentos levados a cabo pelo IMLLR, ou seja, é possível que uma pessoa que tenha sido classificada inicialmente como *não-identificada*, tenha a identidade confirmada, por exemplo, na etapa de exames necropapiloscópicos e, com isso, tenha seus dados iniciais revisitos. É interessante observar que, embora

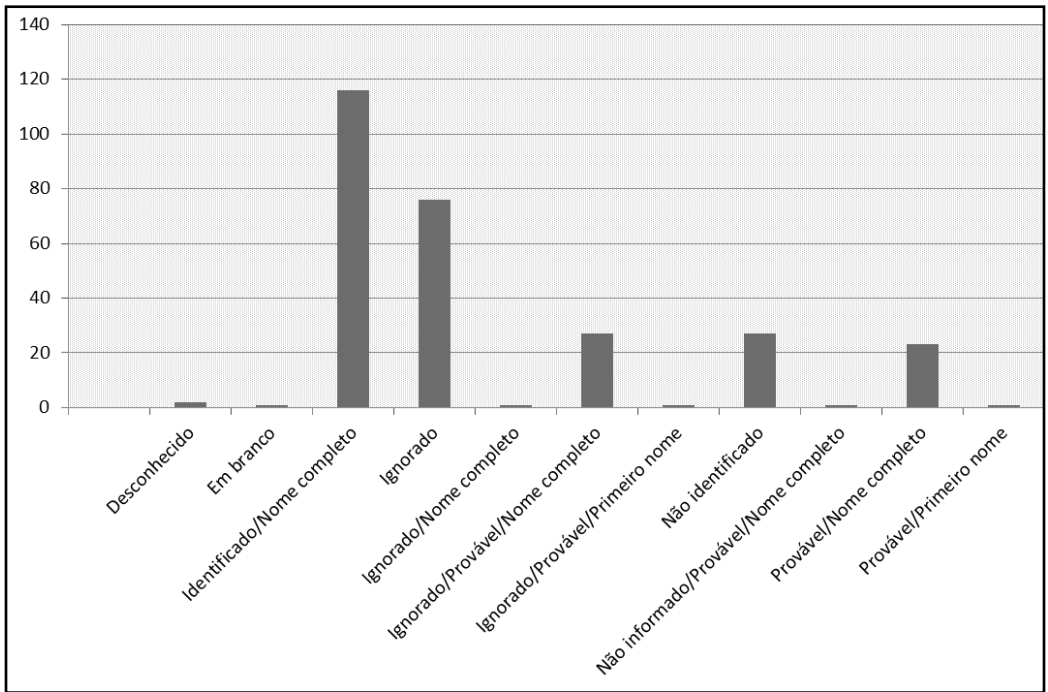
⁹Nos referiremos às Ocorrências Policiais como OP.

todos os dados sejam passíveis de alteração pelos profissionais da Polícia Técnica, geralmente e, para efeitos do LEC, apenas no campo **Nome**, notamos que os

profissionais recorrem a tal recurso.

No gráfico abaixo, é possível observar as categorias utilizadas pelos profissionais no espaço reservado ao *nome*.

Gráfico 1: Categorias utilizadas no campo Nome - LEC - 2009 a 2013



FONTE: Observatório sobre a violência contra a população em situação de rua no DF (NEIJ/CEAM/UnB)

NOTA: Sob a categoria Ignorado foram reunidas todas as variações presentes nos LEC analisados: Ignorado, Ignorada, IG, IG. IGN. e IGN.

Como podemos observar, várias categorias são mobilizadas pelos profissionais com o intuito de nomear pessoas com identidade *ignorada, não-identificadas* e com corpos *não-reclamados*. A ausência de um patronímico,

por exemplo, enseja a utilização do primeiro nome no LEC, do mesmo modo que, sobre as *identidades* acerca das quais não se pode afirmar uma *identificação oficial*, o adjetivo provável precede o nome completo.

**Tabela 1: Categorias utilizadas no campo
Nome - LEC - 2009 a 2013**

campo Nome (Identificação)	Frequência	Porcentagem
Desconhecido	2	0.72%
Em branco	1	0.36%
Identificado/Nome completo	116	42.03%
Ignorado	76	27.54%
Ignorado/Nome completo	1	0.36%
Ignorado/Provável/Nome completo	27	9.78%
Ignorado/Provável/Primeiro nome	1	0.36%
Não identificado	27	9.78%
Não informado/Provável/Nome completo	1	0.36%
Provável/Nome completo	23	8.33%
Provável/Primeiro nome	1	0.36%
Total	276	100.00%

FONTE: Observatório sobre a violência contra a população em situação de rua no DF (NEIJ/CEAM/UnB)

NOTA: Sob a categoria Ignorado foram reunidas todas as variações presentes nos LEC analisados: Ignorado, Ignorada, IG, IG, IGN, IGN.

Embora seja possível afirmar a identidade de 42,03% dos corpos não-reclamados, quase 68% desses corpos não têm a sua identidade confirmada, desses 9,78% são pessoas que, mesmo estando de posse de um documento oficial de identificação no momento da morte são sepultadas como não-reclamados, isso porque, o confronto realizado pelo Instituto de Identificação deu resultado negativo. Nesse caso, a posse de um documento que afirme suas identidades é insuficiente para a retirada dos adjetivos *ignorado* e *provável* de seus registros no IMLLR, os quais constarão inclusive, em

suas declarações e certidões de óbito. Os processos de reconhecimento e reclamo do corpo no IMLLR funcionam assim como uma espécie de regime liminar: são tais processos que diferenciarão as mortes que terão direito ao luto e à memória daquelas que mortes também ignoradas, visto que possivelmente não chegam a pessoas que poderiam sofrer diretamente com a notícia da morte¹⁰.

Conquanto verifiquemos que várias categorias sejam mobilizadas por profissionais da PCDF, seus sentidos contudo,

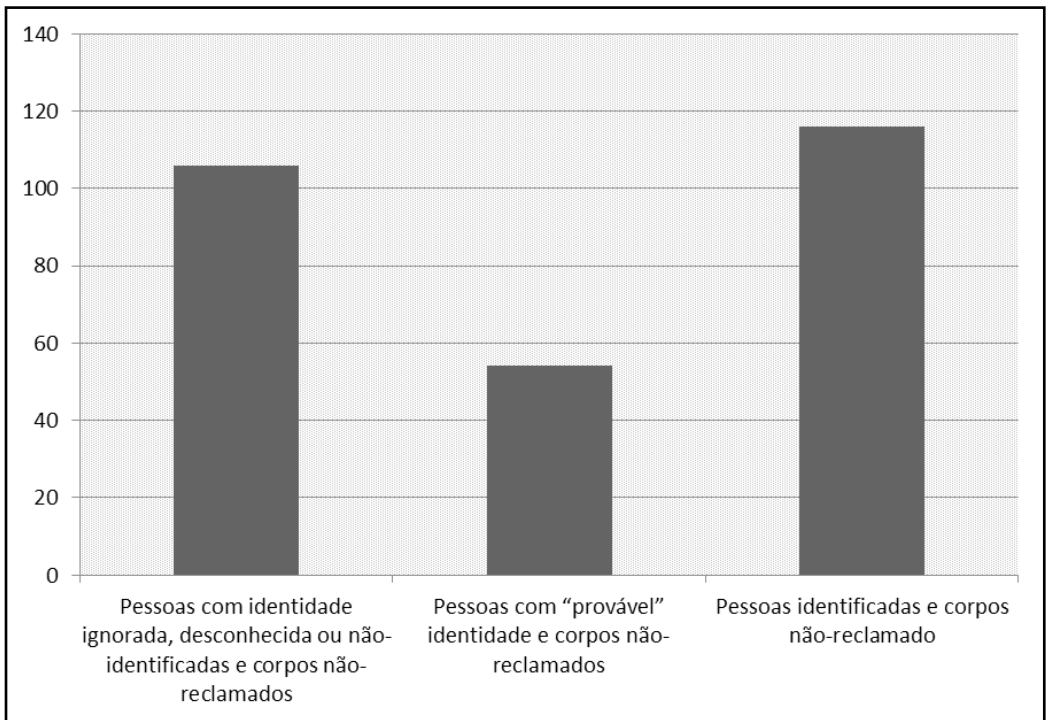
¹⁰BORGES, Christiano et al, Não reclamados: vidas esquecidas no IML, Psicologia em Revista, v. 10, n. 14, p. 145-148, 2008.

poderiam ser compreendidos em uma classificação mais ampla de acordo com as similitudes manifestas. A divisão sob a qual parecem estar organizadas essas categorias é a que segue: i) no grupo de **peessoas com identidade ignorada, desconhecida ou não-identificadas e corpos não-reclamados**, as categorias: Desconhecido, Em branco, Ignorado e Não-identificado; ii) no grupo de **peessoas com “provável” identidade e corpos não-re-**

clamados, as categorias: Ignorado/Nome completo, Ignorado/Provável/Nome completo, Ignorado/Provável/Primeiro nome, Não informado/Provável/Nome completo, Provável/Nome completo, Provável/Primeiro nome e; iii) no grupo de **peessoas identificadas e corpos não-reclamados**, a categoria Identificado/Nome completo.

No próximo gráfico é possível observar tais categorias já agrupadas para fins analíticos:

Gráfico 1: Categorias utilizadas no campo Nome agrupadas - LEC - 2009 a 2013



FONTE: Observatório sobre a violência contra a população em situação de rua no DF (NEIJ/CEAM/UnB)

Em relação à frequência e porcentagem dos *marcadores de identidade* em relação ao *sexo*¹¹ e a *cor da pele*¹² presentes no preenchimento da primeira parte do LEC – Identificação – dos corpos com identidade *ignorada, não-identificados e não-reclamados* que deram entrada no IMLLR entre os meses de Dezembro de 2009 e Junho de 2013, a consistência das informações se faz notar em todo o recorte longitudinal, sendo que é possível apreender que, a grande maioria dos LEC produzidos no período dizem respeito a classificações sexuais percebidas como masculinas: dos 276 LEC analisados, 248 (89,86%) pessoas foram declaradas como pertencentes ao sexo masculino, 21 (7,61%) foram declaradas como pertencentes ao sexo feminino e, em 7 (2,54%) casos a descrição continha apenas a anotação *não-informado*.

Da mesma forma, a consistência expressa nos dados que informam a *cor da pele* dos periciados reflete quadros semelhantes em todo o período, com a maioria absoluta das classificações sendo referentes a *cor parda*, um subtotal de 200 (72,46%) no universo de 276 LEC.

¹¹Com o objetivo de padronizar as informações presentes no campo sexo, do item Identificação dos Laudos do Exame Cadavérico, utilizamos feminino, também quando as informações mencionaram feminina e, masculino, em casos semelhantes. Sob a categoria ignorado, estão as descrições ignorado, não-informado e aquelas que foram deixadas em branco pelo policial responsável pelo preenchimento.

¹²O mesmo critério de padronização foi adotado no campo cor da pele, onde a declinação masculina negro, pardo e branco foi substituída pela declinação feminina. Sob a categoria ignorado, nesse campo específico, foram reunidas as descrições não-informado, não-informada, ignorado, ignorada e prejudicado.

É importante atentar entretanto, que os dados indicam interpretações diferentes, por parte dos policiais civis responsáveis pelo preenchimento das informações que alimentam a primeira parte do LEC, a respeito do que é considerado *cor da pele*¹³ – traço físico distintivo presente nos processos de identificação policial – e o que é considerado *pertença étnico-racial*: ao classificar como *negra*, a *cor da pele* de cerca de 30 (10,78%) periciados e, morena uma delas (0,36%), tais policiais extrapolam a interpretação da *cor da pele* como traço físico auxiliar no *processo de identificação* dos corpos de identidade *ignorada, não identificados e não-reclamados*, situando-os dentro de um contexto político específico, o do pertencimento étnico-racial.

Após as classificações *parda e negra*, que juntas perfazem o subtotal de 83%

¹³Em termos censitários, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera *cor/raça* “característica declarada pelas pessoas de acordo com as seguintes opções: branca, preta, amarela, parda ou indígena”. Ver Nota técnica: Histórico da investigação de cor ou raça nas pesquisas domiciliares do IBGE. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/caracteristicas_raceais/notas_tecnicas.pdf. A classificação negra, por sua vez ultrapassa os quesitos censitários e diz respeito a um agenciamento mais amplo, onde o pertencimento étnico-racial é informado sobretudo, pelos embates políticos empreendidos pelos movimentos negros durante os séculos XX e XXI. Tais movimentos consideram negras, as populações auto e heterodenominadas pretas e pardas. Para discussões interessantes sobre os agenciamentos políticos e a relevância das classificações de cor e raça para o desenvolvimento de políticas públicas no Brasil, ver PIZA, Edith; ROSEMBERG, Fúlvia, *Cor nos censos brasileiros*, Revista USP, n. 40, p. 122–137, 1999. e; OSORIO, Rafael Guerreiro, *O Sistema Classificatório de “Cor ou Raça” do IBGE, Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)*, 2003.

dos registros analisados, a anotação *ignorado* reúne 25 (9,06%) dos 276 LEC. A cor *branca* aparece logo depois, perfazendo um subtotal de 20 (7,25%) classificações entre os periciados.

Como temos afirmado, a primeira parte do LEC, denominada **Identificação** é preenchida antes da entrada do corpo no IMLLR e, embora tais informações sirvam como base para diversos documentos, como é o caso da Guia de Remoção de Cadáveres, das ocorrências policiais e do próprio LEC, tais informações podem ser contestadas, revistas ou confrontadas a partir do trabalho dos peritos médico-legistas e seus auxiliares.

Durante a coleta e sistematização dos dados provenientes dos LEC percebemos que pode haver incongruências entre as informações apresentadas na **Identificação** e aquelas que constam na **Descrição** – campo do LEC que sintetiza os passos da necropsia e subsidia o estabelecimento da causa da morte e que está sob a responsabilidade do perito médico-legista.

Embora tais incongruências não tenham expressividade numérica relevante, é interessante observar que um corpo identificado inicialmente como *masculino* pode ser considerado *feminino* após exames necrópsicos e, do mesmo modo, a *cor da pele* pode ser revista pelos peritos médico-legistas e seus auxiliares.

CAUSA DA MORTE

Após o procedimento de remoção do cadáver e a entrada deste no IMLLR, a ne-

cropsia é realizada. A partir de então, os dados que constarão no LEC estarão sob a responsabilidade do perito médico-legista.

Após o preenchimento dos campos *Histórico*, *Data do Laudo*, *Data da Morte*, *Descrição*, *Discussão* e *Conclusão*, os peritos médico legistas respondem a quatro quesitos que, juntos, estabelecerão as causas e os contextos em que se deram as mortes. O quesito 1 traz a pergunta *Houve Morte?* e, as respostas são circunscritas à uma afirmação ou negação – Sim e Não – no caso dos LCE com os quais trabalhamos, 100% afirmaram que houve morte. O quesito número 2 é a resposta à pergunta *Qual a causa da morte?* O quesito número três, trata de responder *Qual o instrumento ou meio que produziu a morte?* E, por fim o quesito que indaga a respeito de condições específicas sob as quais se deu a morte: *Foi produzida com o emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou decorrente de ato libidinoso?* É a pergunta do quarto e último quesito.

Ao sistematizar as informações referentes a esse item, deparamo-nos com termos e expressões que se referiam ao mesmo fenômeno digitados e grafados de formas bastante diversas entre si, o que se tornou um fator dificultador sobretudo durante o agrupamento das categorias para fins estatísticos. O termo traumatismo cranioencefálico, por exemplo, apresentou seis tipos de grafias distintas – traumatismo cranioencefálico, traumatismo crânio-encefálico, trau-

matismo craniano, traumatismo crânio encefálico, traumatismo crânio encefálico e traumatismo cranio encefálico.

Embora exista a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)¹⁴ que padroniza causas de morte, a partir de códigos e tabulações específicas e internacionais, verificamos que essa classificação não foi utilizada nos LEC analisados. A utilização de códigos e classificações das causas da morte seguindo as orientações do CID-10 pelos peritos médico-legistas do IMLLR poderia ser interessante para uniformizar os dados extraídos.

As mortes em decorrência de *Traumatismo cranioencefálico* se deram em 73 (26,40%) dos casos analisados. *Politraumatismo* foi a causa da morte de 40 (14,50%) pessoas. Nos dados de frequência e porcentagem apresentados em relação à causa da morte, também é possível observar o número elevado de *Causa a esclarecer*¹⁵, 28 (10,10%) mortes

possuíram tal resposta ao quesito 2. Um número importante de casos, 22 (8%) diz respeito às mortes em decorrência de *Choque hipovolêmico*, ou em outras palavras, choque hemorrágico.

No caso das Ocorrências Policiais (OP), a multiplicidade de categorias produzidas para uma única OP chama a atenção. Assim, notamos casos em que, ao mesmo tempo, o cadastro de um homicídio pode ser complementado com o cadastro de outras *Naturezas da Ocorrência*, como *omissão de socorro*, *lesão corporal*, *arremesso de projétil*, *lesão corporal seguida de morte*, entre outras.

Ainda é necessário assinalar que a multiplicidade de categorias mobilizadas para ocorrências da mesma natureza pode ser um dificultador no momento da produção de estatísticas de segurança pública. Como aponta a tabela, um Homicídio, por exemplo, pode ser categorizado de formas distintas, influenciando assim, diretamente a taxa final de Homicídios registrados. Se em

¹⁴Os capítulos XIX – Lesões, envenenamento e algumas outras conseqüências de causas externas (S00-T98) – e XX – Causas externas de morbidade e de mortalidade (V01-Y98) da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde fornecem códigos internacionais a respeito das causas da morte.

¹⁵É importante notar, tanto em referência a causa da morte quanto em referência ao instrumento que provocou a morte a persistência de um número elevado de causas a esclarecer e instrumentos a esclarecer ou prejudicado. De acordo com pesquisadores, esses números deveriam ser apenas residuais e nunca superar os 10% dos casos, como em nossa amostra, afim de não comprometer a credibilidade das estatísticas sobre mortalidade. Em um estudo particularmente interessante sobre mortes com causas não-esclarecidas no estado do Rio de Janeiro, o pesquisador Daniel Cerqueira afirma:

“Um último número chama a atenção, por ser completamente escandaloso, seja do ponto de vista da falência do sistema médico legal no Estado, seja por conspirar contra os direitos mais básicos do cidadão de ter reconhecido o fim da sua existência: Apenas em 2009, 2.797 pessoas morreram de morte violenta no Rio de Janeiro, e o Estado não conseguiu apurar não apenas se foi ou não um homicídio, mas não conseguiu sequer descobrir o meio ou o instrumento que gerou o óbito. Morreu por quê? Morreu de quê?” para concluir: “O aumento dos registros de mortes por intenção [e causa] indeterminada é em si um dos principais indicadores da deterioração e esgarçamento do sistema médico legal, na medida em que reflete a incapacidade do Estado de aferir o motivo que levou ao óbito do cidadão”. CERQUEIRA, Daniel, *Mortes Violentas Não Esclarecidas e Impunidade no Rio de Janeiro*, Brasília: Rede de Economia Aplicada, 2012, p. 29–30.

um primeiro momento, podemos afirmar que 68 (20,20%) das OP se referem a Homicídios, o conhecimento de categorias derivadas como *homicídio culposo na direção do veículo automotor e homicídio culposo*, podem acrescer mais 13 casos ao número inicial, por exemplo.

Em uma ampla pesquisa¹⁶ que buscou confrontar dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) com os dados produzidos pelas Secretarias de Segurança Pública nas unidades federativas do país entre os anos de 1996 e 2010, o pesquisador Daniel Cerqueira, identificou que, o número elevado de mortes com *causas não esclarecidas*, tem alta probabilidade de se referirem a Homicídios. O pesquisador denominou esse efeito de *Homicídios Ocultos*, já que embora os dados que alimentem o SIM – a partir das Declarações de Óbito – não afirmem explicitamente a *natureza* da morte, é possível através de ponderações econométricas visualizar cenários que apontam para tal probabilidade. No caso de nosso estudo, embora as informações que constem na OP não alimentem diretamente o SIM, elas conformam a base de outras importantes estatísticas no campo da segurança pública, o que torna as categorias produzidas nesse campo altamente relevantes para o desenho de políticas públicas, levando-nos a indagar como a forma sistemática de inscrever certos corpos burocraticamente,

por meio desses documentos “fazem” o morto, ou seja, inscrevem esses corpos em uma dinâmica específica de desimportância, anonimato ou mesmo da não identificação de aspectos como cor e sexo. Outro ponto que merece atenção é que, trabalhar diretamente com 262 OP produzidas pela PCDF nos levou a verificar que, os Homicídios Ocultos (HO) além de composto por mortes com *causas não esclarecidas* podem se esconder sob uma multiplicidade de categorias que, ao não relacionarem diretamente a *morte violenta* ocasionada por terceiros aos Homicídios contabilizados, esvaziam as estatísticas a respeito desses últimos. Mesmo que não seja possível sermos assertivos sobre isso, parece que o controle e a manutenção dessas estratégias discursivas na inscrição das mortes de rua, ou seja, desses corpos não reclamados, elas se configuram como convenientemente interessantes na elaboração do controle estatístico da segurança pública. Duas dessas categorias utilizadas nas OP analisadas podem indicar HO como por exemplo *Lesão corporal seguida de Morte e Arremesso de Projétil*.

Em outro campo obrigatório em uma Ocorrência Policial, é possível verificar as categorias produzidas como resposta à *Gravidade das Lesões*. Chama a atenção, sobretudo que, 46,9% das OP digam respeito a categoria *Ileso* (123 casos), quando em sua grande maioria as OP se referam a homicídios, mortes aparentemente naturais e acidentes de trânsito com víti-

¹⁶CERQUEIRA, Daniel, Mapa dos Homicídios Ocultos no Brasil, Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.

mas fatais. Embora em 80 (30,5%) OP tenhamos identificado a categoria *Fatal*, o número elevado da categoria *Não Informado* (17,9%) também merece atenção.

A PERÍCIA NOS LOCAIS DE CRIMES

Em relação a realização de perícia no local da ocorrência, 140 (53,9%) OP possuem resposta positiva. Entretanto, em um número elevado de ocorrências, 36,3% (95) dessas, o local não foi periciado e, 10,3% (27) das OP não trazem resposta à questão. A realização de perícias nos locais das ocorrências é um dos pontos cruciais do processo tanto de *identificação* de vítimas como de possíveis autores. Além do que, é a perícia do local que pode oferecer provas materiais durante o processo penal.

Em um recente relatório que diagnosticou a situação da perícia criminal no Brasil, o Ministério da Justiça afirma:

O passivo de laudos de local de crimes contra a pessoa envolve basicamente laudos de local de homicídios e os dados informados apontam a existência de mais de 22 mil casos em que o laudo não foi produzido e, conseqüentemente, em que a investigação está sendo realizada sem que haja informações consistentes sobre o local dos fatos e, eventualmente, sobre a dinâmica dos acontecimentos. [...] As pendências re-

ferentes aos exames de armas, aos laudos de local de crime e aos laudos de necropsia interferem diretamente na qualidade da investigação dos homicídios, fazendo com que os inquiridos careçam da prova técnica, componham-se somente das testemunhais e, conseqüentemente, cheguem fragilizados ao sistema de Justiça¹⁷.

Embora os 22 mil casos levantados pelo Ministério da Justiça não tragam nenhuma informação a respeito da condição socioeconômica das *vítimas*, um texto do perito criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, Cássio Rosa, problematiza as melhorias que vêm sendo implementadas no campo das perícias técnicas. Mesmo reafirmando a importância de inovações nesse campo, o perito e professor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal é contundente ao questionar a desigualdade em se baseiam algumas dessas inovações, que ele chama de “última fronteira da elitização da justiça”. Para Cássio Rosa a mobilização de recursos e profissionais é distribuída de forma desigual, privilegiando casos de maior repercussão em detrimento de casos desconhecidos, como as *mortes de rua* de que trata esse estudo:

Alguns estados da federação têm buscado criar equipes

¹⁷BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, Brasília: [s.n.], 2012, p. 101.

de perícias diferenciadas para atuarem em casos que envolvam crimes de maior ofensividade, como homicídios, desde que revestidos de maior repercussão. Equipes especiais, compostas por investigadores, peritos criminais, peritos médicos legistas, delegados, dentre outros, lotados em delegacias especializadas ou outros órgãos, compõem agora um novo quadro. Equipes multidisciplinares, como são chamadas, dotadas de pessoal e de recursos de última geração. Louvável iniciativa ou mais uma proposta que esconde a verdadeira realidade? [...] A melhoria na qualidade dos serviços periciais é indiscutivelmente necessária. A questão aqui é se uma pontual melhoria que atinja apenas algumas áreas beneficiadas não representa mais um passo em direção a esse processo de elitização. As regiões servidas por essa «Perícia Especial» representariam áreas nobres, onde os casos adquirem maior repercussão. Pergunto-me se estas equipes especiais vão subir os morros, entrar em favelas, realizar exames periciais relativos à morte do «Zé da Esquina»¹⁸.

¹⁸ROSA, Cássio Thyone Almeida de, Perícia Criminal: a última fronteira da elitização da Justiça?, Carta Capital, disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/>

E, conclui:

Nossa Justiça apresenta claros indicativos de um tratamento diferenciado e discriminatório com base no poder econômico e político-social do cidadão que procura por ela – em outras palavras, a Justiça é seletiva e elitizada. O acesso efetivo à Justiça é facilitado por advogados respeitados e consagrados aos quais somente cidadãos privilegiados têm acesso¹⁹.

Cabe-nos portanto refletir, juntamente com o perito da PCDF, que não basta apenas afirmar o quão elevado é o número de locais que não recebem perícias técnicas ou de OP que não trazem sequer informação a esse respeito, mas também, quais são as motivações que informam e determinam a realização, ou não, de perícia, sobretudo perícias que recorrem a recursos sofisticados e tecnologia de ponta.

Em relação à quantidade de peritos no local da ocorrência, em 137 OP constavam um perito criminal, já em três OP constavam dois peritos e em outras duas, quatro peritos. Na amostra de 262 Boletins, foram mencionados 151 Peritos Criminais.

É importante também chamar a atenção para o fato de que, apenas 140 OP apresentaram resposta positiva ao quesito sobre a realização ou não de perícia no local,

pericia-criminal-a-ultima-fronteira-da-elitizacao-da-justica-894.html>, acesso em: 23 abr. 2013.

¹⁹Ibid.

enquanto 143 OP traziam informações a respeito dos peritos, o que aponta para as incongruências entre informações presentes em campos específicos em uma mesma OP.

Para além das incongruências aparentes nos registros, outra faceta desse processo pode ser observada a partir das declarações de agentes de segurança pública veiculada em jornais impressos e on-line. A partir da análise de tais declarações²⁰ percebemos que esses agentes afirmam sistematicamente a suspeita ou mesmo a acusação de que os crimes que resultam nas *mortes de rua* são cometidos pelas próprias pessoas em situação de rua. Assim, essas mortes são atreladas a representações sobre a população de rua que culminam em uma *presunção de violência endógena*, ou seja,

Forma compulsiva de explicar ou entender determinados atos, presumindo que os perpetradores são sempre pessoas do mesmo grupo da vítima, balizado pelos estigmas do grupo social a que pertencem e que se supõem propensos à violência, degeneração, crime, dentre outros atributos negativos. Frequentemente, o processo culmina na legitimação dos atos enquanto autoevidentes e previsíveis, provocando também indiferença e culpabilização das vítimas (Anonimizado).

²⁰ Anonimizado.

Aparentemente, esta prática de criminalização e culpabilização independe da existência da investigação, resultado de perícia, laudo cadavérico, inquérito e mesmo da existência de testemunhas, pelo contrário, essa presunção é o ponto de partida das manifestações públicas dos agentes de segurança sobre os casos.

OCORRÊNCIAS CRIMINAIS

O segundo grande grupo de dados produzidos diz respeito à caracterização das Ocorrências Policiais, de acordo com o *tipo* específico. Conforme apontamos no item anterior, a amostra de 262 OP é composta por três tipos de ocorrências: i) **criminal**; ii) **morte aparentemente natural** e; iii) **trânsito com vítima**. Sendo que cada tipo é caracterizado de forma específica – o que implica no preenchimento de campos específicos – no sistema de OP da PCDF.

Embora, 166 OP mencionassem **criminal** como Tipo de Ocorrência (ver gráfico “Distribuição das Ocorrências Policiais por Tipo – Dados gerais”), no segundo grupo de informações, que tratam do local da ocorrência são apresentados 207 locais como correspondendo a ocorrências do tipo **criminal**. Não é possível assegurar as causas de tal flutuação numérica, entretanto, como percebemos ao longo da pesquisa, os dados de uma mesma OP podem apresentar flagrantes incongruências. Como por exemplo, um homicídio registrado dessa forma no campo específico – *Natureza da Ocorrência* –, pode ao mesmo tempo, considerar

que a vítima saiu ilesa das lesões – no campo *Gravidade das Lesões*. E, como veremos mais adiante, testemunhas ouvidas no local da ocorrência – como descreve o campo *Histórico* –, podem ser completamente ignoradas no momento de prestar depoimentos nas delegacias circunscricionais, não sendo sequer arroladas como testemunhas nos itens objetivos da OP. Da mesma forma, pessoas sobre as quais se sabe nome completo e outras informações que poderiam auxiliar em seu reconhecimento, são categorizadas como *Ignorado* ou *Não-Identificado*.

Sobre o local onde se deram as ocorrências criminais é notória a porcentagem de OP que não apresentam informações a respeito do local: 67,6% (140) das 207 OP relacionadas, nessa fase. Ou seja, mais da metade das OP não mencionam o local da ocorrência. Outra porcentagem que chama a atenção é o número de ocorrências registradas em hospitais, 14%.

Entretanto, quando os policiais civis *descrevem o local da ocorrência*, o quadro é mais completo. Assim, 38,6% das 207 OP do tipo criminal ocorreram na via pública, conforme os dados produzidos. A *contenção de esforços*²¹ apontada

²¹ Em um estudo, sobre a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro, entre os anos de 1942 e 1960, a pesquisadora Leticia Carvalho identificou a contenção de esforços dispendidos no preenchimento dos documentos que se referiam a esses corpos, relacionando essa prática a um quadro mais geral de desamparo: “[...] um dos aspectos desta lógica classificatória é uma economia no sentido de contenção de esforços e empenho por parte dos agentes da organização envolvida na identificação destes corpos. Funcionários do IML-RJ, policiais e agentes de outras repartições públicas responsáveis por atos constitutivos desta identificação poupavam esforços diante dos corpos

no preenchimento do campo anterior – além de sua usual persistência em registros de corpos com *identidade ignorada, não-identificados e não-reclamados* – pode estar relacionada ao preenchimento obrigatório e contíguo de dois campos com informações similares: um que menciona o tipo do local e outro posterior que demanda sua descrição.

MORTES DE RUA: OPACIDADE, INTEGIBILIDADE E REGISTROS DE CORPOS NÃO-RECLAMADOS

O corpo, segundo o Corpo de Bombeiros, já se encontrava em óbito há algumas horas. Aparentemente morador de rua, do sexo masculino, de cor parda escura, sem identificação, foi localizado debaixo de uma marquise sobre colchão velho, vestia camiseta na cor laranja e bermuda florida e não possuía lesão aparentemente. Por meio de alguns moradores de rua, disseram que a vítima poderia ser um indivíduo conhecido pela alcunha de [alcunha] e que talvez o nome dele era [nome]. OP4

não-identificados, atribuindo-lhes um lugar social de pouca ou nenhuma relevância. Assim, se por um lado esta identificação visibilizava os não-identificados a ela submetidos, por outro, esta visibilização era muito particular, e os marcava como cadáveres desprovidos não só de nome, mas também de importância”. FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita, Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960, Rio de Janeiro: E-Papers, 2009, p. 65-66.

Lacunas, silêncios, informações ignoradas. Locais não periciados, crimes sem testemunhas, vítimas e suspeitos de autoria dos crimes descritos de forma análoga. Mortes com causas não-esclarecidas. Algumas provocadas por meios cruéis. Muitas resultantes de traumatismo cranioencefálico. Entre as informações esparsas, características físicas, corpos identificados como masculinos, cor parda, com tatuagens e dentição em mal estado de conservação. Registros e documentos preenchidos de forma econômica, à vezes lacônica, outras contendo narrativas de forte pendor moralizante, quase todos apresentando pronunciadas incongruências. Se de um lado, as *mortes de rua*, ao serem produzidas como objeto de gestão administrativa e burocrática em instituições policiais como o Instituto Médico Legal Leonídio Ribeiro e as Delegacias de Polícia Circunscricional inscrevem sujeitos e identidades em determinado enquadramento institucional tornando-os ‘iguais a todos ao menos na morte’²², o que reafirmaria assim a humanidade e perenidade que supostamente igualariam todos os seres humanos, por outro lado, a assimetria presente em tal afirmação é indisfarçável: como compartilhar de uma humanidade em que todas as evidências de sua existência, incluídos documentos de identificação e nomes próprios são colocados em suspeição a partir da adjeti-

²²Para muitos dos profissionais do IMLLR, com os quais interagimos durante o desenho da pesquisa, a entrada de um corpo na instituição comprovaria que, ‘ao menos no momento da morte, todos somos iguais’ e que a morte chega para todos, não importando poder, influência ou dinheiro.

vação ‘provável’? Como compartilhar a humanidade com aqueles encaminhados aos túmulos de decomposição rápida, se de sua humanidade não podemos inferir mais do que informações protocolares, a partir de campos deixados em branco, referências ignoradas e apurações não iniciadas? Como compartilhar a humanidade com aqueles, que mesmo no momento da morte, são objetos de suspeição e controle, caracterizados como ‘desviantes’, à margem da ética burguesa que afiança a tríade casa-trabalho-família como o único horizonte para a felicidade e a ‘inserção social’?

Embora a ideia de que a ‘morte iguale a todos/as’ possua fortes raízes nos imaginários sociais e seja reproduzida com certa persistência inclusive em trabalhos científicos²³, a pesquisa sobre as *mortes de rua* indica a falácia que tal ideia representa. Não só não há igualdade de condições usufruídas por corpos reclamados e corpos não-reclamados durante o processo de gestão administrativa, médico-legal, burocrática e investigativas desses corpos pelas instituições e órgãos da Polícia Civil, como a própria ideia de humanidade narrada nos registros e documentos produz e reproduz uma certa hierarquia de corpos, onde uns são mais importantes e relevantes que outros.

Tampouco é a existência biológica e material desses corpos sem vida que afirmariam sua suposta humanidade

²³O antropólogo Daniel Terrolle em um estudo sobre as mortes de pessoas em situação de rua em Paris – expressando uma posição bastante crítica às políticas públicas francesas em relação a essa população – afirmou que as mortes de rua, representariam a única forma de reinserção social oferecida a população em situação de rua pelo governo francês. TERROLLE, La mort comme seule réinsertion.

compartilhada com todos os outros seres humanos. Antes, a humanidade comungada entre os corpos não-reclamados, de distintas maneiras, só pode ser apreendida na opacidade dos registros que a informam. Em outras palavras a humanidade que caracteriza os corpos não-reclamados é aquela distante da plenitude, onde são as lacunas, os silêncios e paradoxalmente alguns excessos em sua narração que oferecem indícios para a sua compreensão.

Uma humanidade e morte opaca, narradas através de documentos institucionais que a tornam difícil de ser capturada, nomeada, explicada. Um coletivo anônimo. É a opacidade desses registros, que informam as *mortes de rua*. Se por um lado, a humanidade ali presente, como corporeidade, não pode ser rechaçada ou ‘ignorada’ em razão da materialidade do cadáver, que exige procedimentos, processos, instrumentos – balança, radiografia, DNA, swab de sangue, perícias, ocorrências policiais –, por outro lado, o contexto que afirma tal humanidade plena é desconhecido: quando muito se resume à economia das categorias pré-estabelecidas nos formulários da PCDF.

De acordo com o dicionário Houaiss, uma substância opaca é aquela “não transparente; que não deixa passar a luz, que está na sombra”. Conquanto, uma substância opaca tenda a transmitir pouca luz, ela também reflete, dispersa e absorve a luz. Tal como os registros produzidos na PCDF que têm sua elaboração regida por pro-

cedimentos e normas gerais, absorvendo certo caráter formal e procedimental, as descrições entretanto não logram transmitir informações acuradas, sendo a opacidade e imprecisão dos registros o seu traço mais notável.

No entanto, esses registros burocráticos agenciam modos de identificação e controle duplamente encarnados nessa opacidade que opera tanto nos próprios registros, quanto aferem representações públicas acerca desses mortos – em que a presunção de violência endógena é uma de suas marcas. Ou seja, as formas discursivas de inscrição desses corpos influenciam e são influenciadas por percepções que produzem representações diferenciadas de determinadas vidas, em detrimento de outras.

Se é impossível a alguém negar a humanidade de outrem, ou afirmar uma possível ‘desumanização’, sem que o mesmo afirme a possibilidade de sua própria desumanização, parece-nos, que a humanidade plena, incluídos aqui os pertencimentos, localizações que tal plenitude pressuporia – configura-se como uma interdição primordial às *mortes de rua*: sua humanidade, a história que as localiza dentro de uma comunidade que testemunharia e reconheceria sua existência é negada. A humanidade assim se opacifica, transparecendo apenas em descrições fugazes, anatômicas, orgânicas e/ou ‘criminais’, que asseguram que uma vida cessou após um confronto violento, uma situação ‘a esclarecer’ ou um infarto do miocárdio.

As incongruências, lacunas e silêncios presentes nos documentos trasbordam intencionalidades e valores que inscrevem as mortes de rua em um quadro assombroso de “desrealização”²⁴. Todas as faltas e descaracterizações de pessoas sem nomes, caracterização étnico-racial, sexo, trajetórias pessoais e entes familiares que sentirão pesar por essas perdas. Somados ao trato específico por parte da justiça penal, ao serem alocados no fim da lista de prioridades de diligências e perícias, desrealiza essas mortes enquanto perdas passíveis de luto, para então se tornarem resultado de conflitos despessoalizados em que os mortos não são retratados de fato como pessoas. A inexistência de informações sobre as vítimas torna uma trivialidade a morte de um “outro”, que, no limite, já está de início dado como morto.

A opacidade da vida – ou se preferirmos da humanidade – na genealogia das *mortes de rua* é portanto uma constante: desprovida de atributos que particularizem ou localizem esse sujeito morto em uma rede de relações e pertencimentos, as narrativas reeditadas em cada documento produzido reforçam o caráter de controle que a produção das mortes de rua encerra nas instituições policiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, Christiano *et al*, Não reclamados: vidas esquecidas no IML,

²⁴Tal como mencionado por Butler (2006:60-61). BUTLER, Judith. *Vida precaria: el poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Paidós, 2006.

Psicologia em Revista, v. 10, n. 14, p. 145–148, 2008.

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública, Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, Brasília: [s.n.], 2012, p. 101.

BUTLER, Judith. **Vida precaria: el poder del duelo y la violencia**. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CERQUEIRA, Daniel, *Mapa dos Homicídios Ocultos no Brasil*, Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.

CERQUEIRA, Daniel, *Mortes Violentas Não Esclarecidas e Impunidade no Rio de Janeiro*, Brasília: Rede de Economia Aplicada, 2012, p. 29–30.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita, **Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não-identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro, 1942-1960**, Rio de Janeiro: E-Papers, 2009.

MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes. **A rua e a sociedade: articulações políticas, socialidade e a luta por reconhecimento da população em situação de rua**. Dissertação de Mestrado, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

PIZA, Edith; ROSEMBERG, Fúlvia, Cor nos censos brasileiros, **Revista USP**, n. 40, p. 122–137, 1999. e; OSORIO, Rafael Guerreiro, **O Sistema Classificador de “Cor ou Raça” do IBGE**, Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2003.

ROSA, Cássio Thyone Almeida de, *Perícia Criminal: a última fronteira da elitização da Justiça?*, Carta Capital, disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/pericia-criminal-a-ultima-fronteira-da-elitizacao-da-justica-894.html>>, acesso em: 23 abr. 2013.

ROSA, Cleisa Moreno Maffei. **Vidas de Rua**. São Paulo: Editora Hucitec: Rede Rua, 2005; ROSA, Cleisa Moreno Maffei; BEZERRA, Eneida Maria Ramos; VIEIRA, Maria Antonieta da Costa. **População de rua: quem é, como vive, como é vista**. São Paulo: Editora Hucitec, 1994

SILVA, Rosimeire Barboza. Identidades flexíveis e organização política: contestando o conceito de população em situação de rua. *In: Anais do XIV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO)*. Rio de Janeiro: [s.n.], 2007.

TERROLLE, Daniel. La mort comme seule réinsertion. *In: GABORIAU, Patrick; TERROLLE, Daniel. Ethnologie des sans-logis: étude d'une forme de domination sociale*. Paris: L'Harmattan, 2003, p. 181–202.

Rosimeire Barboza da Silva

Doutoranda em Sociologia no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES/UC) em Portugal.

Tomás H. de A. G. Melo

Doutorando em Antropologia no Programa de Pós-Graduação em Antropologia na Universidade Federal Fluminense.

FUZIL, CANETA E CARIMBO: NOTAS SOBRE BUROCRACIA E TECNOLOGIAS DE GOVERNO¹

Juliana Farias

Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UERJ; bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

E-mail: farias.ju@gmail.com

RESUMO

No intuito de analisar seções emblemáticas de “trajetórias documentais” (Ferreira, 2009) relativas a casos de execução sumária ocorridos durante incursões policiais em favelas do Rio de Janeiro, este artigo é pautado pelo entendimento de que determinadas “práticas de governamentalidade” (Foucault, 2008) estão diretamente articuladas a expedientes burocráticos de delegacias, institutos médico-legais e defensorias públicas, dentre outros segmentos de Estado. A documentação produzida pelo Estado é enxergada, portanto, enquanto elemento chave para a atuação de engrenagens governamentais de controle de territórios e corpos.

Palavras-chave: práticas de governamentalidade; documentos de estado; favelas.

ABSTRACT

In order to analyze emblematic sections of “documental trajectories” (Ferreira, 2009) concerning cases of summary execution occurred during police raids in favelas of Rio de Janeiro, this article is guided by the understanding that certain “governmentality practices” (Foucault, 2008) are directly articulated to bureaucratic formalities of police stations, forensic institutes and public defender’s offices, among other government segments. The documentation produced by the state is understood, therefore, as a key element in upgrading government gears that control territories and bodies.

Palavras-chave: governmentality practices; state documents; favelas.

¹Uma versão preliminar deste trabalho foi apresentada no GT – Antropologia, burocracia e documentos do IV ENADIR. Deixo registrados meus sinceros agradecimentos a Letícia Ferreira e Larissa Nadai pelo debate generoso que proporcionaram e às/aos demais colegas pela oportunidade de aprendizado e troca.

MORRO DO RUSSO, ZONA SUL DO RIO DE JANEIRO – JUNHO DE 2008

Durante uma incursão da Polícia Militar realizada no fim da tarde no Morro do Russo, agentes que participavam da operação se esconderam em um dos becos da favela. Ao saírem do esconderijo, os policiais, encapuzados, atiraram e mataram Fernando Sabino de Figueiredo, Jonathan Freitas Murtinho, Pedro Henrique de Almeida Lopes, Rodrigo Firmino da Silva e Hugo Venâncio de Souza no momento em que Emanuel se dirigia para um bar próximo do local onde havia sido preparada a emboscada. Outros moradores que se encontravam nas proximidades viram quando Emanuel Cardoso da Conceição foi abordado. Contam que ele chegou a levantar os braços, dizendo que estava voltando do trabalho, pedindo para mostrar os documentos, mas os policiais o levaram ao chão e atiraram na sua cabeça. Algumas pessoas que não viram as execuções, mas que estavam próximas do local e também prestaram depoimento na delegacia encarregada do inquérito, afirmaram que ouviram um “rajadão”¹, depois vários tiros bem alternados, e depois outro “rajadão” – e todos os depoentes explicaram que aquele não era o mesmo som que ouvem quando acontece troca de tiros no morro.

Os familiares de Emanuel acompanharam a investigação desde o início,

¹Expressão reproduzida do “Termo de declaração” produzido pela Delegacia de Polícia responsável pelo inquérito.

entraram em contato com a Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ e com a Rede de Comunidades e Movimentos contra Violência, para a continuidade dos encaminhamentos. Quatro policiais militares foram denunciados pelo Ministério Público, acusados pelo homicídio² de Emanuel e, aproximadamente um ano após sua morte, foi marcada a primeira audiência de instrução e julgamento do caso, dando o seguimento esperado pela família ao processo judicial, que passou a correr na 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. O processo relativo à execução de Emanuel vinha sendo acompanhado pelo NUDEDH³ e, durante o período do trabalho de campo que realizei para a pesquisa da minha tese de doutorado⁴, o profissional deste núcleo responsável pelo caso era o defensor público Frederico Chagas, também chamado de Dr. Frederico pelos *familiares de vítimas*. Dentre os familiares de Emanuel, dois de seus irmãos – João Luiz e Mário –, e também sua irmã Alexandra, mostraram-se mais dispostos a acompanhar de perto os devidos encaminhamentos. Foi através deles e dela que se aproximaram do caso

²Os quatro policiais militares foram acusados por homicídio qualificado. A ação empreendida é caracterizada, então, como uma ação penal de competência do Júri.

³Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

⁴A tese intitulada “Governo de Mortes: Uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro” foi realizada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/IFCS/UFRJ), sob a orientação de Luiz Antonio Machado da Silva, com apoio do CNPQ e da FAPERJ.

outros profissionais capazes de somar forças aos encaminhamentos relativos ao processo, como Dr. Saul, um perito legista aposentado da Polícia Civil que, em função de uma atuação enquanto pesquisador do seu próprio ofício, realizou um parecer técnico a partir da documentação relativa à execução de Emanuel⁵. Até o momento de conclusão deste texto, o processo ainda se encontrava na etapa de audiências de instrução e julgamento.

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA À DECISÃO DO JUIZ: o vai e vem das disputas de versões

Neste caso do Morro do Russo, assim como na grande maioria dos casos de execuções sumárias de moradores de favelas cometidas por policiais militares, o registro de ocorrência traz a versão da troca de tiros entre traficantes e policiais:

Segundo o comunicante [patente e nome] informa que hoje por volta de 18:30h cumprindo determinação su-

⁵Tive acesso aos documentos trazidos para a análise neste trabalho através da autorização da família de Emanuel, que solicitou ao defensor público responsável pelo caso o empréstimo das pastas do processo para cópia. A todos eles deixo registrado, mais uma vez, um agradecimento sincero por sua interlocação. Neste resumo do caso e ao longo do texto, o nome da favela foi substituído por nome fictício, assim como os nomes das vítimas fatais e de seus respectivos familiares; as datas (mês e ano, especificamente) do episódio também sofreram modificações; o número do batalhão no qual estavam lotados os policiais militares que participaram da operação em questão foi ocultado, bem como os nomes dos agentes indiciados; por fim, foram substituídos também os nomes dos profissionais ligados a outros órgãos estatais envolvidos com os processos judiciais de cada caso. Deixo registrados também meus agradecimentos à Rede de Comunidades e Movimentos contra Violência, movimento social junto ao qual construí o projeto de pesquisa que resultou neste trabalho.

perior juntamente com seus colegas de farda do batalhão fizeram incursão no morro do Russo com vistas a reprimir o tráfico local, sendo os mesmos recebidos a tiros por traficantes do local. Que na localidade conhecida como [nome] após serem recebidos com disparos de arma de fogo revidaram a justa agressão, ocasião em que alvejaram seis indivíduos, sendo quatro identificados e que após prestarem socorro os mesmos vieram a falecer. Que no local foram apreendidas armas de fogo, além de material entorpecente.⁶

Configura-se, assim, o conhecido registro do “auto de resistência”⁷, que neste – como em muitos outros casos semelhantes – vem acompanhado da informação de que os policiais prestaram socorro à vítima, levando-a para o hospital mais próximo, onde ela teria falecido. A versão da troca de tiros preenchida no RO aparece em outros documentos relativos ao inquérito policial, que posteriormente seria acionado, no decorrer do processo judicial. No relatório final do inquérito, o confronto é justificado porque os policiais, *na iminência de serem alvejados por tantos disparos, não tiveram outro modo de agir, a não ser fazer*

⁶Trecho do registro de ocorrência do caso, peça do inquérito policial incluída no processo judicial.

⁷Diferentes aspectos do registro são explorados ao longo da tese, tendo como fonte primeira de consulta as análises de Verani (1996). Abordagens mais recentes sobre o tema também informam a presente reflexão, com destaque para Leite (2012), Líbano (2010), Ferreira (2013) e Misse et al (2013).

*uso das armas de fogo que traziam consigo, em legítima defesa e como forma de fazer cessar a resistência oposta pelos infratores*⁸. Tal versão da troca de tiros, no entanto, além de não encontrar eco nos depoimentos das pessoas que moram no Morro do Russo, também é negada na denúncia⁹ apresentada pelo Ministério

⁸Trecho do relatório de inquérito final.

⁹Texto da denúncia, na íntegra: “No dia 4 de junho de 2008, por volta de 17 horas e 30 minutos, no Morro do Russo, bairro do Atalaia, no local em que se situa o Bar do Sergio, os denunciados, com vontade livre e consciente de matar, efetuaram disparos de arma de fogo contra Emanuel Castilho da Silva, Fernando Sabino de Figueiredo, Jonathan Freitas Murtinho, Pedro Henrique de Almeida Lopes, Rodrigo Firmino da Silva, Hugo Venâncio de Souza, causando nas vítimas as lesões corporais descritas nos autos de exame cadavérico de fls. 268, 243, 237, 251, 264 e 259, respectivamente. Tais ferimentos, por sua natureza e sede, em sua grande maioria na cabeça e pelas costas, foram a causa das mortes das vítimas. Os denunciados, todos policiais militares em serviço – segundo alegaram por determinação superior – realizavam incursão no citado morro, tendo em dado momento detido as vítimas e as levado para o local em que decidiram consumir os homicídios. As provas orais e testemunhais colhidas ao longo da investigação rechaçaram a tese de legítima defesa lançada pelos policiais em seus depoimentos por ocasião da apresentação da ocorrência em sede policial, tendo se demonstrado que agiram com violência imoderada e desnecessária, sem que tenham comprovado haver sofrido qualquer ataque. Ainda buscando dar aparência de licitude aos atos violentos que cometeram e sob o pretexto de prestar socorro às vítimas, os denunciados transportaram os cadáveres para o Hospital Municipal [mais próximo], não obstante a evidente letalidade dos ferimentos que haviam provocado, demonstrada com abundância nos esquemas de lesões que ilustram os autos de exames cadavéricos. Agiram os denunciados por motivo torpe, eis que se vingaram das vítimas indiscriminadamente sob o falacioso fundamento de que seriam traficantes, o que ainda que verdadeiro jamais os autorizaria a praticar o “justiçamento sumário” que perpetraram. Do mesmo modo, a descrição minuciosa dos ferimentos suportados pelas vítimas demonstra que os denunciados agiram de forma a não lhes permitir qualquer chance de defesa e nem mesmo a tentativa de fuga ou rendição. A participação de cada um dos denunciados no conjunto de homicídios, ainda que, em relação a alguma das seis vítimas tenha consistido numa atitude corporal inerte, redundou em força moral cooperativa, pela certeza da solidariedade entre todos, tendo eles mantido odiado pacto de silêncio da verdade ao longo de toda a investigação. Estão assim os denunciados incursos

Público, através do Promotor de Justiça responsável pelo caso, ao Juiz Presidente do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, no intuito de iniciar o processo.¹⁰

No primeiro parágrafo do texto assinado pelo promotor, são mencionados os exames cadavéricos como fonte central da informação a ser denunciada. É através daqueles registros que se sabe quais foram as lesões corporais, quais foram os ferimentos que, seguindo a denúncia, *foram a causa das mortes das vítimas*. Ao se referir ao transporte dos cadáveres para o hospital – ação interpretada como tentativa de *dar aparência de licitude aos atos violentos cometidos*¹¹ –, o MP menciona a *evidente letalidade dos ferimentos*. Mais uma vez os exames

nas penas do artigo 121, §2º, incisos I e IV (6 vezes), na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Isto posto, requer a V.EX.a. que, recebendo a presente, determine a citação dos acusados para responderem à imputação ora deduzida, esperando vê-la, ao final, julgada procedente com a prolação de sentença de pronúncia, levando os réus a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca. (Neste trecho da denúncia produzida pelo Ministério Público foram modificados também o nome do bairro onde se localiza a favela em questão, o nome do bar próximo ao local dos crimes e os números das folhas do processo relativas às cópias dos laudos cadavéricos das vítimas fatais da operação.).

¹⁰Vale lembrar que este caso é uma exceção, visto que a imensa maioria dos casos relativos a homicídios decorrentes de intervenção policial são arquivados pelo Ministério Público. Para uma abordagem deste tema específico, ver Zaccone (2015).

¹¹A remoção dos corpos configura prática frequente em casos de execuções em favelas, motivo pelo qual uma das demandas dos familiares de vítimas de violência institucional no Rio de Janeiro é que se cumpra a determinação da Portaria PCERJ no 553 de 7 de julho de 2011. O Artigo 1º desta portaria, que trata das diretrizes básicas a serem seguidas pela Autoridade Policial em caso de ocorrência que lhe seja apresentada como ensejadora da lavratura do denominado “Auto de Resistência”, traz no inciso I a seguinte diretriz: acionamento imediato de equipe de apoio policial, para fins de isolamento e preservação do local, acaso ainda não tenha sido providenciado, determinando que não seja alterado o estado e a conservação das coisas.

cadavéricos são acionados enquanto fonte documental central, sendo feita referência direta ao conteúdo imagético desta documentação, pois são destacados os esquemas de lesões que ilustram os autos.

Esta prática de desfazer o local do crime é mais uma peça na construção da versão da troca de tiros, que ao longo do desenvolvimento da denúncia, vai sendo contestada. Essa desconstrução também se vale dos depoimentos orais das testemunhas do caso, qualificados como *provas orais e testemunhais* nesta denúncia. No intuito de trazer à reflexão o devido peso deste tipo de prova, trago o trecho do depoimento de um morador do Morro do Russo que viu e ouviu parte da ação dos policiais naquele dia em que Emanuel foi executado:

[...] escutou o barulho de muita água descendo pela rua e que viu essa água suja de sangue; conta que ouviu um policial gritando de forma debochada e rindo “Tá morrendo afogado? Morre, morre afogado desgraçado!”. Conta que soube depois que o cano foi estourado por um tiro dos policiais e que eles mesmos fecharam o registro da CEDAE. Observou que os policiais estavam muito eufóricos, rindo muito e que tinham a fala meio “embolada” e que gritavam “sob nova direção! Não tem mais arrego!”. Conta que nesse momento não viu quantos policiais estavam ali, mas que eles não deixavam ninguém subir nem descer o beco; conta ainda que pela ja-

nela da sua casa viu uma arma (fuzil 762 cromado) no chão do beco; que também ouvia vozes dos policiais conversando em tom alto e que depois disso houve um grande silêncio; por fim, conta que quando já estava escurecendo, viu policiais fardados da PM – talvez uns 6 ou 7 – recolherem os corpos.¹²

Para além da atitude dos agentes em relação às vítimas e ao tratamento dado àquelas mortes, que discuto a seguir, gostaria de chamar atenção para a descrição da cena que antecede o recolhimento dos corpos – visto que torna evidente o fato de aqueles moradores estarem mortos, não cabendo, portanto, qualquer tentativa de socorro, conforme mencionado anteriormente. Qualifica-se, no texto da denúncia, também a violência que caracterizou a ação dos policiais: *violência imoderada e desnecessária* – exercida em contexto no qual os policiais não teriam ao quê reagir, visto que não comprovaram *haver sofrido qualquer ataque*.

Ainda que na denúncia aqui transcrita tenham sido utilizadas expressões como *vontade livre e consciente de matar* para caracterizar o momento de efetuação dos disparos, é fundamental ressaltar que esses disparos partiram de fuzis adquiridos pela corporação através de investimentos governamentais na área da segurança pública¹³. A

¹²Trecho final de um dos depoimentos que constam do processo do caso em questão.

¹³Como destacam Misse et al. (2013: 15), “o governo do Estado do Rio de Janeiro adotou, a partir de meados dos

partir desta colocação, não estou querendo retirar as qualificações de *imoderada* e *desnecessária* atribuídas pelo MP à ação violenta dos agentes de Estado que participaram da operação no Morro do Russo aqui discutida – a referência aos investimentos no armamento da corporação PMERJ tem o objetivo de demarcar as condições de possibilidade daquele disparo, visto que no debate aqui proposto ele é compreendido enquanto produto e produtor dessa lógica militarizada que caracteriza as políticas de segurança pública que vêm sendo implementadas no Estado do Rio de Janeiro, especialmente a partir da década de 90.¹⁴

Dentre as diferentes frentes de ampliação desse quadro político a partir dos anos 2000, aciono mais uma vez um ícone desses investimentos para uma segurança pública mais militarizada: o caveirão, veículo blindado adquirido para ser utilizado pelo Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar (BOPE) em operações nas favelas. Vale relembrar duas declarações importantes para a discussão aqui travada: a primeira proferida

anos 90, a estratégia de investir, cada vez mais, em recursos materiais e humanos principalmente para a polícia militar, através da aquisição de armas de alto potencial letal, como os fuzis .762, da contratação de membros para a corporação e da expansão considerável de sua frota de viaturas, incluindo veículos blindados, apelidados de “caveirões”.

¹⁴Vale lembrar aqui que foi na década de 90 que se consolidou a legitimidade do enfrentamento militarizado à favela e seus moradores, por serem estes entendidos por diferentes setores da sociedade residente no Rio de Janeiro como o foco irradiador da violência urbana que assolava a cidade (Leite, 2000; Machado da Silva, 2002). Assim se pautaram políticas de segurança pública para todo o Estado – marcadas pela diferença entre a atuação das polícias no “asfalto” e na favela. Configurava-se um contexto político pautado pela “metáfora da guerra” (Leite 2000).

por José Mariano Beltrame, desde então Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, sobre a marca de 19 pessoas mortas na mega-operação realizada na Vila Cruzeiro (no episódio que ficou conhecido como Chacina do Alemão): *o remédio para trazer a paz, muitas vezes, passa por alguma ação que traz sangue*¹⁵. Adiciono ao debate a declaração de um policial civil sobre o fato de os agentes terem chegado a determinados pontos do Complexo do Alemão considerados inacessíveis escoltados por caveirões e, portanto, em posição que facilitou a execução do ataque que tinham planejado¹⁶: *Foi igual a dar tiro em pato no parque de diversões*¹⁷. Enquanto no Alemão foi igual a dar tiro em pato, no Morro do Russo o morador já atingido gravemente teve que engolir a água que lavava o sangue do seu próprio corpo, ouvindo o policial dizer: *morre, morre afogado desgraçado*, como relatou uma das testemunhas do caso.

A declaração do secretário e a declaração do policial da ponta podem ser lidas

¹⁵Jornal O Globo, edição de 29 de junho de 2007, p. 14.

¹⁶As 19 pessoas mortas não configuram o único número impressionante a respeito daquela operação: essas 19 pessoas mortas foram atingidas por um total de 78 tiros, dos quais 32 foram disparados pelas costas das vítimas, como registrado nos laudos cadavéricos examinados por perito legista independente a pedido da Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ. Relatório da Sociedade Civil para o Relator Especial das Nações Unidas para Execuções Sumárias, Arbitrárias e Extrajudiciais. Rio De Janeiro: 2007.

¹⁷“Secretário nega excessos da polícia no Complexo do Alemão”. Carta Maior, 29 de junho de 2007. Disponível em <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Secretario-nega-excessos-da-policia-em-operacoes-no-Complexo-do-Alemao/5/13631>>.

como exemplos do entrelaçamento entre o posicionamento institucional a respeito das mortes dos moradores de favelas e o que o MP denominou *vontade livre e consciente de matar*. Não há como (e esse não é um objetivo deste estudo) negar a implicação do policial que efetua o disparo fatal na engrenagem governamental que faz a gestão dessas mortes – a insistência dessa argumentação é para que não se deixe de enxergar a engrenagem. Afinal, há trechos da documentação do processo judicial que abrem espaço para uma leitura das execuções como ações orientadas especificamente pelo campo afetivo/pessoal, como a passagem da *denúncia* que traz a compreensão de que os policiais denunciados agiram *por motivo torpe, que se vingaram das vítimas indiscriminadamente*. Ainda que sentimentos de vingança e revanchismo habitem dimensões de ordem pessoal, há processos de institucionalização da vingança que não podem ser ofuscados neste debate – institucionalização declarada, inclusive, por quadros da PMERJ que atuaram na ponta enquanto agentes de segurança pública.

Em entrevista realizada durante as filmagens do documentário *Notícias de uma guerra particular*¹⁸, em 1997, com Rodrigo Pimentel (à época capitão do

BOPE), essa institucionalização da vingança aparece no mesmo discurso que defende a interpretação de que acontece uma guerra nos morros do Rio. Após Pimentel dizer que se ele estivesse nas Forças Armadas talvez não tivesse a oportunidade de participar de uma *ação real*, ele é surpreendido pela pergunta: *você sente falta de ter participado de uma guerra?*¹⁹ Esse agente de Estado, à época capitão do BOPE, se refere ao sentimento de ódio que um policial pode ter de um traficante na mesma entrevista em que diz que matar é cumprir um dever.

¹⁹Transcrevo aqui a resposta, seguida de outros trechos da entrevista que merecem espaço no debate: “Eu estou participando de uma guerra, acontece que eu tô voltando pra casa todo dia. É a única diferença. Nossa guerra é diariamente nesses morros do Rio. Esse mês no Batalhão de Operações Especiais nós tivemos quatro policiais feridos a bala. Só esse mês. Então eu tenho consciência de que eu estou participando de uma guerra. [...] De seis meses pra cá, eu poderia dizer que 100% das nossas missões foram em favelas, com exceção de uma ocorrência num estabelecimento prisional, com refém. [...] Quando mata? Quando mata a sensação é só de dever cumprido, né. Dizer que cheguei em casa e não dormi, eu vou estar mentindo. Mas logicamente sem sadismo, é porque houve a necessidade. O BOPE é uma unidade consagrada até por não matar muito na polícia. A maioria das nossas grandes prisões, o bandido nem baleado estava. O BOPE prendeu o Escadinha, o BOPE prendeu o Meio Quilo, o BOPE prendeu o Marcinho VP e nenhum deles o BOPE matou. [...] Nenhum deles nem baleado foi. E eles estavam armados. Com exceção do Marcinho VP que tava desarmado, os outros estavam armados atirando contra a equipe. [...] Durante 17 anos de vida da unidade, nós tivemos 4 policiais mortos, feridos à bala em confronto. [...] É uma guerra sem fim. Por mais que toda noite você vá lá... Durante duas semanas o BOPE quase toda noite matava um traficante ali [aponta para o Morro da Mineira]. Aprendia uma pistola, matava um traficante, apreendia um fuzil, matava um traficante. [...] A nossa guerra já se tornou particular, é uma guerra de polícia com traficante. A sociedade tá alheia a isso tudo. [...] A polícia vive essa guerra particular, onde você mata um traficante, o traficante fica com ódio da polícia. Aí eles matam um policial, você fica com ódio do traficante, essa coisa vai nesse nível, é uma guerra quase que particular já. [...] A política é de combate.”

¹⁸Utilizo aqui trechos da entrevista completa realizada com Rodrigo Pimentel, então capitão do BOPE, durante as filmagens do documentário *Notícias de uma guerra particular* (1999), dirigido por João Moreira Salles e Katia Lund. Disponibilizada nos extras do DVD do filme, a entrevista completa (dividida em duas partes) também pode ser acessada através dos links: <<http://www.youtube.com/watch?v=h9Jngj99NII>> e <<http://www.youtube.com/watch?v=ZAv0Kor-XjQ>>. Acesso em: 20/08/2013.

Se a guerra à qual se refere o capitão é particular, é de polícia com traficante, se o policial sente ódio do traficante, se essa guerra é gerida por uma política de combate na qual matar é cumprir seu dever, estamos diante de um quadro no qual essa mesma vingança, que pode habitar cada policial que sentiu ódio, é uma vingança que está institucionalizada.

Considerando ainda a leitura do MP sobre o fato de os policiais denunciados pela ação no Morro do Russo terem matado aqueles seis moradores por vingança sob o falacioso fundamento de que seriam traficantes, gostaria de chamar atenção para a perenidade desse sentimento de vingança. Nessa operação do Morro do Russo nenhum policial foi morto, sequer ferido – caso contrário, tais informações constariam dos autos do processo em diferentes documentos examinados ao longo deste estudo. Assim sendo, a possibilidade de vingança dos policiais denunciados estaria então relacionada à suposta morte de um policial ocorrida em momento anterior àquele.

Aciono novamente a entrevista do capitão da tropa de elite para recuperar dois trechos, não necessariamente na ordem em que aparecem: 1) a justificativa de que se trata de uma guerra porque em 17 anos de vida da unidade, 4 policiais foram mortos, feridos à bala em confronto; 2) o fato de o BOPE ter realizado incursões diárias durante duas semanas no Morro da Mineira, período no qual, segundo o capitão, quase todas as noites

um traficante foi morto por um policial. Considerando que quase todas as noites, em uma conta por baixo, poderia corresponder a uma morte a cada dois dias, em duas semanas o total de mortes de moradores de favelas (visto que não se sabe – e, no limite, não importa – se eram traficantes ou não) equivaleria a 7 mortes em duas semanas de operação militar.

O que nos é apresentado em números, então, em menos de 20 minutos de entrevista, é o seguinte quadro: nos 17 primeiros anos de atuação do BOPE nas favelas do Rio de Janeiro, 4 policiais foram mortos por traficantes locais, enquanto em duas semanas de operação do BOPE no Morro da Mineira, 7 moradores foram mortos por policiais. Quando me referi à perenidade do sentimento de vingança, pensava em assimetrias como essa e, finalizando essa minha brevíssima incursão no campo da análise (quase) quantitativa, faço questão de utilizar como unidade de medida a locução adverbial de tempo que o capitão usou em sua entrevista: *quase toda noite*. Afinal, não é preciso trazer aqui o número de moradores de favelas mortos por agentes do BOPE durante os 17 primeiros anos de atuação deste batalhão para entendermos que os tais 4 policiais mortos no mesmo período foram e ainda são vingados *quase toda noite* em operações policiais – realizadas pelo BOPE ou outras unidades da PMERJ – nas favelas do Rio de Janeiro. A vingança à qual se refere o MP na denúncia é produzida institu-

cionalmente; a *vontade livre e consciente de matar*, mencionada no mesmo documento, também é institucional – cada disparo efetuado durante uma operação na favela está atravessado pelo Estado.

Retorno à entrevista de Pimentel para refletir sobre o posicionamento do MP a respeito de os policiais denunciados não estarem autorizados a matarem aqueles seis moradores, ainda que os mesmos fossem traficantes. O termo utilizado pelo MP para qualificar as ações letais dos agentes foi *justiçamento sumário*. Relembro, então, a afirmação do capitão do BOPE de que quando um agente da sua unidade mata é *por necessidade*. Em seguida, o entrevistado apresenta uma lista de bandidos cariocas conhecidos que foram presos sem serem baleados, fazendo questão de dizer que eles estavam armados e atirando contra a equipe. O que o entrevistado não explicou foi sob quais argumentos, portanto, se sustenta a *necessidade* de matar. Pelas pistas oferecidas por ele mesmo, é possível entender que essa necessidade estaria atrelada ao cumprimento do dever (já que matar traz a *sensação de dever cumprido*) – essa seria, então, outra possibilidade de caminho interpretativo para a leitura das mortes em questão como produtos de uma orientação institucional, cumprida pelo profissional da ponta que tem a *necessidade* de realizar bem sua missão. Como propaga uma das músicas de treinamento do BOPE mais difundidas, a missão da *tropa de elite é entrar pela favela e deixar corpos no chão*.

Dito isto, retorno ao enquadramento demarcado no texto assinado pelo promotor de justiça ao ressaltar que os denunciados – todos policiais militares em serviço – segundo alegaram por determinação superior – realizavam incursão no citado morro. Aqui, na própria *denúncia* em discussão, a corporação está presente enquanto *determinação superior* e a institucionalidade da ação é ratificada pela redação de duas palavras: *em serviço*. Após a identificação e descrição de todos os atos condenatórios, o texto condensa em um único parágrafo essas duas dimensões – a individual e a corporativa – mencionando o fato de que *a participação de cada um dos denunciados no conjunto de homicídios, ainda que, em relação a alguma das seis vítimas tenha consistido numa atitude corporal inerte, redundou em força moral cooperativa*. Assinada por um promotor de justiça, essa denúncia chega ao Fórum para ser entregue às mãos do juiz em três folhas de papel timbrado do MP.

Na *decisão*, então, o juiz afirma que a *denúncia* oferecida pelo MP *preenche os pressupostos legais para o seu recebimento*. A decisão é curta e cifrada (não só por citar artigos do Código de Processo Penal, mas especialmente pela composição lexical que marca o campo jurídico), mas ainda assim se faz evidente o status que ocupa no desenvolvimento do caso o resultado dos exames realizados no IML:

Há justa causa para a deflagração da ação penal, consubs-

tanciada na materialidade delictiva, que se encontra positivada pelos Autos de Exames Cadavéricos anexados às fls. 268/269, 243/244, 237/238, 251/252, 264/265 e 259/260 e nos indícios de autoria, que exsurtem do teor dos depoimentos prestados pelas testemunhas [nomes/testemunhas ouvidas na oitiva].

Este trecho da *decisão* do juiz ao aceitar a *denúncia* do MP não deixa dúvidas quanto à centralidade do laudo cadavérico para a condução do caso: a apresentação da documentação produzida no IML juntamente com os depoimentos das testemunhas ratifica não apenas o peso do laudo enquanto prova, mas a equivalência entre inscrições que marcam no corpo sua própria morte e relatos orais que trazem informações fundamentais para a investigação. Um mês após a divulgação da *decisão*, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro envia ao juiz o posicionamento da *defesa escrita preliminar*, criticando a generalização da autoria descrita na *denúncia* apresentada pelo MP e solicitando a rejeição da mesma por parte do juiz:

[...] Emérito Julgador, assim ante ao exposto, espera a defesa a rejeição da inicial, dada a inépcia, como a própria generalidade das narrativas envolvendo os policiais militares que

eventualmente estiveram em atividade de segurança pública. Ausência de justa causa se faz a todos os olhos!!! A presunção do atuar dos réus na forma da peça acusatória se faz pelos locais das lesões. Ora, como admitir a conjectura para exercício acionário, quando a norma processual federal requer indícios de autoria como exigido?

Assim, então, a defesa dos policiais mobiliza o resultado dos exames cadavéricos para dizer que a partir deles não é possível sustentar aquela *denúncia*. Certamente foi a busca pela argumentação especializada que orientou a elaboração de uma nova listagem de testemunhas a serem ouvidas: das sete pessoas escolhidas, solicitou-se um perito em armamento do Instituto de Criminalística Carlos Éboli e também um perito legista.²⁰ Oito dias após o posi-

²⁰ A defesa requisitou ainda que fosse incorporada aos autos publicação jornalística da atividade ilícita em comunidades cariocas, dentre as quais o Morro do Russo – requisição que expõe um dos caminhos utilizados pelos operadores do direito que atuam na defesa de policiais acusados durante a elaboração da inversão operada nas audiências de instrução e, em especial, no dia do julgamento dos policiais em casos como esse. Tal inversão, como trabalhamos Adriana Vianna e eu a respeito do julgamento de policiais militares envolvidos em um caso semelhante ao do Morro do Russo, acontece da seguinte forma: o réu deixa de ser o alvo das acusações daquele julgamento, pois estas são direcionadas pela defesa para as vítimas da chacina [...], fazendo com que o promotor e o assistente de acusação tivessem que se esforçar para defender as próprias vítimas. Nesse sentido, a equipe responsável pela acusação dos policiais é obrigada a usar a maior parte do

cionamento da defesa dos policiais denunciados, a promotoria se manifestou mais uma vez, encaminhando ao juiz documento de resposta à defesa inicial: *verifica-se que em nenhum momento foi levantada alguma questão relevante que possa conduzir à extinção do feito de forma prematura*. Finalmente o vai e vem de papéis relativos ao início do processo se encerra com a divulgação da última decisão do juiz, dois dias após a resposta da promotoria à defesa dos acusados. É ratificada a primeira decisão, são repetidos os motivos pelos quais deveria ser instaurada a ação penal e designa-se o dia da primeira audiência do caso – para dali a três meses.

PERFURAÇÕES ENQUANTO REGISTROS BUROCRÁTICOS

Em meio às disputas descritas na seção anterior, registrei a centralidade dos exames cadavéricos para a condução do caso do Morro do Russo a partir dos textos de outros documentos mobilizados na composição do processo. Agora, dedico atenção especial ao laudo cadavérico enquanto plataforma de registros oficiais – elaboro uma descrição analítica a partir do que foi dito pelo perito legista durante uma reunião no NUDEDH²¹, adicionan-

tempo das audiências de instrução e julgamento “limpando moralmente” as vítimas e, por extensão, seus familiares. A inversão completa do quadro, portanto, faz com que durante o julgamento de um processo deste tipo, a defesa acuse e a acusação defenda. (Vianna e Farias, 2011: 100).

²¹Uma reunião realizada em outubro de 2010, que os familiares de Emanuel marcaram com antecedência com Frederico Cha-

do à reflexão o conteúdo do *parecer técnico-científico* por ele produzido.

Cabe explicar que este parecer começou a ser produzido quando o processo já estava em andamento, mas como é permitido que ambas as partes apresentem documentos em qualquer fase do processo²², após as negociações entre os familiares de Emanuel, Dr. Saul e Frederico Chagas²³, decidiu-se pela *juntada* do estudo ao processo. Vale registrar que todos os presentes naquela reunião dedicaram atenção especial a uma anotação “T”, assinada à mão, nos esquemas do laudo cadavérico de Emanuel, a tal *zona de tatuagem*²⁴. Sua existência no corpo da vítima e, mais especificamente, seu adequado registro no laudo cadavérico somado às informações acerca da

gas, com o objetivo de apresentar ao defensor Dr. Saul, o perito legista aposentado da Polícia Civil mencionado anteriormente.

²²“Salvo os casos expressos em lei, as partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo (art. 231 do CPP). Não é permitida a exibição ou leitura de documento no plenário do Júri sem a ciência antecipada da parte contrária (art. 479).” CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Decreto-Lei 3689 de 3 de outubro de 1941.

²³Nesta seção me refiro a Frederico Chagas também como “o defensor”. Gostaria de lembrar que trata-se de um dos defensores que atua enquanto assistente de acusação do caso, não podendo ser confundido, portanto, com o defensor público que atua na defesa dos policiais acusados. Na tentativa de evitar qualquer mal entendido nesse sentido, busquei utilizar na redação deste texto o termo “defesa” para me referir à defesa dos réus, sem apresentá-la através do profissional que a desempenha.

²⁴Tratada como zona de tatuagem nos estudos sobre traumatologia médico-legal, a marca “é produzida pelos grânulos de pólvora, queimada ou não que, partindo com o projétil, percutem o contorno do orifício de entrada e se incrustam mais ou menos profundamente na região atingida.” (Fávero, 1991). Exploro aspectos específicos da releitura do laudo cadavérico nos encaminhamentos do caso em questão em Farias (2015).

entrada e da saída do projétil, são informações capazes de comprovar que o tiro fatal foi dado pelas costas e à curta distância. Informações que, segundo o perito legista convocado pelos familiares, deveriam aparecer articuladas na continuidade do preenchimento do laudo cadavérico no momento da perícia no IML, através da seção do laudo reservada para as *respostas aos quesitos*, constituída de cinco perguntas, que reproduzo aqui com as respectivas respostas preenchidas no documento relativo à vítima Emanuel:

Houve morte?

SIM.

Qual foi a causa da morte?

FERIMENTO TRANSFLEXIONANTE DE CRÂNIO COM LESÃO DE ENCÉFALO.

3) Qual foi o instrumento ou meio que produziu a morte?

AÇÃO PÊRFURO-CONTUNDENTE.

4) Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada)?

SEM ELEMENTOS PARA RESPONDER POR DESCONHECER A DINÂMICA DO FATO.

5) Outras considerações objetivas relacionadas aos vestígios produzidos pela morte, a critério do Senhor Perito Legista.

*SEM OUTRAS ALTERAÇÕES. (sic)*²⁵

Segundo as explicações de Dr. Saul para os familiares e o defensor, apesar da referência à *zona de tatuagem* na descrição da necropsia e a indicação da marca no esquema que compõe o laudo cadavérico, a forma como os cinco quesitos foram respondidos prejudicam de forma concreta a investigação do caso. A crítica deste profissional ao trabalho realizado no IML Afrânio Peixoto acompanha a ideia de que *há situações em que o perito não vê e o que vê não descreve* (recuperando uma passagem da explicação durante a reunião no NUDEDH). Vale complementar a argumentação com a versão formal (e técnica) da crítica:

Quando o perito legista não encontra sinais cadavéricos que expressem o emprego de “veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou outro meio insidioso ou cruel”, resta absolutamente errôneo prejudicar o QUARTO QUESITO, sob a alegação de “PREJUDICADO”, ou “SEM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO PARA RESPONDER”, ou “SEM ELEMENTOS POR DESCONHECER A DINÂMICA

²⁵Trecho do laudo de exame de necropsia de Emanuel, produzido no Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto, no dia seguinte de sua morte.

DO EVENTO”, ou mesmo, como se pode ler no Laudo de Exame Cadavérico em comento, “SEM ELEMENTOS PARA RESPONDER POR DESCONHECER A DINÂMICA DO FATO”. Ora, se o perito quer ter informações sobre a dinâmica do evento, ele poderá solicitar ao delegado de polícia que preside o inquérito policial, ou mesmo ao INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA CARLOS ÉBOLI, informações sobre a Perícia de Local de Crime. E, ainda, quando o cadáver provém de unidade hospitalar, solicitar informações hospitalares, sobre o atendimento prestado, ou, no caso de morte no ingresso da unidade hospitalar, o que foi evidenciado pelos médicos. E, como vimos, o perito legista independe de informações adicionais, de Local de Crime, para afirmar ou negar se houve emprego de “VENENO, FOGO, EXPLOSIVO, ASFIXIA OU TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL”. [...] Em suma, “PREJUDICAR” a resposta ao QUARTO QUESTIONADO é pura tergiversação capaz de deixar pairarem dúvidas inaceitáveis sobre os fatos, que obrigatoriamente têm de ser determinados por meio de um Exame Cadavérico corretamente reali-

zado, o que trará prejuízos para o processo penal. Respondê-lo corretamente é dever de ofício do perito legista. (sic)²⁶

A produção do laudo cadavérico pode ser entendida, então, como um procedimento orientado por uma espécie de negativo da revelação, não porque esconde informações, mas porque revela a força de um indizível burocrático, porque explicita a intimidade do especialista com uma economia de palavras em um documento crucial para o prosseguimento de investigações, para o encaminhamento de acusações, para o tratamento jurídico/legal de violações e crimes de estado. Aqui reside, portanto, o caráter de (i)legibilidade desta documentação, nos termos trabalhados por Das e Poole (2004: 9-11) em suas reflexões sobre processos de construção e reconstrução do Estado através das suas práticas de escrita – (i)legibilidade que pode ser compreendida, ainda, através da chave interpretativa de que governar é também não fazer, conforme sugerem os trabalhos de Vianna (2002: 194-232) e Lugones (2012). Seguindo a chave analítica proposta por Das e Poole (2004), o problema da (i)legibilidade da documentação do Estado é encarado como uma das bases de consolidação do controle estatal sobre populações, territórios e vidas.

²⁶Trecho do parecer técnico-científico produzido por Dr. Saul para ser anexado ao processo do caso do Morro do Russo.

Uma simples anotação “T”, feita à mão pelo perito de plantão no IML, no dia seguinte da morte de Emanuel, carrega consigo uma determinada versão dos fatos e o devido preenchimento desta informação na documentação em questão orienta, correlaciona ou confronta diversas outras informações a respeito da morte deste morador de favela. É possível explorar nesta documentação de Estado uma informação visual (mesmo que o conteúdo imagético e seu potencial comunicativo sejam radicalmente distintos de fotografias e outros suportes utilizados pelos familiares). Mas é também indiscutível o fato de que não peritos (ou seja, leigos, como eu) possam enxergar a anotação “T” no laudo. O ponto a ser destacado a partir desta leitura é que o fato de não peritos enxergarem (e até entenderem) a anotação “T” não faz do laudo cadavérico um documento completamente “legível”.

Aqui, entra em debate a questão das especializações, afinal, mesmo que muitos possam enxergar a anotação referente à *zona de tatuagem*, não são todos que podem realizar esta anotação no documento e não são todos que, dentro do tribunal do júri, podem construir argumentações a partir desta anotação durante o julgamento do policial que efetuou o disparo. Neste pequeno (mas determinante) trajeto burocrático, estão conectados saberes de áreas distintas que se entrecruzam na engre-

nagem estatal que se supõe soberana e rearticula cotidianamente estes saberes específicos a fim de renovar e perpetuar tal soberania. No caso em questão, o domínio do campo da medicina legal tanto possibilitou o esclarecimento de informações, quanto sua omissão – e o controle dessas informações passou por especialistas que trabalham produzindo registros oficiais:

A Ciência Forense prescinde de peritos legistas que, propositalmente escudados da evasiva resposta ao QUARTO QUESTIONITO – “SEM ELEMENTOS PARA RESPONDER POR DESCONHECER A DINÂMICA DO FATO” –, lavam suas mãos (mãos claramente irresponsáveis), como se PILATOS pós-modernos fossem, diante de fatos científicos, de suma importância para a Justiça; e mais que para esta, para a própria sociedade, ao final de tudo. [...] O povo, pelo geral, atribui a impunidade à Justiça; mas nesse caso, em particular, a impunidade fora referendada por exame cadavérico mal feito, desidioso, incompleto, falho, omissivo e incompetente.²⁷

Apesar do enfoque dado à perícia na discussão aqui travada e de uma possível interpretação da escolha da ci-

²⁷Idem.

tação acima como aglutinadora de posicionamentos políticos afins, considero fundamental enfatizar que este estudo é produzido a partir da compreensão de que no percurso deste caso de execução de Emanuel (e dos demais casos de violações cometidos por agentes do Estado nas favelas e periferias do Rio de Janeiro) há múltiplas esferas e agências de estado intercaladas. Não se trata de arrastar para cima de determinado perito legista ou para o IML-RJ holofotes (ou acusações) que recaem com maior frequência sobre ações individuais de policiais ou sobre a instituição da Polícia Militar como um todo, ou sobre o sistema de Justiça em curso.²⁸ Mas se a forma de responder aos cinco quesitos do laudo pode prejudicar concretamente a investigação do caso, a produção deste documento não pode ter seu lugar diminuído na engrenagem de gestão dessas mortes.

Perseguir a leitura dos documentos – em especial a leitura do laudo cadavérico – junto aos familiares de Emanuel me permitiu dar continuidade à análise dessa engrenagem de gestão das mortes dos moradores de favelas enxergando também os exercícios de poder de Estado através da polícia enquanto *modernidade*

²⁸ Em relação a este ponto da discussão, ressalto que não é desconsiderado aqui o fato de o Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto fazer parte da estrutura da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, alocado especificamente no Departamento de Polícia Técnico-Científica da instituição. No entanto, não seria analiticamente coerente deslocar o foco de acusação de uma polícia para a outra, visto que no presente estudo as polícias civil e militar são compreendidas enquanto integrantes da engrenagem que faz a gestão das mortes dos moradores de favelas.

administrativa (Foucault, 2008: 419-441). Artigo ao ato da execução sumária aqui discutida o preenchimento do laudo cadavérico da vítima, refletindo sobre as imbricações entre o ofício do agente da polícia militar e do agente da polícia civil enquanto potencialidades para a administração da população residente em favelas via controle, classificação e identificação de suas mortes. A partir deste recorte analítico, a *zona de tatuagem* pode ser entendida também enquanto registro burocrático indexador dessa população, sendo consideradas as especificidades do processo de oficialização desse registro.

Tal processo de oficialização da *zona de tatuagem* enquanto registro de Estado é produzido por pelo menos dois agentes: 1) um policial militar (ou, eventualmente um policial civil) que tenha efetuado o disparo e 2) o perito legista do IML (agente da polícia civil) para o qual o corpo da vítima tenha sido levado. O primeiro agente produz a marca diretamente no corpo do favelado ainda vivo, o segundo reproduz a marca na silhueta de corpo padronizada que integra a ficha correspondente ao laudo cadavérico, a partir do exame de necropsia do corpo do favelado. Os dois agentes têm acesso àquele corpo durante um período de tempo que, independente do número de horas que se passem, engloba a demarcação da fronteira entre a vida e a morte.

Considerando essas etapas do processo de oficialização da *zona de tatuagem*, é possível identificar uma dupla

marcação governamental: trata-se de uma lesão produzida no corpo do favelado ao ser executado que vira registro através de uma anotação num papel timbrado de IML. As duas formas da mesma inscrição são “feitas à mão” pelos agentes de estado já mencionados, sendo que um utiliza como instrumento de marcação o fuzil e outro, a caneta. Enxergo em ambas as ações uma reedição da rotina desencantada do funcionário que carimba documentos enquanto cumprimento de seu dever, mas que assim o faz exercendo o poder decisório, “revestido de autoridade” (Ferreira 2009; 2013) atribuído ao funcionário público que na repartição onde trabalha é responsável por preencher, carimbar e assinar papéis.

A linha de argumentação desenvolvida neste texto se alimenta desse ensinamento trazido pelas reflexões de Ferreira (2009: 160-173) sobre como a desimportância atribuída à documentação de populações específicas corresponde também a uma desimportância sobre os corpos aos quais essa documentação está relacionada. Os laudos cadavéricos dos corpos daquelas pessoas que foram/são executadas nas favelas também são produto de uma gestão burocrática específica, dessa administração pública atravessada pelo que Foucault (2005: 98) denominou *mechanismos mudos de um racismo de Estado*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DAS, Veena e POOLE, Deborah. *Anthropology in the Margins of the*

State. New Mexico: School of American Research Press, 2004.

FARIAS, Juliana. “Da capa de revista ao laudo cadavérico”. Em: BIRMAN, P.; LEITE, M.; MACHADO, C.; CARNEIRO, S. *Dispositivos urbanos e trama dos viventes: ordens e resistências*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

_____. *Governo de Mortes: Uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia/UFRJ-PPGSA/UFRJ, 2014.

FÁVERO, Flaminio. *Medicina Legal: Introdução ao Estudo da Medicina Legal. Identidade, Traumatologia, Infortunística, Tenatologia*. 10ª ed. Belo Horizonte: Vila Rica, 1991.

FERREIRA, Leticia. *Dos autos da cova rasa: a identificação de corpos não identificados no Instituto Médico-Legal do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional, 2009.

_____. *Apenas preencher papel: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos*. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, abr. 2013.

FERREIRA, Natália. *Testemunhas do esquecimento: uma análise do auto de resistência a partir do estado de exceção e da vida nua*. Programa de Pós-graduação em Direito/UERJ, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-*

1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.
 _____. Segurança, Território e População: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LEITE, Márcia. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 15, n. 44, 2000.

_____. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública* v. 6, n. 2, 374-389, 2012.

LÍBANO S., Taiguara. Constituição, Segurança Pública e Estado de Exceção Permanente: A biopolítica dos Autos de Resistência. Dissertação. Mestrado em Direito Constitucional, PUC-RIO, Departamento de Direito, 2010.

LUGONES, Maria Gabriela. Obrando en autos, obrando en vidas: formas y fórmulas de protección judicial en los tribunales prevencionales de menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional, 2012.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. “A continuidade do “problema favela””. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi. (Org.). Cidade: história e desafios. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

_____; LEITE, Márcia. “Violência, Crime e Polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas?” In: Machado da Silva, L. A. (org). Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do

Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: FAPERJ/ Nova Fronteira, 2008.

MISSE, M.; GRILLO, C.; TEIXEIRA, C.; NERI, N. Quando a polícia mata: homicídios por “autos de resistência” no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: NECVU; Booklink, 2013.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. “Sobre gestar e gerir a desigualdade: pontos de investigação e diálogo”. In: _____. (org). Gestar e gerir: estudos para uma antropologia da administração pública no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2002.

VERANI, Sérgio. (1996). Assassínatos em Nome da Lei [Uma Prática Ideológica do Direito Penal]. Rio de Janeiro: Alderbarã.

VIANNA, Adriana. Limites da Memória: tutela, família e autoridade em julgamento. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social/MN/UFRJ, 2002.

_____; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 37, 2011.

ZACCONE, Orlando. Indignos de Vida: A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

JULIANA FARIAS

pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UERJ; bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES.

QUEM TEM DIREITO AOS DIREITOS?

A PRODUÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS COMO “SUJEITOS DE DIREITOS”

Lucas Freire

Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAS/MN/UFRJ).

E-mail: lucas.mfreire@hotmail.com

RESUMO

A partir do acompanhamento das rotinas de trabalho das funcionárias do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ) tanto nos atendimentos aos usuários do serviço, quanto em seus expedientes internos, busco discutir como as pessoas transexuais são produzidas enquanto “sujeitos de direitos” no cotidiano da administração pública. Destaco que esta produção engendra uma série de definições e avaliações acerca de quem seriam os “sujeitos legítimos” a pleitear a “requalificação civil”. Assim, exploro duas questões principais: a) os critérios utilizados para julgar estas pessoas, tais como o “real interesse”, a “idoneidade legal” e a “verdade do sofrimento” vivenciado; b) o modo pelo qual tais avaliações dependem, em grande parte, da capacidade das pessoas transexuais de despertarem a empatia das operadoras do Direito que atuam na instituição.

Palavras-Chave: Transexualidade; Direitos; Legitimidade

ABSTRACT

Abstract: From the observation of work routines of the employees of the Defense Center of Sexual Diversity and “Homoaffective Rights” (NUDIVERSIS) of the State Public Defender of Rio de Janeiro (DPGE-RJ) both in services rendered to the users, and in its internal arrangements, I seek discuss how transsexual people are produced as “subjects of rights” in the government daily. I emphasize that this production generates a series of definitions and assessments about who would be the “legitimate subjects” to plead “civil rehabilitation”. Thus, I explore two main questions: a) the criteria used to judge these people, such as the “real interest”, the “legal integrity” and “truth of suffering” experienced; b) the manner in which such assessments depend in large part on the ability of transsexual people to awaken empathy of the operators of law that works in the institution.

Key words: Transsexuality; Rights; Legitimacy

INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda os processos pelos quais as pessoas transexuais são produzidas enquanto “sujeitos de direitos legítimos” no cotidiano do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ). Durante um trabalho de campo realizado entre os meses de fevereiro e julho de 2014, pude perceber que, em relação aos pedidos de alteração de nome e/ou sexo no registro civil de pessoas transexuais, os procedimentos de assistência jurídica executados pelas profissionais que compõem o núcleo poderiam ser dividido em três etapas: “primeiro atendimento”, “peregrinações burocráticas” e “escrita da petição inicial”. Grosso modo, o “primeiro atendimento” se refere ao primeiro contato das pessoas transexuais com as funcionárias do NUDIVERSIS, no qual suas biografias e demandas são avaliadas, podendo ou não gerar a “abertura de procedimento”, movimento que significa a oficialização da recepção de um dado pedido; as “peregrinações burocráticas” podem ser descritas como os trânsitos destes sujeitos por outros espaços e instituições na busca pelos documentos que são considerados como imprescindíveis para instaurar a “ação de requalificação civil”; já a “escrita da petição inicial”¹ diz respeito ao tempo neces-

sário para a elaboração da “petição inicial de requalificação civil” após a entrega de todos os documentos obtidos durante as “peregrinações burocráticas”.

Não tenho por intenção apresentar exaustivas descrições acerca destas etapas, mas sim discutir como a requalificação civil se insere em um debate sobre “direito a ter direitos” e “acesso à Justiça” (Schritzmeyer 2012), bem como isto implica uma constante avaliação de quem são os sujeitos considerados legítimos para apresentarem suas demandas ao poder Judiciário. Deste modo, busco explorar duas questões principais: a) os critérios utilizados para julgar estas pessoas, tais como o “real interesse”, a “idoneidade legal” e a “verdade do sofrimento” vivenciado; b) o modo pelo qual tais avaliações dependem, em grande parte, da capacidade das pessoas transexuais de despertarem a empatia das operadoras do Direito que atuam no NUDIVERIS.

OS QUATRO PASSOS DO “PRIMEIRO ATENDIMENTO”: bater na porta, tomar notas, definir possibilidades e registrar sujeitos

O “primeiro atendimento” é uma das categorias nativas mais importantes no ambiente do NUDIVERSIS, uma vez que realizar uma espécie de “primeiro atendimento” é a principal função do núcleo². Antes de mais nada, é preciso

¹Petição inicial é o nome dado ao documento protocolado em um órgão competente do poder Judiciário para dar início a um processo judicial.

²No interior da estrutura da DPGE-RJ, o NUDIVERSIS é classificado como um “núcleo especializado de primeiro

distinguir os dois sentidos de “primeiro atendimento” que circulam no cotidiano pesquisado. No âmbito da Defensoria Pública, enquanto instituição, realizar um “primeiro atendimento” significa prestar assistência e realizar todos os procedimentos pré-processuais necessários para o ajuizamento de uma determinada demanda. Nas práticas das funcionárias do NUDIVERSIS, o “primeiro atendimento” descreve a situação na qual o indivíduo apresenta suas solicitações. É a partir deste ato que as demandas e pessoas começam a ser avaliadas, podendo ou não se transformar em assistidas/os. O primeiro atendimento compreende quatro “momentos” relativamente distintos, que vão desde a chegada ao núcleo até a produção do Relatório de Primeiro Atendimento, passando pela entrevista e o processo de avaliação das possibilidades jurídicas de atendimento a certas demandas.

O primeiro passo representa o ato de “bater na porta” da Defensoria Pública. Saliento que aquilo que fica registrado como “primeiro atendimento” pode não coincidir com a primeira vez em que a pessoa compareceu ao núcleo ou entrou em contato com uma das profissionais. De acordo com os discursos das funcionárias, a realização de um primeiro atendimento ideal está condi-

atendimento”. O termo “especializado” indica que a instituição é voltada para o atendimento de uma “população” ou demanda específica, no caso, a chamada “população LGBT”. Já a expressão “primeiro atendimento” aponta para o fato de que o núcleo atua somente em fases pré-processuais.

cionada a uma marcação prévia. Este imperativo de planejamento está ligado ao imaginário que cerca a noção de “primeiro atendimento” que, por ser percebido como algo de importância fundamental para a abertura de procedimento, é construído como algo demorado e trabalhoso, exigindo muita atenção e tempo para o seu fazer. Neste contexto, a primeira avaliação feita tem a ver com a possibilidade e/ou “necessidade” da pessoa ser atendida sem a marcação prévia, avaliação esta que depende da capacidade dos sujeitos de demonstrarem a “importância” e “urgência” do seus casos.

O “primeiro atendimento” consiste basicamente em uma entrevista com a/o assistida/o, na qual suas demandas são registradas. Assim, o segundo passo para a realização do primeiro atendimento pode ser entendido como uma espécie de “registro das informações”. O foco da entrevista é levantar alguns momentos específicos da trajetória do indivíduo. Apesar de pedir de modo relativamente vago para que a pessoa “conte sobre sua vida” e deixá-la livre para construir sua biografia do modo mais conveniente, algumas questões são apontadas como fundamentais para a elaboração da petição inicial de requalificação civil. Assim, se não mencionados ao longo da narrativa da/o assistida/o, estes episódios são diretamente perguntados: com qual idade que começou a se apresentar e se vestir como

alguém do “sexo oposto” em tempo integral; como é a relação com a família; como foi a descoberta da transexualidade; se utilizou ou utiliza hormônios por conta própria; se já realizou algum procedimento cirúrgico para a composição da imagem do gênero com o qual se identifica; se esteve ou está em acompanhamento por algum programa transexualizador ou serviço de saúde especializado em atender pessoas transexuais; se possui laudos médicos que atestem a transexualidade; se já realizou a cirurgia de transgenitalização ou se possui previsão de quando fará; se trabalha ou já trabalhou; grau de escolaridade; se está ou já esteve em um relacionamento estável; e se tem ou não filhas/os.

Além destas informações, as pessoas transexuais são instadas a narrar dificuldades enfrentadas e eventos de discriminação vivenciados cotidianamente em função da posse de documentos com o nome e o sexo de registro, o que se transformará na base da argumentação a favor da procedência do pedido de alteração de nome e sexo no registro civil, como será discutido mais adiante.

Uma vez que se tenha escutado e anotado as narrativas e demandas das pessoas transexuais, o passo seguinte que determinará a abertura de um procedimento e, conseqüentemente, oficializará a condição de assistida/o da pessoa, é a avaliação sobre a possibilidade de procedência dos pedidos apresentados, ou a “definição das possibilidades”.

Neste momento, o “respaldo jurídico” aparece nos discursos das profissionais do NUDIVERSIS como principal justificativa de suas atuações. Nos casos de requalificação civil, ao final da entrevista, as estagiárias explicam como funciona o expediente para este tipo de demanda, o tempo médio de elaboração da petição inicial e descrevem quais documentos e condições necessárias para que o pedido de alteração do registro civil possa ser julgado como procedente pelo Judiciário. Sobre os documentos, as profissionais avisam que só é possível dar início ao procedimento após a entrega das cópias dos documentos de identificação ou qualificação civil: Certidão de Nascimento; Carteira de Identidade (RG); CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista (para aqueles cujo sexo de registro é masculino); Passaporte (caso tenha); Carteira de Habilitação (caso tenha); Carteira de Trabalho, contracheque e/ou outro comprovante de renda; comprovante de residência e Diplomas e Certidões de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

Além dos documentos de identificação, são solicitados uma lista de testemunhas; laudos psiquiátrico, endocrinológico, psicológico e social que atestam a transexualidade; atestado médico de realização da cirurgia de transgenitalização (nos poucos casos em que isso se aplica); exames médicos; receitas de hormônios; e fotos nas quais as/os assistidas/os se apresentem com a “identidade de gênero pretendida”. Com

tudo isso em mãos, inicia-se o processo de assistência, que implica, basicamente, na produção de outros documentos que serão anexados como “provas” na petição inicial: as Certidões emitidas pelos Ofícios de Registro de Distribuição (ORD) e os relatórios psicológico e social que compõem o “Estudo Social” realizado por psicólogos e assistentes sociais servidores da DPGE-RJ.

Após a realização da entrevista, as estagiárias transformam as informações anotadas em um documento chamado de “Relatório de Primeiro Atendimento”. É este ato que materializa os sujeitos e suas trajetórias e demandas ao documentá-los, tornando-os oficialmente assistidos do NUDIVERSIS. Este relatório contém informações básicas sobre o primeiro atendimento, tais como o nome do profissional responsável pela entrevista, a data em que a pessoa compareceu na Defensoria, os nomes social e de registro da/o assistida/o, a “qualificação” da/o assistida/o (naturalidade, estado civil, profissão, números de RG e CPF), telefones de contato, lista de testemunhas (quando entregue no primeiro atendimento) e um resumo do caso.

A partir da comparação entre minhas anotações no diário de campo, as notas feitas pelas estagiárias durante o primeiro atendimento e as informações contidas no relatório de primeiro atendimento, é possível perceber que a produção deste relatório deve ser apreendida como um processo através do qual

as narrativas dos sujeitos são reduzidas e traduzidas para uma linguagem juridicamente tanto compreensível quanto aceitável³. Uma das principais características do Relatório de Primeiro Atendimento é a discrepância entre aquilo que é dito e aquilo que fica registrado. É neste sentido que afirmo a existência de um ininterrupto processo de contração destas narrativas, uma vez que nem tudo que é dito durante as entrevistas é anotado pela estagiária, nem tudo aquilo que é anotado é posteriormente descrito no Relatório de Primeiro Atendimento e nem mesmo tudo aquilo que consta no Relatório é transposto para a petição inicial, pois certas coisas não são passíveis de tradução para a linguagem jurídica e, portanto, não são “judicializáveis”.

“PEREGRINAÇÕES BUROCRÁTICAS”: o NUDIVERSIS enquanto um checkpoint

Tendo em mente que o primeiro atendimento deve ser previamente marcado através de contato telefônico ou por correio eletrônico e que neste contato as profissionais informam a lista de documentos necessários para a abertura de procedimento, espera-se que a pessoa leve toda a documentação quando na ocasião da entrevista. Contudo, isto raramente acontece, seja porque os

³Ressalvo que não tomo as diferenças entre estas três modalidades de registrar narrativas de forma ingênua ou hierárquica. Apesar de, grosso modo, todas elas terem por função produzir uma espécie de memória, elas possuem finalidades, interesses e linguagens muito distintas, o que afeta sua constituição desde o início.

sujeitos não possuem ou não levam tais documentos no primeiro atendimento, seja porque em algumas situações as pessoas são atendidas mesmo sem o agendado antecipadamente. Isto faz com que as/os assistidas/os tenham que fazer várias visitas ao NUDIVERSIS até que todos os documentos considerados necessários sejam reunidos.

O constante ir e voltar das/os assistidas/os às salas de espera da Defensoria Pública representa apenas um dos aspectos da peregrinação burocrática a qual estão submetidos. Utilizo a ideia de “peregrinação burocrática” para descrever os trânsitos dos sujeitos através de determinados espaços e instituições para adquirir declarações, certidões, relatórios laudos etc. necessários para a efetivação de alguma demanda. No caso das pessoas transexuais, a peregrinação burocrática representa uma etapa na busca pela requalificação civil, na qual é preciso agregar documentos que funcionam como provas necessárias à apreciação do pleito no âmbito do Judiciário.

Ressalvo, então, que o núcleo figura como parte de uma peregrinação – não apenas burocrática, no caso – mais ampla pela qual as pessoas transexuais precisam passar para ter atendido seu desejo de alteração de nome e sexo. Assim, é preciso refletir sobre lugar ocupado pelo NUDIVERSIS em uma rede de instituições que compõem aquilo que é compreendido como “o Estado” e como este se constitui enquanto um

tipo específico de checkpoint, isto é, como um estabelecimento que faz parte da “arquitetura epistemológica da modernidade” (Jeganathan 2004:74) onde o escrutínio da “verdade” dos sujeitos interpelados estabelece as fronteiras e limites do Estado por meio da atribuição de diferentes formas de cidadania a partir de tal avaliação.

É possível dizer que a busca pela efetivação das demandas de travestis e pessoas transexuais – principalmente de mulheres transexuais –, tais como procedimentos estéticos de modificação corporal, acesso à medicamentos hormonais, requalificação civil, cirurgia de transgenitalização, entre outras, implicam deslocamentos que podem ser dispostos em mapas de três escalas distintas: global, nacional e estadual. No nível global, os trabalhos de Pelúcio (2005), Teixeira (2008), Carrijo (2012) e Piscitelli (2013) demonstram como a Europa, especialmente a Itália, se encontra no centro dos discursos das travestis e transexuais que desejam “fazer a vida” fora do país, acumulando recursos através da prostituição não só para produzir seus corpos da melhor forma possível, mas também para obter determinados bens materiais, tais como bolsas, sapatos, maquiagens, perfumes e até mesmo residências próprias. Além da Europa, é preciso destacar o lugar ocupado pela Tailândia no imaginário de mulheres transexuais brasileiras, tendo em vista que circula intensamente entre estas

a ideia de que para fazer a cirurgia de transgenitalização lá “basta ter dinheiro”, sem a necessidade passar por todos os entraves médicos e burocráticos que regulam o procedimento no Brasil.

No plano nacional, é preciso destacar que muitas pessoas transexuais migram de suas cidades de origem em busca da realização dos procedimentos necessários para a realização da cirurgia de transgenitalização. Ainda que o caráter experimental da cirurgia de neocolpovulvoplastia⁴ tenha sido revogado em 2002 pela Resolução nº 1652/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM) – ou seja, tal cirurgia foi liberada para ser realizada por médicos de hospitais de todo o Sistema Único de Saúde (SUS)⁵ – e esta figure associada a um determinado número na Classificação Internacional de Doenças (CID), o procedimento não consta na tabela de obrigações de cobertura dos planos de saúde e não parece haver nenhum movimento da Agência Nacional de Saúde (ANS) no sentido de reverter tal situação (Almeida e Murta 2013). Soma-se a esse cenário a quase completa ausência de instituições públicas que realizam a cirurgia de transgenitalização. Segundo a portaria do Ministério da Saúde nº 457 de agosto de 2008,

apenas quatro hospitais públicos estão habilitados a oferecer a cirurgia de transgenitalização, concentrados na região centro-sul do Brasil: o Hospital Universitário Pedro Ernesto, no Rio de Janeiro; o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul; a Fundação da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), em São Paulo; e o Hospital de Clínicas de Goiânia, em Goiás.

O âmbito estadual por mim pesquisado poderia também ser considerado como municipal ou “local”, uma vez que as instituições que compõem uma determinada “rede” se concentram na região central da cidade do Rio de Janeiro ou em suas proximidades. Detenho-me nesse itinerário de circulação que, comparativamente pode ser visto como mais “micro”, porque é sobre este que meus dados etnográficos dizem respeito. Antes de mais nada, cumpre destacar que a grande maioria das pessoas transexuais atendidas no NUDIVERSIS é oriunda de outras instituições “locais”, tais como os Centros de Cidadania do Programa Rio Sem Homofobia (RSH)⁶, a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (CEDS)⁷ e os programas de saúde volta-

⁴A neocolpovulvoplastia é uma cirurgia plástica que visa a ablação do pênis e a construção de uma vagina.

⁵É preciso destacar que a cirurgia de neofaloplastia – que visa a construção de um pênis – ainda é considerada como de “caráter experimental”, o que significa que sua realização permanece restrita aos profissionais ligados aos hospitais universitários que realizam pesquisas sobre a temática.

⁶O programa Rio Sem Homofobia, criado em maio de 2007, é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro que tem por objetivo combater a discriminação e a violência contra a população LGBT e promover a cidadania desta população em todo o estado. O programa está vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEASDH/RJ) e é coordenado pela Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SuperDir).

⁷A Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (CEDS-Rio) é uma pasta do poder público da Prefeitura do Rio de Janeiro criada

dos para o atendimento de pessoas transexuais do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia (IEDE).

Nota-se, então, a capacidade destes checkpoints de se multiplicarem constantemente, transferindo responsabilidades administrativas e criando novas condições para que as demandas possam ser atendidas. Se, por um lado, os sujeitos chegam ao NUDIVERSIS através de encaminhamentos feitos em outros estabelecimentos; por outro, ao se tornarem assistidas/os da Defensoria Pública, o núcleo se torna uma espécie de “checkpoint principal” que estabelece o trânsito das pessoas transexuais por outros espaços. Isto acontece por duas razões: 1) alguns documentos produzidos por outros órgãos são considerados fundamentais para que a alteração do nome e/ou sexo no registro civil possa ser julgada procedente, os quais são um “Estudo Social” feito por assistentes sociais e psicólogos servidores da DPGE-RJ e “certidões de nada consta” emitidas pelos nove Ofícios de Registro de Distribuição (ORD) da cidade do Rio de Janeiro; 2) cabe ao NUDIVERSIS centralizar e organizar todos os documentos que serão anexados à petição inicial de requalificação civil.

Para tentar situar o leitor na dimensão espacial do trânsito feito pelas pes-

soas transexuais, apresento abaixo um mapa de parte da região central da cidade do Rio de Janeiro no qual se encontram marcados todos os checkpoints pelos quais que estas precisam passar.

A Sede da Defensoria Pública fica localizada a aproximadamente 750 metros do NUDIVERSIS. As/os assistidas/os são direcionados para a Coordenação Geral de Serviço Social e Psicologia da DPGE-RJ através de um ofício no qual é solicitada a realização de um “Estudo Social” do indivíduo encaminhado. Após a entrega do ofício, a pessoa deve levá-lo até a Sede da DPGE-RJ para assim agendar atendimentos em dias e horários específicos. O Estudo Social consiste basicamente em entrevistas realizadas com assistentes sociais e psicólogos servidores da Defensoria Pública. Seu objetivo é avaliar a procedência do pedido de requalificação civil da pessoa transexual por meio da avaliação das narrativas dos sujeitos. Após estes atendimentos, os profissionais emitem seus respectivos relatórios, os quais são enviados diretamente para o núcleo e anexados a petição inicial de requalificação civil a ser entregue à/ao assistida/o.

Já os Ofícios de Registro de Distribuição (ORD) são órgãos extrajudiciais do Estado – e fiscalizados pelo Poder Judiciário – encarregados de registrar diversos tipos de atos, documentos e títulos no município do Rio de Janeiro, bem como garantir a disponibilidade, perpetuidade, conservação e autentici-

em 2011. Seu objetivo é “propor políticas públicas de promoção de uma cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, assim como resguardar direitos que favoreçam a visibilidade e o reconhecimento social do cidadão LGBT – lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros no Município do Rio de Janeiro”.

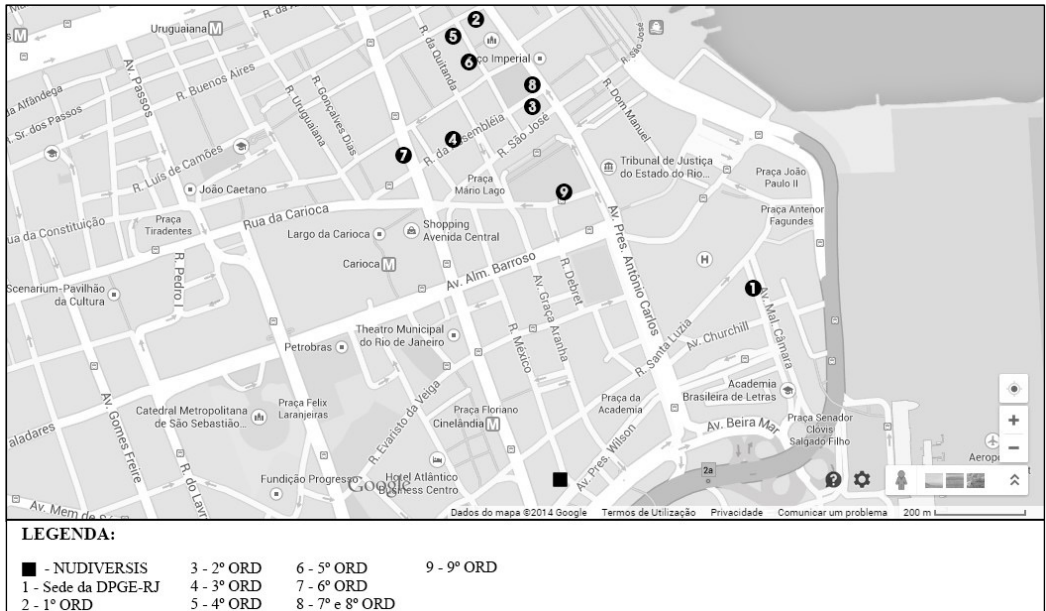


Figura 1: Mapa dos checkpoints no centro do Rio de Janeiro

dade dos mesmos. Em outras palavras, os ORD são entidades que até a Constituição de 1988 eram chamadas de cartórios e realizam “serviços notariais”, isto é, dão “fé pública” aos diversos tipos de documentos com que lidam. Existem ao todo nove ORD na cidade. Cada um desses Ofícios é responsável por lidar com determinadas categorias de documentos. As/os assistidas/os do NUDIVERSIS são encaminhados a estes nove Ofícios com o intuito de retirarem “certidões de nada consta” sobre as mais variadas questões. Após a entrega do ofício do núcleo em que consta a solicitação, é preciso esperar um período médio de até sete dias úteis para retornar às instituições e assim pegar os documentos. Do mes-

mo modo que os relatórios do Estudo Social, tais certidões são anexadas a petição inicial de requalificação civil.

De acordo com o discurso das profissionais do NUDIVERSIS, estes documentos se fazem necessários para afastar uma suspeita que sempre paira sobre as pessoas que requerem a requalificação civil: a de que estejam se utilizando de uma exceção da “regra de imutabilidade do nome” para fugir de dívidas, crimes ou outros tipos de atos ilícitos porventura cometidos. Estas “provas” são tidas como fundamentais na medida em que impera uma “lógica da suspeição” na administração pública, isto é, existe uma presunção de culpa que implica a adoção de uma série de procedimentos que visam comprovar a inocência de quem

se põe sob o escrutínio do Estado. Para Ana Paula Miranda, a imprescindibilidade das provas está ligada a tradição do Estado brasileiro “de se colocar num legalismo formalístico caracterizado pela necessidade de documentos com fé pública, em que cabe ao cidadão provar quem é, o que faz e quais suas intenções” (Miranda 2012:280).

Como dito anteriormente, no caso das pessoas transexuais que demandam a requalificação civil, o escrutínio da “verdade do sujeito” – posteriormente impressa e carimbada nos documentos – é feito, sobretudo, nos diferentes tipos de checkpoints para os quais estas são dirigidas. Assim, se para Jeganathan (2004) a distribuição dos checkpoints conformam um mapa de locais a serem evitados, em meu trabalho de campo os checkpoints configuram um quadro de instituições para as quais as pessoas transexuais precisam necessariamente se dirigir para que seus desejos possam ser atendidos. Contudo, em ambas as situações, os checkpoints são espaços marcados pela tensão e pela imprevisibilidade geradas no contato entre “verificadores” e “verificados”.

Deste modo, compreendo as peregrinações burocráticas e os documentos que são produzidos por elas como um tipo de “burocracia de exceção” que tem por objetivo regular o acesso ao direito de requalificação civil. Este aspecto se conecta com uma gramática comum da luta por direitos que os produz como

uma espécie de “bem escasso” (Vianna 2012 e 2013) que necessita de uma constante supervisão e estabelecimento dos “sujeitos de direitos legítimos”, enfatizando assim uma dimensão do merecimento de determinados atores políticos.

A AVALIAÇÃO DOS “SOFRIMENTOS QUE IMPORTAM”: a definição de quem tem “direito aos direitos”

Tanto o primeiro atendimento quanto as peregrinações burocráticas fazem parte de um processo que produz “sujeitos legítimos” para reclamar direitos na esfera judicial. São estes “sujeitos legítimos” que se tornam os “assistidos” do NUDIVERSIS, termo que designa as/os usuárias/os dos serviços da Defensoria Pública e permite uma dupla apreensão: por um lado, uma/um assistida/o é alguém que recebe assistência da instituição; por outro, ser assistido remete ao ato de ser observado por terceiros.

Como já mencionado, o NUDIVERSIS se caracteriza por ser um “núcleo especializado de primeiro atendimento”, assim, a assistência oficial prestada pelas profissionais se limita ao âmbito pré-processual. Nada garante que a demanda por requalificação civil venha a ser julgada procedente após o ajuizamento da ação. Contudo, para que haja a possibilidade de tal vontade ser apreciada pelo Judiciário, é preciso que a pessoa ou tenha contratado um serviço privado de advocacia ou, como é o caso das/os assistidas/os do núcleo, tenha

passado pelos trâmites de atendimento da Defensoria Pública. É neste sentido que a pergunta que dá título ao artigo – “quem tem direito aos direitos?” – se faz fundamental para compreender as práticas de administração empreendidas no contexto do NUDIVERSIS.

Consoante ao descrito anteriormente, o primeiro atendimento é o movimento pelo qual as pessoas se tornam efetivamente assistidas/os do núcleo. Durante o primeiro atendimento, tais pessoas são avaliadas em múltiplos planos, desde a percepção sobre o grau de sofrimento e constrangimento enfrentados na vida cotidiana até os julgamentos sobre o comprometimento e interesse em conseguir a alteração de nome e sexo no registro civil. Proponho agora discutir como se dão estas avaliações e mensurações em diálogo com os trabalhos de Lugones (2012), Boltanski (1999) e Fassin (2012). Aproprio-me aqui de algumas de suas reflexões para discutir duas questões entrelaçadas: 1) as formas pelas quais o sofrimento pode ser politizado; e 2) o processo avaliativo no qual se constituem os sujeitos de direitos.

Estas questões precisam ser observadas em conjunto na medida em que a gestão de demandas e sujeitos exercida pelas profissionais do NUDIVERSIS é perpassada por afetos, obrigações morais e compromissos político-institucionais, conectando, assim, emoções e modos de fazer política. Utilizo, então, a noção de micropolítica das emoções

– isto é, a capacidade das emoções de alterar as macrorrelações sociais nas quais emergem – proposta por Coelho e Rezende (2010) para compreender as múltiplas formas de politização do sofrimento, pois esta assume uma posição fundamental na fabricação dos casos que precisam ser “solucionados”. Além disso, a objetivação política do sofrimento só é possível e eventualmente eficaz porque se dá no campo essencialmente polissêmico “dos direitos”, como salientado por Vianna (2013), uma vez que a linguagem da reivindicação de “direitos” é um dos modos de produção política dos sujeitos através das construções de narrativas de sofrimento no espaço público.

Em “o sofrimento à distância”, Boltanski (1999) discute os modos pelos quais as cenas de sofrimento podem produzir causas políticas e fazer com que as pessoas se engajem em tais causas. Em outras palavras, o autor se interessa por estudar o capital político que pode ser mobilizado através da exposição do sofrimento. Uma das contribuições trazidas por Boltanski diz respeito às escalas de mediação e mensuração do sofrimento. De acordo com o autor, é preciso medir corretamente a exibição de um infortúnio para que a indignação seja moralmente aceitável. Assim, o sofrimento não pode ser insignificante a ponto de não mobilizar os atores, tampouco catastrófico de mais que faça com que as pessoas se sintam incapazes de ajudar.

Boltanski discute também como a escala de mediação do sofrimento engendra uma hierarquização dos “sofrimentos que contam”, das situações que precisam ser imediatamente remediadas. Por outro caminho, Didier Fassin (2012) explora uma questão semelhante. Em um texto intitulado “escolha patética”, o autor expõe como se deu a distribuição de um bilhão de francos (ou 150 milhões de Euros) do Fundo de Emergência Social (FUS – Fonds d’urgence sociale) como uma resposta política às mobilizações promovidas pelos movimentos sociais de “pobres” e desempregados na França. A distribuição deveria ser feita de modo “eficiente” e ficou a cargo dos governos locais, que decidiriam não somente quem teria direito a receber este auxílio, mas também a quantia a ser recebida por cada indivíduo ou família.

Um comitê de assistentes sociais ficou responsável por avaliar os requerimentos dos solicitantes. É a partir desta configuração que Fassin argumenta que a exposição da pobreza, marcada por uma retórica das necessidades vitais e da sobrevivência, foi alvo da avaliação da equipe. O autor diferencia quatro critérios de julgamento dos casos: necessidade, justiça, mérito e compaixão; e duas formas ideais de decisão que se combinam: uma baseada em uma medida geral, que promove a igualdade (liberação de uma quantia fixa por pessoa ou por família); e outra baseada em uma medida individual, que promove a equidade (quantia

definida a partir das avaliações das justificativas apresentadas pelos requerentes). De modo semelhante ao abordado por Boltanski, tais decisões também acarretam mensurações e hierarquizações dos sofrimentos suportáveis e de quem seriam os mais e menos sofredores.

Escrevendo sobre um contexto não tão diferente do da Defensoria Pública fluminense, Lugones (2012), por sua vez, faz uma etnografia do cotidiano dos Tribunales Prevencionales de Menores de Córdoba, na Argentina. O objetivo da investigação da autora é compreender o exercício do poder administrativo-judicial sobre menores de idade e seus responsáveis nos casos em que há a presunção da condição de vítima. Neste sentido, seu trabalho traz ricas contribuições sobre práticas de administração e técnicas de gestão que constroem o poder do Estado. Contudo, destaco aqui somente um dos aspectos da pesquisa da autora que pode ser utilizado para pensar as rotinas do NUDIVERSIS: o processo pelo qual as narrativas dos sujeitos se transformam em um expediente judicial.

Um dos pontos que gostaria de chamar atenção é sobre “os casos que se tomam”. Segundo Lugones, os “casos tomados” são oriundos das avaliações e interpretações feitas pelas “administradoras” – ou “pequenas juízas” – nos balcões de atendimento, as quais são influenciadas por concepções morais acerca da infância e do cuidado na

criação de filhos e filhas. Diversos elementos são levados em consideração durante a avaliação como, por exemplo, a “urgência”, a existência ou não de uma intervenção prévia, a presença ou não de advogados particulares e o modo como os denunciantes se apresentam nos tribunais. Sobre este último elemento, a autora destaca que as diferentes formas de expressão de emoções – principalmente o choro – durante relatos de sofrimento são cruciais para que um caso seja tomado.

Situação parecida com a descrita por Lugones acontece no cotidiano do NUDIVERSIS. Tendo em vista que as estagiárias do núcleo são as responsáveis por realizar todos os procedimentos de assistência, desde o primeiro atendimento até a elaboração da petição inicial, é possível estabelecer uma analogia com as “pequenas juízas” descritas por Lugones (2012), pois estas também possuem um campo de manobra no qual exercem um poder administrativo ao definir quem terá direitos a pleitear direitos. Passo agora a discussão das especificidades do núcleo no que diz respeito à administração das pessoas que poderão ou não almejar a alteração de seus documentos de identificação civil.

Os casos de requalificação civil eu ainda não fiz nenhum que seja urgente, urgente mesmo. Agora, por exemplo, existem casos de união estável post

mortem que o falecido deixou uma pensão ou deixou algum tipo de previdência e o banco não está deixando a pessoa pegar esse dinheiro porque não tem o reconhecimento da união estável ainda. E a pessoa está passando por necessidade, alguma coisa assim nesse sentido. São casos que a gente costuma dar prioridade porque a gente sabe que a pessoa está passando diariamente por necessidade, questão às vezes até de gente que não tem condição de pagar a casa que está morando e tal. A gente costuma priorizar. [...] Normalmente, na questão de requalificação civil a prioridade vem nesse sentido: ou alguém que tem N qualificações profissionais e não consegue emprego nenhum por causa do documento; ou então alguém que está em vista um emprego muito bom e não consegue por causa da documentação. Algo nesse sentido. É isso. Requalificação civil seriam casos nesse sentido. Ou quando a única coisa que realmente está travando a vida da pessoa é a questão documental. Ou alguém que, sei lá, esteja a ponto de cometer suicídio. Algo assim, algo extremo. Aí tem como passar na frente, mas é mais incomum. (Estagiária).

Geralmente não existe nenhum tipo de hierarquização. O que acontece é que, por exemplo, os casos por danos morais geralmente são casos mais urgentes em si. Eles precisam andar mais rápido, eles precisam ser protocolados mais rápido para o processo andar porque a gente entende que são mais urgentes pelo tipo de caso que é, de agressão. Mas, ao mesmo tempo, no caso dos transexuais, a gente sabe também que eles acabam sofrendo agressões justamente pela dualidade entre a identidade, o nome que consta na identidade, e a aparência. Então a gente até tenta que seja feito o mais rápido possível, mas como é a nossa maior demanda, acaba que as coisas vão fluindo mais devagar. E como a gente tem um procedimento extenso, dentro da defensoria, para lidar com esses casos, vai caminhando bem mais devagar do que os outros casos que você atende a pessoa, pega os documentos e já faz a ação. O que geralmente tem mais urgência, são os casos de união estável post mortem porque aquela pessoa fica dependendo dessa ação para conseguir os direitos dela, às vezes a pessoa não tem nem como sobreviver sem conseguir mexer numa conta ou conseguir algum benefício. Às vezes também o casal tem filhos, então é uma questão complicada que a gente tem que priorizar. En-

tre os transexuais, a gente tenta priorizar quem está há mais tempo. Como os estagiários aqui saem de seis em seis meses, às vezes fica alguma coisa faltando que um estagiário antigo não fez e a gente não sabia e que descobre depois. Então a gente tenta dar prioridade para esses casos porque a gente vê que eles entraram aqui há mais tempo. Dentre os casos que eu peguei, já aqui na defensoria, eu vou seguindo a ordem cronológica da qual cada um chegou, a não ser, por exemplo, uma assistida que a gente tem que mora nos Estados Unidos e que vai voltar para lá, aí eu tentei fazer uma parte do procedimento dela mais rápido porque ela não estaria aqui e isso atrasaria em um ano o procedimento dela para fazer depois. Mas acaba que a ação mesmo, eu não vou priorizar porque não vai fazer diferença para ela. Vou seguir a ordem cronológica mesmo igual dos outros assistidos. Ah, as pessoas mais velhas também, se o assistido é idoso a gente entende que é preciso priorizar, mas eu atendi só uma, que é a que já tem 67 anos, mas como ela também já estava aqui há muito tempo, deu na mesma, porque eu priorizei ela, mas eu teria priorizado ela sendo ou não idosa. Até agora não peguei outro idoso, mas se eu pegar, certamente será priorizado. (Estagiária)

Um aspecto que precisa ser abordado acerca da produção das pessoas transexuais enquanto “sujeitos de direitos legítimos” é o cálculo das “dores insuportáveis” dentro de uma espécie de economia moral do sofrimento. Como é possível perceber através destes dois trechos de entrevistas, a requalificação civil de pessoas transexuais não figura como situações prioritárias usualmente, o que aponta para o lugar desta demanda em uma escala dos sofrimentos que precisam ser aliviados. A sobrevivência aparece como o horizonte destas avaliações e é por isso que somente os casos de pessoas transexuais que ameaçam suicidar-se são considerados como urgentes no quadro que engloba todas/os assistidas/os e demandas do NUDIVERSIS.

Curiosamente, a situação citada por ambas as estagiárias como uma urgência inquestionável envolve a restrição à renda, moradia e bens de consumo, e é isto que a configura como tal. Entretanto, relatos de privação econômica são frequentes nas biografias de pessoas transexuais, não só entre as assistidas/os da Defensoria, bem como é apontado em outras pesquisas (Bento 2006; Teixeira 2013; Ventura 2010). O que diferencia as pessoas transexuais que solicitam a alteração do registro civil das/os outras/os assistidas/os seria então a previsibilidade da situação de penúria. Um sujeito que perca a/o parceira/o repentinamente, se vê em uma situação inesperada de

dificuldades financeiras; ao passo que um indivíduo transexual pode já estar vivendo tal situação cotidianamente há um longo tempo.

Assim, a transexualidade pode ser percebida como uma experiência que contém um potencial de sofrimento que é inevitável e, justamente por ser inevitável, é alvo de resignação, tornando-se menor porque comum. Contudo, é preciso fazer duas ressalvas: 1) a definição das situações prioritárias obedece uma lógica por tipo de demanda e não por sujeitos, ou seja, no caso de uma pessoa transexual apresentar um pedido de união estável post mortem, provavelmente este será considerado “urgente”; 2) a alteração do registro civil não acarreta nenhuma mudança imediata na situação econômica das pessoas transexuais, ainda que isto se se encontre no horizonte de possibilidades que é construído pela “terapia de mudança de sexo”; enquanto que nos outros casos citados, uma atuação rápida das operadoras do Direito implica modificações quase instantâneas das situações dos sujeitos.

Em certa medida, a hierarquização dos casos obedece uma lógica do “bom senso” – e, obviamente, todas as conotações morais implicadas nisto – que passa todos os atendimentos realizados pelas profissionais do núcleo. Segundo Miranda, o “bom senso” é um componente indispensável da administração pública e representa “um poder discricionário exercido pelos funcionários ao

tomar decisões e julgar com base não na lei, e sim na avaliação de que cada caso é um caso” (Miranda 2012:282).

A hierarquia dos casos urgentes não funciona apenas no plano geral das demandas atendidas no NUDIVERSIS, existindo também uma mensuração dentre os casos de requalificação civil de pessoas transexuais. Para além do quadro normativo que regula as práticas no núcleo – como por exemplo, a prioridade legal do atendimento à pessoas idosas –, existem gramáticas emocionais que influenciam as percepções e avaliações das histórias narradas, que por sua vez determinam o andamento dos processos. Neste sentido, destaco que as apreciações das estagiárias são frutos de negociações que se iniciam na situação de interação proporcionada pelo primeiro atendimento, no qual as pessoas transexuais elencam uma série de argumentos que constrói e justifica a sua necessidade de alterar o registro civil.

Assim, ao mesmo tempo em que se definem quais são as possibilidades da pessoa transexual conseguir ter sua demanda pela requalificação civil atendida, determina-se quem terá prioridade na assistência promovida pelo núcleo. Como ressaltado por uma das estagiárias, o critério geral de organização dos atendimentos é a “ordem de chegada” no NUDIVERSIS, logo, as/os assistidas/os que estão em acompanhamento por mais tempo são os que têm prioridade. Além das prio-

ridades legais, existem ainda outros dois fatores influenciam diretamente a disposição dos sujeitos em uma fila de atendimento: o “real interesse” da/o assistida/o e a “urgência” do caso.

De acordo com as profissionais, só é possível iniciar o processo de elaboração da petição inicial após a entrega de toda a documentação que precisa constar anexada e cabe às/aos assistidas/os reunir tais documentos. Procurar o núcleo, entregar os documentos rapidamente, comparecer nos dias e horários agendados, entre outras atitudes, são vistos como formas de demonstrar que efetivamente se tem uma necessidade de ser reconhecido como mulher ou homem, bem como reivindica a mudança de nome e sexo no registro civil como parte deste processo. Assim, fica clara a existência de uma relação entre o ritmo da peregrinação, o andamento dos procedimentos de assistência e os valores morais que os cercam; relação esta que possibilita a constante modificação da ordem dos atendimentos na medida em que algumas pessoas são consideradas mais “interessadas” que outras.

É a relação entre estes três fatores que faz com que a responsabilidade pelo “avanço dos processos” seja quase que inteiramente atribuída às/aos assistidas/os. Na medida em que as operadoras do Direito só podem realizar aquilo que é considerado o “seu trabalho” – isto é, a elaboração de petições iniciais – depois que as/os assistidas/os

entregam toda a documentação exigida, concerne a estes sujeitos “correr atrás de seus interesses” e impor uma determinada velocidade na resolução de seus casos e efetivação de demandas.

A “urgência”, por sua vez, se constrói desde o momento em que a pessoa chega pela primeira vez ao núcleo. Ter o primeiro atendimento remarcado ou ser atendida/o imediatamente depende do modo pelo qual as narrativas dos sujeitos serão avaliadas pelas profissionais do núcleo. Ao apresentar suas dificuldades, as/os assistidas/os conseguem ou não fazer com que seus sofrimentos “importem” e despertam, assim, a compaixão das funcionárias.

Ao formular a ideia da “tópica do sentimento”, Boltanski (1999) discute como alguns casos se tornam “urgentes” e como a urgência, combinada com um conjunto de elementos, pode transformar estes “casos” em “causas”. De acordo com o autor, algumas formas de exibição dos sofrimentos são capazes de gerar uma exigência de engajamento por parte dos atores sociais que são expostos às imagens ou relatos de infortúnios, pois existe um constrangimento moral que tornaria impossível a apatia. No contexto do NUDIVERIS, é o episódio do primeiro atendimento que influenciará todo o andamento do processo do sujeito na Defensoria Pública, tendo em vista que ao ser considerado como um sofrimento intolerável que precisa ser ouvido imediatamente sem

a necessidade de agendamento prévio, é quase sempre um indicativo de que tal situação será enquadrada como um “caso urgente”. Logo, a urgência pode ser oriunda das mais diversas situações. Em linhas gerais, a definição dos casos urgentes depende do modo como a/o assistida/o constrói sua trajetória narrativamente e como essa narrativa é apreendida pelas profissionais do núcleo.

O caso de Pedro⁸ é emblemático para pensar como funcionam as “avaliações dos sofrimentos que importam”. Pedro era um homem transexual, cego, casado com uma mulher cadeirante. Ele chegou ao NUDIVERSIS sem agendamento prévio, acompanhado de sua esposa, dizendo vir de um município no interior do Rio e que gostaria de “trocar seus documentos”. A estagiária então interrompeu suas atividades e iniciou o “primeiro atendimento” de Pedro. Durante a entrevista, Pedro comemorou que havia finalmente conseguido realizar a mastectomia⁹, cirurgia que lhe foi negada várias vezes por médicos que te-

⁸Como de praxe nas pesquisas antropológicas, todos os nomes citados são pseudônimos utilizados para preservar a identidade dos sujeitos envolvidos.

⁹“Mastectomia” é o nome dado ao procedimento cirúrgico de remoção da(s) mama(s). Ao contrário de cirurgias plásticas com fins estéticos, como a implantação de uma prótese de silicone ou a redução dos seios, a mastectomia é um procedimento que só pode ser realizado como parte de um tratamento para uma determinada patologia, ou seja, está restrito a pessoas que possuem um diagnóstico preciso, como por exemplo, câncer de mama. No caso das pessoas transexuais, é o diagnóstico da “disforia de gênero” que permite o acesso a estes tipos de intervenções corporais sem acarretar uma responsabilização ética e criminal da/o médica/o que a realiza.

miam ser processados por lesão corporal. Pedro também contou que seu problema de visão foi agravado por conta da ingestão de hormônios indicada como parte da “terapia de mudança de sexo”, mas que isso não era um incômodo, pois ele preferia se “tornar quem ele realmente é” do que se olhar no espelho e não se reconhecer. Tanto eu quanto a estagiária choramos durante o atendimento de Pedro. Ao final da entrevista, a estagiária escreveu a palavra “URGENTE” em letras garrafais no topo da folha que utilizou para tomar anotações sobre a história de vida de Pedro.

O caso de Pedro foi considerado como urgente por causa de três elementos contidos em sua narrativa: 1) a perda da visão ocasionada pelo início da hormonoterapia, que foi interpretada como prova indiscutível da vontade de Pedro de construir sua identidade de gênero masculina e, portanto, da necessidade de ter seu registro civil alterado; 2) o fato de sua esposa ser cadeirante, o que faz com que se acredite o cotidiano de ambos seja marcado por dificuldades; e 3) uma indicação para assumir a presidência da associação de cegos de seu município – ou seja, a oportunidade de um “bom emprego” –, tendo em conta o constrangimento pelo qual ele passaria ao ser obrigado a assinar todos os documentos da instituição com seu nome de registro.

Outro exemplo é oferecido pelo caso de Carmem. Ela é uma assistida casada há muitos anos e moradora de

um bairro no interior do município de São Gonçalo. Em seus relatos, ela afirma que nenhum dos amigos de seu marido sabe que ela é uma mulher transexual. Após contar uma série de problemas enfrentados no lugar onde reside, Carmem mencionou que foi selecionada para integrar o programa federal de habitação Minha Casa, Minha Vida. Contudo, ela disse que pretendia desistir, pois a correspondência de cobrança de condomínio chegaria com seu nome de registro e isso “revelaria sua transexualidade”. A partir das falas das estagiárias citadas acima, é possível afirmar que existe um tipo de “circuito de bens e perdas” – representado exemplarmente, entre as pessoas transexuais, pela oportunidade de um “bom emprego” – que pode acelerar o andamento dos procedimentos de administração executados pelo núcleo. Diante deste quadro, isto é, da possibilidade da assistida abdicar um bem conseguido, o caso de Carmem foi considerado como urgente.

O caso de Camila funciona como um contraponto aos dois primeiros e nos permite pensar como se dá a assistência do NUDIVERSIS quando o sofrimento e o constrangimento não são o centro dos relatos de uma/um assistida/o. Camila chegou ao núcleo às 16h, acompanhada de duas amigas. Seguindo as orientações de um advogado particular que foi consultado antes de sua ida ao núcleo, ela trazia consigo uma pasta com documentos e outros registros que

ela considerava importantes, como alguns de seus trabalhos como modelo e uma cópia de uma entrevista dada em um programa de televisão. A estagiária disse então que agendaria um dia para que Camila pudesse ser atendida. O fato de chegar perto do fim do horário de expediente e de ser encarada como alguém “de sucesso” porque possui uma fonte de renda relativamente estável e teve condições de acionar um serviço privado de advocacia previamente, fez com que Camila não fosse classificada no rol das urgências atendidas pelo núcleo.

Levando em consideração que as ações de requalificação civil tratam-se de processos de jurisdição voluntária¹⁰ – isto é, são basicamente “procedimentos administrativos”, pois não possuem réus a serem julgados –, aproximo o contexto do NUDIVERSIS ao que Boltanski (1999) chama de “tópica do sentimento”. A tópica dos sentimentos agrega dois elementos fundamentais: 1) a figura de um “bem-feitor”; 2) a centralidade dos sentimentos de bondade por parte dos que ajudam, e de gratidão por parte dos que são ajudados. Além disso, o autor destaca que esta é marcada por uma metafísica da interioridade, pois a relação entre o espectador e

a vítima é essencialmente sentimental, pois se constrói a partir do momento que o primeiro se sente tocado pela condição sofredora do segundo.

Estes dois elementos se fazem presentes no cotidiano do NUDIVERSIS. As profissionais falam de si mesmas como pessoas comprometidas com a luta pela promoção dos “direitos LGBT” e o próprio núcleo se constitui a partir de uma chave política baseada na retórica da necessidade de um serviço especializado no assunto. Neste contexto, falas sobre sentir-se feliz em poder ajudar de alguma forma são comuns por parte das funcionárias, bem como os elogios e outras formas de expressão da gratidão, em situações particulares, por parte de algumas/uns assistidas/os.

Observo, então, que a localização das pessoas transexuais no NUDIVERSIS se dá a partir de um quadro de constante avaliação. Assim, buscar a ajuda das profissionais não é o suficiente para demonstrar a vontade de alterar o nome e o sexo no registro civil, tal interesse precisa ser constantemente reiterado através de ações variadas. A urgência de um caso de requalificação civil diante dos outros só se institui quando a sobrevivência da/o assistida/o é posta em questão. O sofrimento que é construído como inerente à experiência da transexualidade – isto é, os constrangimentos, a rejeição familiar, a baixa escolaridade, as dificuldades de ingresso no

¹⁰Existem dois tipos de jurisdição: contenciosa e voluntária. A “jurisdição contenciosa” diz respeito aos casos em que há duas partes disputando um determinado interesse ou controvérsia. A “jurisdição voluntária” caracteriza situações em que não há partes em disputa, mas sim alguém interessado em executar uma vontade particular, que por questões de “segurança jurídica”, demanda a “homologação” judicial para obter efeitos legais.

mercado de trabalho formal etc. – não mobiliza atuações particulares por parte das operadoras do Direito, nos casos de requalificação civil, porque não podem ser resolvidos através da judicialização. Apenas quando há um ponto de inflexão, ou seja, quando estes sofrimentos de certa forma “transbordam”, como nos casos de Pedro e Carmem, é que há um imperativo moral de “fazer alguma coisa” por aquela pessoa. Ou ainda, é somente quando o sofrimento deixa de ser ordinário e passa a ser visto como extraordinário que os atores são confrontados com o constrangimento de agir para aplacar as dores do outro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: as pessoas “verdadeiramente transexuais” e as outras

Neste texto, tive como objetivo demonstrar como a conformação de “sujeitos de direitos legítimos” para o caso de pessoas transexuais que demandam a requalificação civil implica a fabricação de uma figura que é uma espécie de “vítima incontestável”. Assim, a “comprovação” do sofrimento seria uma condição imprescindível para tal constituição, bem como levaria a uma forma mais ou menos implícita de hierarquização das/os assistidas/os do NUDIVERSIS. Para concluir minhas reflexões, busco demonstrar como um modo de reivindicação de direitos que tem como base uma “vítima” traz como

uma possível consequência um processo constante de homogeneização dos sujeitos, evidenciando uma situação em que somente aqueles que são considerados “verdadeiramente transexuais” são considerados “aptos” a pleitear o direito de alteração do registro civil.

Em outras palavras, ser diagnosticada/o com a “disforia de gênero” é a única forma de dar inteligibilidade a um conjunto de experiências e, assim, ser incluída/o em uma economia jurídico-moral que regula o acesso aos direitos. Um dos desdobramentos desta necessidade de um laudo, de um diagnóstico e de outras formas de comprovação da “realidade da transexualidade” é a exclusão de determinados sujeitos na gestão dos que tem direito a solicitar a requalificação civil.

A maior parte das travestis com as quais eu tenho contato, não sei se é a maior parte das que existem, mas são as que eu tenho contato. Muitas vezes não se incomodam de mudar o nome no registro. Elas têm um nome social, obviamente, mas, assim, não é uma reivindicação tão evidente como no caso das transexuais. Ai fala: “não, eu só quero meu nome social, se puder botar no crachá do emprego já está bom”. Não se importam com isso. Mas nós já fizemos ações aqui pra mudança só de

nome de travestis sim. A grande dificuldade que a gente encontra no Poder Judiciário é explicar para um juiz o que é travesti. Porque o juiz acha que travesti é drag queen, é transformista, é qualquer coisa, menos travesti. Então se a gente falar “olha, fulana é travesti” o juiz já vai achar graça e vai julgar improcedente. Então o caminho que a gente faz é tentar aproximar o máximo possível a lógica da travesti da lógica da transexual. Então eu digo pro juiz “olha, essa pessoa nasceu com esse sexo biológico, mas ela assumiu uma identidade correspondente a um outro gênero, o gênero feminino e por conta disso ela já se construiu socialmente como uma mulher, então ela precisa de um nome que seja correspondente a essa aparência física dela”. E é assim que eu tento explicar para o juiz sem falar “olha, é travesti”. Eu não posso usar essa palavra travesti em uma ação. Se eu usar isso vai virar motivo de chacota. (Defensora Pública)

As diversas investigações empreendidas sobre a transexualidade no contexto do Judiciário descrevem as

situações em que as vivências das pessoas transexuais não adquirem inteligibilidade como uma espécie de “estado de liminaridade”, caracterizado pela ausência ou suspensão de direitos (Zambrano 2005; Bento 2006; Ventura 2010; Teixeira 2013). É a necessidade de enquadramento em uma determinada categoria como pressuposto para o acesso aos direitos que permite uma apropriação das reflexões de Fonseca e Cardarelo (1999). Segundo as autoras, o processo através do qual o discurso sobre direitos humanos se consolida implica sempre na definição de quem são os “mais e menos humanos”. Tal processo está relacionado à necessidade de pertencimento a uma determinada categoria de classificação para o exercício de um dado conjunto de direitos. É possível observar efeito semelhante no fenômeno da transexualidade, já que o dispositivo da transexualidade (Bento 2006) encerra uma série de práticas de dominação que consequentemente encapsulam os sujeitos em determinados modelos. Como efeito inevitável, a produção discursiva da/o “verdadeira/o transexual” gera também um tipo de “gêmea/o maligna/o”: a/o “falsa/o transexual”.

Berenice Bento (2006) nomeia os sujeitos que são deixados de fora do programa transexualizador como “outros transexuais”, uma vez que é nesta categoria – transexual – que estes se identificam, mesmo sem o aval

da equipe médica. Segundo a autora, o fenômeno transexual se caracteriza por ser uma experiência de deslocamentos, de “interpretações negociadas em atos sobre o masculino e o feminino” (Bento 2004:170). Assim, a/o “verdadeira/o transexual” não existe, mas é somente uma criatura do imaginário médico que é imposta aos sujeitos, relegando às margens as múltiplas e distintas formas de expressão da transexualidade.

Nos corredores e salas de espera do NUDIVERSIS, a/o “falsa/o transexual” não parece ser uma preocupação, tendo em vista que aquilo que atesta a transexualidade de alguém – isto é, a aquisição de um laudo médico – não é encarado como competência do núcleo. A figura que se encontra excluída da economia que regula o acesso aos direitos no âmbito do Judiciário é a travesti. Distante do discurso médico-científico que esquadrinha e certifica a transexualidade de determinadas pessoas, as travestis não são “levadas a sério”, como a Defensora salientou durante a entrevista. Portanto, as travestis não são consideradas como legítimas a pleitearem a requalificação civil, a não ser que abduquem desta forma de identificação e passem a dizer, ao menos nos corredores do núcleo, que são pessoas transexuais.

Em suma, evidencia-se então uma questão crucial: o estabelecimento de uma categoria que é sujeito de direitos

implica sempre a exclusão daqueles que não se encaixam nela. Este é o efeito negativo de tal produção discursiva, um algo que “sempre sobra”. Para utilizar os termos de Fonseca e Cardarello (1999), a “frente discursiva” que produz o sujeito “verdadeiramente transexual” classifica-o como mais humano que as/os “outras/os transexuais” e as travestis. Deste modo, ao ser visto como vítima de um transtorno do qual não é culpado, a/o “verdadeira/o transexual” pode exercer seus “direitos humanos”, enquanto as/os “outras/os transexuais” e travestis permanecem excluídas tanto das instituições de saúde, quanto das judiciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Berenice. 2004. “Da Transexualidade Oficial às Transexualidades”. In: Adriana Piscitelli, Maria Filomena Gregori, Sérgio Carrara (orgs.). *Sexualidade e Saberes: convenções e fronteiras*. Rio de Janeiro: Garamond. pp. 143-172.

_____. 2006. *A Reinvenção do Corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond.

BOLTANSKI, Luc. 1999. *Distant Suffering: morality, media and politics*. Cambridge: Cambridge University Press.

CARRIJO, Gilson Goulart. 2012. “Poses, posses e cenários: as fotografias como narrativas da conquista na Europa”. *Estudos Feministas*, 20(2):525-538.

FASSIN, Didier. 2012. *Humanitarian Reason: a moral history of the pre-*

sent. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. 1999. “Direitos dos Mais e Menos Humanos”. *Horizontes Antropológicos*, 10:83-122.

JEGANATHAN, Pradeep. 2004. “Checkpoint: anthropology, identity, and the State”. In: Veena Das, Deborah Poole (eds.). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press. pp. 67-80.

LUGONES, María Gabriela. 2012. *Obrando en autos, obrando en vidas: formas y fórmulas de protección judicial en los Tribunales Preventivos de Menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI*. Rio de Janeiro: E-papers.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. 2012. “Fiscos e Cartórios: exemplos de burocracia à brasileira”. In: Antonio Carlos de Souza Lima (coord.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA. pp. 276-285.

PELÚCIO, Larissa. 2005. “Na noite nem todos os gatos são pardos: notas sobre a prostituição travesti”. *Cadernos Pagu*, 25:217-248.

PISCITELLI, Adriana. 2013. *Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

REZENDE, Claudia Barcellos; COELHO, Maria Claudia. 2010. *Antropologia das Emoções*. Rio de Janeiro: FGV.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pasto-

re. 2012. “Introdução do Eixo Direito aos Direitos”. In: Antonio Carlos de Souza Lima (coord.). *Antropologia e Direito: temas antropológicos para estudos jurídicos*. Rio de Janeiro/Brasília: Contra Capa/ LACED/ABA. pp. 262-270.

TEIXEIRA, Flávia. 2008. “L'Italia dei Divieti: entre o sonho de ser europeia e o babado da prostituição”. *Cadernos Pagu*, 31:275-308.

_____. 2013. *Dispositivos de Dor: saberes-poderes que (con)formam as transexualidades*. São Paulo: Annablume/FAPESP.

VENTURA, Miriam. 2010. *A Transexualidade no Tribunal: saúde e cidadania*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

VIANNA, Adriana. 2012. “Atos, Sujeitos e Enunciados Dissonantes: algumas notas sobre a construção dos direitos sexuais”. In: Richard Miskolci, Larissa Pelúcio (orgs.). *Discursos Fora da Ordem: sexualidades, saberes e direitos*. São Paulo: Annablume. pp. 227-244.

_____. 2013. “Introdução: fazendo e desfazendo inquietudes no mundo dos direitos”. In: Adriana Viana (org.). *O Fazer e o Desfazer dos Direitos: experiências etnográficas sobre política, administração e moralidades*. Rio de Janeiro: E-papers. pp. 15-35.

Lucas Magalhães Freire

Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAS/MN/UFRJ).

PRA (RE)FAZER INDIANA JONES: crimes e caminhadas da antropólog(i)a nos processos de produção das “classes perigosas”

Natália Corazza Padovani

Doutora em Antropologia Social pela UNICAMP

E-mail: nataliacorazzapadovani@gmail.com

RESUMO

A partir de parte do trabalho de campo que enfocou redes de afeto produzidas através de prisões femininas das cidades de São Paulo (Brasil) e Barcelona (Espanha), neste artigo analiso o modo o como a antropologia (e a antropóloga) é acionada e articulada no sistema penitenciário destas duas cidades. O texto resgata as ponderações de Dirks (2001) sobre os “crimes da antropologia” no colonialismo: a formulação antropológica de embasamentos teóricos que permitiram inventar as “classes perigosas”, assim como os recorrentes desenvolvimentos de expertises técnicas para exame e aprisionamento dos sujeitos assim classificados. Ilustro, porém, que as interlocutoras de minha pesquisa reconhecem e agenciam a “caminhada”, ou seja, a história pregressa da antropologia, muitas vezes, inclusive, a subvertendo desde os processos capilares de produção de “laudos”.

Palavras-chave: Prisões, Antropologia, Documentos.

ABSTRACT

This text stems from the process of a long research focusing on networks of affection and affectionate relationships experienced in female prisons in the cities of São Paulo (Brazil) and Barcelona (Spain) conducted between 2010 and 2015. In this article, I propose to examine how anthropology (as well as the anthropologist) is articulated in the prison system of both cities. The paper reminds Dirks (2001) arguments about the “anthropology crimes” and its relation with colonialism process: as the formulation of theoretical grounds by this science, which allowed produce the “danger classes” and also the development of technical expertise of exams and incarceration on the subjects classified as such. During the text I demonstrate, however, that the inmates also articulate the producing proofs and appraisal reports knowledge.

Key-words: Prisons, Anthropology and Documents.

Este artigo decorre do processo de pesquisa realizada para o doutorado, e antes para o mestrado, que enfocou redes de afeto e relações amorosas vivenciadas através de prisões femininas das cidades de São Paulo e Barcelona. A pesquisa partiu do processo etnográfico iniciado na Penitenciária Feminina da Capital. Campo do qual tratou minha dissertação de mestrado defendida em março de 2010, foi somente nesta unidade em que entrei portando papéis que comprovassem todas as autorizações para realização deste trabalho etnográfico. Papéis portando as assinaturas da direção da unidade, do coordenador dos estabelecimentos penitenciários da região metropolitana de São Paulo, do Secretário de Administração Penitenciária de São Paulo e, por fim, da Juíza da Corregedoria dos Presídios Femininos da Capital – 2ª Vara de Execuções Criminais do Fórum da Barra Funda.¹

¹O pedido de autorização para realização da pesquisa foi feito em março de 2010, antes da implementação do Comitê de Ética da Secretaria de Administração Penitenciária que existe desde abril de 2010. Este é, atualmente, responsável por deferir ou não a realização de pesquisas em unidades prisionais do Estado de São Paulo. O projeto apresentado para a efetivação desta pesquisa listava três unidades a serem levadas em conta como campo: A Penitenciária Feminina da Capital (PFC), a Penitenciária Feminina de Santana (PFS) e a Penitenciária Feminina do Butantã. Naquele momento, o trâmite de pedido para efetivação de pesquisas em prisões passava, primeiro pelas diretorias das unidades, depois pela Coordenaria do sistema prisional da região metropolitana de São Paulo, após pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e, por fim, pela Juíza Corregedora da Vara de Execuções Criminais do Fórum da Barra Funda. Obtive autorização para a realização da pesquisa em todas as instâncias com exceção da jurídica. A juíza corregedora Nídia Rita Coltri Sorci alegou que, “todas as prisões são iguais” e, portanto, pediu-me para escolher uma das três unidades

Em decorrência destas assinaturas e destes carimbos, todas as interlocutoras da parte da pesquisa feita nas penitenciárias de São Paulo estiveram, inicialmente, presas na Penitenciária Feminina da Capital, situada no bairro do Carandiru, zona norte da cidade de São Paulo. Ocorre, contudo, que paralelamente a pesquisa, minha entrada tanto na Penitenciária Feminina da Capital como em outras unidades prisionais femininas deste município se dava por meio de meu envolvimento com a Pastoral Carcerária, organização na qual atuei como voluntária dentre os anos de 2009 a 2013. De outro modo, algumas das interlocutoras desta pesquisa que ficaram presas na Penitenciária Feminina da Capital foram sendo transferidas para a Penitenciária Feminina de Santana, também no bairro do Carandiru, ou ainda para unidades de cumprimento de regime semiaberto² onde meu nome foi

penitenciárias listadas no projeto para que ela pudesse autorizar minha entrada como pesquisadora naquela. Elegi seguir a pesquisa na Penitenciária Feminina da Capital, unidade onde realizei o campo etnográfico de meu mestrado.

²Regime semiaberto é uma progressão de pena. A sentenciada cumpre parte da pena em regime fechado e, após este, passa para o regime semiaberto. O tempo da pena a ser cumprido em regime fechado depende do tipo de crime do qual a sentenciada é acusada, se crime comum, hediondo ou equiparado a hediondo, tal como é definido o “tráfico de drogas” (Ver: Lei 11.353/06, artigo 33). São definidos como hediondos pelo Código Penal os crimes de homicídio doloso, estupro, assalto seguido de morte, sequestro dentre outros. De acordo com a redação do artigo 5º XLIII da Constituição, assim como aos acusados de cometerem crimes hediondos, aos acusados por tráfico de drogas são vetados os direitos de fiança e indulto. A progressão ao regime semiaberto é atribuída aos sentenciados pela Lei de Drogas, após cumprimento de 2/5 do tempo da pena em regime fechado. Aos acusados de crimes comuns, como furto, assalto e estelionato, a progressão ao regime semiaberto pode ocorrer.

colocado em rols de visitas familiares, ou seja, em listas com os nomes dos familiares que podem visitar as pessoas presas. Disso implicou que em alguns momentos pude visitá-las através de outros estatutos relacionais que não o de pesquisadora, mas o de agente pastoral e o familiar.

As múltiplas formas por meio das quais me inseri no campo enfatizam que o fato de a pesquisa ter partido da Penitenciária Feminina da Capital não significa que ela ficou restrita àquela unidade como campo etnográfico específico. Afinal, o processo prisional é sustentado pela circulação das pessoas que aprisiona. Ou seja, a instituição prisional funciona a partir de uma lógica que prevê transferências e, portanto, movimentos recorrentes das pessoas que arrastam seus vínculos de uma unidade prisional à outra. A lógica das transferências entre prisões possibilita tráfego de informações e logo, a constituição de redes de focos e controles entre todas as instituições prisionais. A circulação de pessoas entre as unidades penitenciárias abre caminhos para o estabelecimento de redes informais de comunicação. Deste modo, conversas iniciadas entre os muros da Penitenciária Feminina da

Capital foram inevitavelmente continuadas entre os corredores da Penitenciária Feminina de Santana, por exemplo.

Tendo em vista que a pesquisa etnográfica fundamenta-se em relações interpessoais que aos poucos passam a compor o espectro de redes de ajuda, amizade e afeto, como medir seus meandros e fronteiras? Os fluxos que permitiram a efetivação do meu trabalho de campo são os mesmos que permitem a constituição de relações nas portarias, pátios, celas e corredores das prisões. Por meio do estabelecimento e da manutenção das relações, minha pesquisa passou a ser uma etnografia multissituada (Marcus, 1995), pois na medida em que eu acompanhava as transferências, saídas e entradas das prisões, aprendia que cada unidade possui funcionamentos distintos com os quais minhas interlocutoras teriam de lidar para seguir o cumprimento de suas penas e suas trajetórias: seus campos de possibilidades (Velho, 2013). Aprendia que de minha parte, teria de situar-me em cada campo desta.

Para o desenrolar deste texto, cabe ainda apontar que a elaboração de um campo etnográfico sobre redes de afeto e amores vivenciados através das prisões femininas permitia pensar em formas de ocupar o “mundão”: formas de vivenciar liberdades a partir da instituição prisional. Afinal, as narrativas eram carregadas de casas, ruas, cidades e bairros fora do estado de São Paulo ou até fora do Brasil. Com o decorrer

rer após o cumprimento de 1/6 do total da pena em regime fechado. Importante salientar, contudo, que a progressão de pena depende de avaliações de comportamentos das presas produzidos pelas assistentes sociais de cada unidade prisional assim como do julgamento dos juízes da vara de execução criminal. Ter cumprindo o tempo necessário de pena em regime fechado não é, portanto, único requisito para a progressão. A Penitenciária Feminina do Butantã é uma unidade penal de cumprimento do regime semiaberto.

da etnografia, “mundão” ganhou conotação transnacional. Ganhou acentos em inglês e em espanhol. O comércio internacional de drogas trouxe para as prisões brasileiras, especialmente para as da região sudeste, pessoas vindas de outros países da América do Sul, assim como da África, da Europa e da Ásia. Dados produzidos pelo Ministério da Justiça do Brasil e publicados pelo InfoPen em dezembro de 2012³ indicavam que, nas prisões paulistas (masculinas e femininas) o maior contingente de presos europeus era espanhol. Em números absolutos, as espanholas somavam, no momento da pesquisa, a quinta principal nacionalidade de estrangeiras em unidades prisionais femininas de São Paulo ficando atrás, somente, das bolivianas, angolanas, sul-africanas e tailandesas. Chamava atenção o grande número de espanholas que circulavam pelos corredores das penitenciárias femininas paulistas e as histórias de amor que eram narradas sobre relações estabelecidas entre elas e presas brasileiras. Estes dados eram tangenciados ainda, pelo fato de os fluxos migratórios entre Brasil e Espanha comporem uma importante seara dos estudos sobre mercados do sexo e matrimoniais em

ambos os países (Piscitelli, 2013; Giroña, 2007; Bodoque e Soronellas, 2010 e Pelúcio, 2009). Com o desenvolvimento da pesquisa, tornou-se imperativo problematizar o trânsito de brasileiras e espanholas a partir do mercado transnacional de drogas levando em conta os dois sentidos dos trajetos: Espanha – Brasil / Brasil – Espanha. Deste modo, parte do mapa do mercado transnacional de drogas traçou os rumos da minha pesquisa por entre prisões de São Paulo e de Barcelona⁴. E, a partir deste enredamento, a pesquisa, antes circunscrita às penitenciárias femininas da cidade de São Paulo, foi ampliada para muitos outros endereços por onde transitavam as narrativas. Endereços que comunicavam defensorias públicas, embaixadas, polícias de imigração, residências, ruas, bairros, cafés, lanhouses e correios do Brasil e da Espanha. Penitenciárias que antes não faziam parte do cenário descritivo da pesquisa, como o Centro de Ressocialização de Itapetininga e as

params=itemID=%7BC37B2AE9-4C68-4006-8B16-24D-28407509C%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D. Última visita 02 de abril de 2015.

⁴Por meio deste recorte etnográfico, minha pesquisa de doutorado passou a integrar o projeto de Cooperação Internacional firmado entre o Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade da UNICAMP / PAGU, o Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da UNICAMP e o Departamento de Antropologia Urbana e Fluxos Migratórios da Universitat Rovira i Virgili de Tarragona / Catalunha. O projeto previa pesquisas que seriam realizadas no Estado de São Paulo e na Comunidade Autônoma da Catalunha, fato que abriu precedentes para que eu pudesse ampliar o trabalho de campo para prisões femininas em Barcelona com foco nas trajetórias de brasileiras em cumprimento de pena na Catalunha, fluxo inverso àquele que eu estava habituada a encontrar em São Paulo.

³O InfoPen é um programa de coleta de dados do Sistema Penitenciário brasileiro administrado pelo Ministério da Justiça. Tal sistema permite a criação dos bancos de estatísticas federal e estaduais sobre os estabelecimentos penais e populações penitenciárias. Ver: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E-9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896%7D&Team=&>

prisões catalãs foram, pouco a pouco, trazidas para o campo semântico da etnografia escrita a partir dos nós que tencionam afetos e encarceramentos com fluxos, por vezes, transnacionais. Nós tecidos por meio da produção de relações que atam prisões e “mundões”.

Mesmo que não houvesse como etnografar todos os endereços e unidades penitenciárias por onde as interlocutoras desta pesquisa transitavam, as diferentes prisões passaram a compor o espectro narrativo da pesquisa por meio das falas e opiniões sobre facilidades e dificuldades implicadas em estar longe ou perto dos centros das cidades, as preferências e diferenças no estilo dos diretores, dos psicólogos, dos regulamentos internos, assim como as marcas de cigarros permitidas e proibidas nas diferentes penitenciárias. Mas principalmente, o espectro narrativo das interlocutoras passava pelas preferências em estarem sob esta ou aquela comarca da Vara de Execuções Criminais a qual era atendida por este ou aquele juiz. Falavam, portanto, das facilidades e dificuldades encontradas na relação com juízes, defensores, promotores responsáveis pelas decisões de deferimento ou indeferimento que eram carimbadas em seus processos, seus papéis. Diziam sobre as facilidades ou dificuldades encontradas no empreendimento do preenchimento de papéis, como laudos psiquiátricos e criminológicos, que são produzidos desde a relação com os funcionários das prisões e os gestores do sis-

tema judiciário. Papéis que comprovam recebimentos ou perdas de benefícios, progressões de pena, saídas temporárias, liberdades condicionais. A circulação das interlocutoras desta pesquisa, portanto, passou a ser pensado a partir da importância que as transferências de unidades prisionais ganhavam no agenciamento e na produção destes papéis os quais documentavam suas trajetórias não só na instituição penitenciária, mas que afixavam seus vínculos fora dela articulando sentidos em suas narrativas e trajetórias.

Como argumenta Letícia Ferreira (2013) ao analisar a produção de inquéritos policiais sobre processos de desaparecimento de pessoas, “preencher papéis” não é um ato formal que acompanha as práticas cotidianas dos gestores e sujeitos dos aparelhos de estado, antes preencher papel é constitutivo destes. Dito de outro modo, os aparelhos de estado existem para e são produzidos pelos papéis que seus gestores preenchem, carimbam, assinam. Mais do que isso, nas palavras da autora, os documentos produzem e rearranjam relações não funcionando, portanto, “como artefatos estéreis e autocontidos, e sim como objetos materiais do direito, da administração e da governança capazes de produzir diferentes efeitos e engendrar múltiplos afetos e relações” (Ferreira, 2013: 42).

Como já explicitiei em outro momento, na relação tecida com a administração penitenciária e com o sistema jurídico que engendra a instituição pu-

nitiva – sempre na figura de diretores, juízes, psicólogas, assistentes sociais, defensores – as interlocutoras desta pesquisa agenciavam o preenchimento dos papéis que “levavam suas causas” (Lugones, 2012) segundo suas possibilidades e as relações que as afixavam. Nesse registro, a relação com a antropologia na figura da antropóloga também era por elas articulado como ferramenta produtora de escritas, laudos e verdades.

A partir deste trabalho de campo multissituado, o qual brevemente expus acima, analiso neste artigo o modo o como a antropologia (e a antropóloga) é acionada e articulada no sistema penitenciário de São Paulo e, mais brevemente, de Barcelona. O texto resgata as ponderações de Nicholas Dirks (2001) sobre os “crimes da antropologia”, mas também de Mariza Corrêa (2006) sobre a formulação antropológica de embasamentos teóricos que permitiram inventar as “classes perigosas”, assim como os recorrentes desenvolvimentos de expertises técnicas para exame e aprisionamento dos sujeitos assim classificados. Por meio de duas cenas etnográficas, ilustro o como as interlocutoras de minha pesquisa agenciam a relação com a antropóloga tornando esta um meio através do qual trocas e ajudas são acionadas. Mais do que isso, as cenas expostas aqui permitem ilustrar que a “antropologia” é também articulada pelas personagens deste texto como ferramenta de “produção da verdade” desde

processos capilares de produção de provas. Processo que fundamenta a instituição penitenciária e que é cooptado pelas pessoas que são por ela aprisionadas.

NAS TROCAS DA ESTRADA, OU TRAMANDO ESCRITAS E CADERNOS DE CAMPO

Marta Téllez, espanhola com pouco mais de quarenta anos e que já havia sido presa acusada por tráfico internacional de drogas na Argentina e na Espanha, ao receber sua liberdade condicional da pena que cumpria, então, no Brasil, passou a me acompanhar nas atividades de campo que eu fazia em penitenciárias femininas fora da cidade em que passou quase dois anos presa em regimes fechado e semiaberto, mas ainda no mesmo estado: São Paulo.

Presa em 2009, Marta era uma das mais antigas interlocutoras de minha pesquisa. Passava seus dias de saída temporária, “dias de saidinha” como os feriados de natal, dia das mães e dia dos pais, em minha casa, na cidade de Santo André, região metropolitana de São Paulo. Além disso, Marta – casada com Eduardo, também espanhol e também preso em São Paulo, mas na Penitenciária masculina de Itaí, acusado pelo mesmo crime e arrolado no mesmo processo que ela – acompanhava meus processos de trabalho de campo, lia os esboços dos capítulos e artigos que eu escrevia sobre ela, seu esposo e suas parceiras de prisão. Produzia comigo os

cadernos de campo nos quais ela aparecia como personagem e eu autora.

As transações entre Marta Téllez e eu eram finas e tecidas por produções de documentos que afiançavam seu casamento, tais como os atestados de união estável que eu assinava como testemunha, que comprovavam seu endereço no mesmo endereço que o meu, que faziam de mim sua visita familiar registrada no rol de visitas da prisão. Transações que teciam nossa relação através de múltiplos fios: éramos antropóloga e interlocutora, presa e pesquisadora que passaram a ser amigas, “irmãs de caminhada”.

Elos tecidos entre “irmãs de caminhada” são aqueles produzidos através das experiências de aprisionamento, do (re)conhecimento de umas pelas outras a partir das regiões de moradia, do nome da mãe, do marido, mas principalmente da familiaridade em reconhecer quem, nessa complexa trama de relações, são aliadas – irmãs, conhecidas de confiança – e quem são inimigas. Ao longo de todo o período de trabalho de campo, frases como “fulana é minha irmã, só a gente sabe o que passamos juntas nessa caminhada”, foram bastante recorrentes. “Irmãs de caminhada”, na rua e/ou na prisão, não se abandonam quando uma vai para o castigo, está doente ou deprimida pelo tempo de pena que ainda tem a cumprir, pelo término de um relacionamento, pelas saudades dos filhos ou até pela falta de dinheiro para manter-se dentro da

prisão ou para pagar advogados. Laços de irmãs são relacionamentos de ajuda mútua enredados por trocas de afeto, cuidados e dinheiro. São laços nutridos pela manutenção na dura caminhada na prisão. Quer dizer, pela manutenção da vida em sentido amplo. Nesse registro, os vínculos da caminhada são definidos pelo ordinário. São laços criados pelas trocas das substâncias que produzem a vida cotidiana. A comida, o dinheiro, os segredos, os gozos e os afetos são como o *relatedness* de que fala Carsten (2004).

“Caminhar junto” é, portanto, estabelecer relações de ajudas mútuas. Para isso, torna-se necessário conhecer a caminhada daquele com quem se almeja “pedalar” ou “ser os pedais”, os suportes uns dos outros. Nesse registro, a palavra caminhada ganha ao menos dois sentidos, o de “história progressa” e o de vínculo. Mas estes estabelecem entre si um nó semântico, afinal só é possível ser aliado daqueles de quem se tem confiança, com quem se tem expectativas de reciprocidade. A “caminhada”, assim como documentos de identificação que comprovam laços familiares, de endereço ou antecedente criminal, os quais são apresentados nas portarias de entrada das prisões por aqueles que as visitam, estabelece-se, dentro dos pavilhões, como instrumento de exame da “qualidade” dos sujeitos com os quais se pretende seguir no “movimento”, “na pedalada”. A caminhada é, portanto, processo de produção de exame e prova

de confiabilidade necessária para a trama do vínculo de afeto e reciprocidade.

No que tange as análises deste artigo, cabe perguntar: no tocante da antropólogo(i)a na caminhada, quais são os fios acionados e transacionados nesta relação de produção de afeto e provas?

Marta me acompanhava nas visitas à Rosa que, também espanhola, havia cumprido pena em regime fechado na Penitenciária Feminina da Capital até ser transferida para o Centro de Ressocialização de Itapetininga, a cento e cinquenta quilômetros da cidade de São Paulo, para terminar de cumprir parte de sua sentença em regime semiaberto. Naquela quinta-feira, era véspera de domingo de páscoa e seria também, a primeira saída temporária de Rosa. Após quase três anos presa, Rosa passaria quatro dias fora da penitenciária. Naquela quinta-feira, era véspera de domingo de páscoa e seria também, a primeira saída temporária de Rosa. Após quase três anos presa, Rosa passaria quatro dias fora da penitenciária. Fomos Marta e eu, com o meu carro, buscar Rosa nos portões do Centro de Ressocialização onde a encontramos com mais duas amigas que também cumpriam pena ali, para quem oferecemos carona. Rosa iria ficar em Sapopemba, na casa da família de Lola, brasileira que também havia ficado presa na Penitenciária Feminina da Capital e com quem ela havia se casado na prisão. Uma de suas amigas era do bairro de Vila Luzita

em Santo André, bem próximo de minha casa, a outra era da baixada santista e precisava pegar o ônibus no terminal Jabaquara para poder voltar para casa e rever sua filha a quem não via fazia um ano.

Com o carro cheio, voltamos para a estrada. As quatro mantinham os vidros abertos, deixavam os cabelos soltos e tiravam fotos. Faziam planos para os dias da saída. Planos de festa, de bailes funks, de compras, de namoros. Planos que faziam da mãe da baixada santista querer ficar na capital para poder sair com as amigas. As festas e as compras dissipavam as saudades que ela dizia estar sentindo de sua filha. Mas as amigas mantinham-na firme: “você vai ver sua filha primeiro!”; “vem no sábado à noite pra gente ir ao baile, mas primeiro vem a família!”. Alguns quilômetros rodados na estrada foram suficientes para que a moça santista repensasse seu retorno à penitenciária no final do período da saída temporária. “Vou sair, vou curtir, depois vou pra casa. Não volto mais pra aquele lugar não gente. Não consigo!”, dizia ela enquanto Rosa, Marta e a minha vizinha de Santo André mantinham o firme propósito de fazê-la retornar à prisão. Afinal, depois do fim da pena ela teria a vida pela frente sem ter de dever nada à justiça, “e faltava tão pouco para o fim”, argumentavam.

O trajeto da estrada era sonorizado pelas minhas escutas atentas aos esforços de manterem-se firmes umas às outras, esforços que respondiam a necessidade de suportar as “tentações da rua” e

manter a “caminhada reta”, visitar a família, voltar à prisão, terminar de cumprir a pena. Os bailes funks viriam com o tempo. Eram ali, mais uma vez, umas os “pedals” das outras para a efetivação do difícil projeto de terminar a sentença e seguir com a vida na rua, no “mundão”.

Mas enquanto o vento batia nos cabelos e as vozes discutiam em alto som os planejamentos dos dias que brevemente passariam, o carro enfraqueceu. Perdeu velocidade até obrigar-nos a parar no acostamento bem diante de um boteco da estrada onde, em frente, estacionavam caminhoneiros. As cinco desceram do carro sem entender muito bem o que faríamos e como arrumaríamos o carro. Após muito olharmos para o capô aberto e recebermos inúmeras opiniões dos caminhoneiros, resolvemos telefonar para o guincho do seguro do carro o qual, junto, traria um táxi para levar, cada uma das quatro garotas que eu levava no carro aos seus destinos. A comemoração foi geral, afinal, nenhuma teria de tomar ônibus ou metrô chegando a São Paulo, pois segundo o atendente que recebeu minha chamada telefônica, todas iriam ser levadas até a porta de suas casas mesmo que esta fosse numa cidade do litoral. Problemas mecânicos e de trajetos resolvidos, entramos no boteco para tomar cerveja, fumar um cigarro e comer.

Todas pediram porção de torresmo para acompanhar a cerveja gelada, só eu fiquei no queijo quente com Coca-Cola, ao que Rosa insistia em me pa-

gar já que eu havia ido buscá-las a quilômetros de distância de minha casa, meu carro havia quebrado na estrada e teria de pagar o conserto. Contestei à Rosa que eu havia considerado aquela uma atividade de trabalho de campo e que, portanto, poderia utilizar os recursos da FAPESP, agência financiadora de minha pesquisa, para pagar a gasolina, o pedágio e, inclusive, o queijo quente e a Coca-Cola, que Rosa não precisaria se preocupar. Respondi, ainda, que fazia questão de pagar a rodada de cerveja para comemorar seus dias de liberdade. Foi quando Marta, que havia ficado escutando nossa conversa atentamente, tirou de sua bolsa um caderninho encapado com o brasão do Corinthians, colocou-o sobre a mesa e me entregou uma caneta batendo com a outra mão sobre o caderno dizendo: “vamos, vamos, pergunta o que você quiser que hoje a gente vai te falar tudo!”. Gargalhávamos enquanto abríamos o caderninho e escrevíamos, juntas, o campo daquele dia. Mas o táxi e o guincho chegaram. Nos separamos. Fui com o guincho enquanto elas aproveitavam o fresco do ar condicionado daquele carro de luxo que as levariam até seus endereços.

No caderninho do Corinthians presenteado por Marta, ficaram as linhas escritas a dez, ou a muitas mais mãos que carregaram o trabalho de campo desta pesquisa. Mãos que cultivaram ciclos de trocas e ajudas permeadas por acessos a informações, cartas, “jumbos”

e dinheiro ⁵. Ciclos atravessados por vínculos produzidos no/pelo trabalho etnográfico os quais, de outro modo, eram pautados por categorias de diferenciação agenciadas nessas mesmas relações. Como analisa Adriana Piscitelli (2011a) em seu texto sobre os acionamentos e agências da “brasilidade” nas relações tecidas pelas brasileiras no mercado do sexo (e matrimonial) europeu, as categorias de diferenciação são articuladas pelos sujeitos em seus vínculos. Estes, tramados por embaraçamentos de estratégias financeiras e afetivas que não são excludentes umas às outras. No que tange a cena forjada por Marta, a qual a impulsionou junto de Rosa e suas amigas a escreverem o campo daquela tarde de quinta feira comigo, estavam sendo articuladas trocas diversas tecidas, inclusive, pelo dinheiro posto, ali, na lógica de um mercado de informações. Diriam o que eu quisesse em retribuição a cerveja e a carona. Para tanto, acionavam uma das múltiplas categorias que nos atravessavam na constituição de nossas relações. Na mesa do boteco, era eu a antropóloga e elas as presas que me diriam tudo.

⁵Ao longo de toda minha tese, Sobre Casos e Casamentos: Afetos e “amores” através de penitenciárias femininas em São Paulo e Barcelona, analiso os enlaces entre afeto e trocas de dinheiro, mercadorias ou “ajudas” (Piscitelli, 2011b). No que tange à Rosa, parte das ajudas passavam pelo fato de que sua mãe, Raimunda, enviava dinheiro e lista de compras para mim que comprava todos os produtos e enviava à Rosa como jumbo semanal. Raimunda, também me recebia em sua casa durante minhas viagens à Espanha me auxiliando sobremaneira para a efetivação da parte do trabalho de campo a ser realizada em Barcelona.

Como explicitado acima, o trabalho de campo realizado para esta pesquisa se deu por diversos estatutos de acesso às prisões, ora eu era pesquisadora, ora voluntária, ora sujeito registrado no rol de visitas familiares.⁶ Entrar por múltiplas portarias em um campo multissituado implica em ser produzida no campo a partir de marcos de relações polissêmicas. E, por mais que possa parecer, nenhuma marcação é excludente de outra. Ser amiga, “irmã de caminhada” e voluntária da Pastoral Carcerária não é deixar de ser antropóloga. A iniciativa de Marta em entregar-me objetos com os quais, recorrentemente, me viam caminhar pelos pavilhões das prisões por onde iniciávamos nossas conversas, foi a explicitação dos sentidos fundos que costumavam tramas de comunicação dos meus (nossos) “entras” e “sais” por portarias, revistas, estradas.

A figura da antropóloga não é exatamente nova nos corredores penitenciários. No que tange as galerias das penitenciárias de Barcelona, a presença da antropóloga(o), seguida por sociólogos(as), psicólogos(as), pedagogos(as), é recorrente e significativa. Mais de uma vez, ao me apresentar como antropóloga às funcionárias das equipes de reabilitação das prisões catalãs recebi, em troca,

⁶A descrição das diferentes formas de entrada no campo, o modo o como tais acessos implicaram nas relações com funcionários e agentes das penitenciárias e, principalmente, como a análise das distintas formas de revista e exame por que passam os visitantes das prisões segundo os estatutos relacionais que estabelecem com a prisão estão analisados na tese já citada na nota de rodapé anterior, especificamente a parte I da mesma.

a resposta simpática: “eu também sou antropóloga!”. Mais do que isso, no momento da minha pesquisa na Catalunha, o cargo de “subdiretor de tratamento”, ou seja, o agente responsável por supervisionar os técnicos que “observam e estudam os presos (educadores, assistentes sociais, etc.)”⁷, era preenchido por um antropólogo. A princípio espantava-me a familiaridade com que as pessoas em situação de prisão em Barcelona lidavam comigo quando eu me apresentava como antropóloga. De pronto, elas já sabiam o que esperar dos trâmites da pesquisa. O meu estranhamento se dissipou quando eu pude ver um dos extensos questionários a elas aplicados ao longo de toda a pena. As perguntas que eu as fazia eram quase as mesmas das que estavam ali descritas e sistematizadas para definirem graus de aprisionamento, prognósticos para progressão de pena e outros dados imprescindíveis para o funcionamento prisional⁸.

Em outra ocasião, na Penitenciária Feminina da Capital, ao convidar uma mulher reincidente com mais de sessenta anos de idade e vinte de prisão para participar da pesquisa, escutei: “eu não vou participar de pesquisa nenhuma! Não

⁷Texto original: “Subdirector de Tratamiento: Es el encargado de supervisar a los equipos técnicos que observan y estudian a los presos (educadores, asistentes, etc.)”. Retirado de <http://www.infoprision.com/funcionarios-y-junta-de-tratamiento>. Tradução minha.

⁸Especificamente sobre o uso da palavra “inquisidor” no que tange as técnicas de investigação antropológicas, assim como sobre as implicações das relações estabelecidas entre produção documental e escrita de historiadores e antropólogos ver Guinzburg, 1991.

sou laboratório não senhora! Já estou muito velha pra sentar diante de um gravador e falar mal do sistema”. Deu-me as costas. Eu não era novidade, minha presença carregava todas as pesquisadora(s) – antropólogas, sociólogas, psicólogas, criminólogas – para as quais aquela senhora já havia prestado contas dos anos passados na prisão. Para as quais ela já havia falado sobre suas atividades de trabalho, sua história pregressa, suas relações afetivas, familiares, falta de atendimento médico, jurídico, suas dificuldades durante o cumprimento de pena. “Falado mal do sistema”. Meu corpo e meu caderninho a tira colo carregavam as “ólogas” com as quais haviam se habituado a falar. E era assim que também me agenciavam. Era esse jogo iniciado, se não pela curta caminhada da antropóloga, pela longa e tensa caminhada da antropologia nos corredores prisionais que, todavia, entrelaçavam outros muitos ciclos de reciprocidade, vínculos e produção de verdades.

PRA (RE)FAZER INDIANA JONES, OU A ANTROPÓLOGA NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE “PROVAS”

No pátio do primeiro pavilhão, raio ímpar da Penitenciária Feminina de Santana, senti alguém cutucando o meu ombro. Olhei para trás e vi três meninas. Uma começou: “eu disse a ela que você é antropóloga, ela não acredita”; “sou antropóloga sim”; “tá, mas o que é isso? Você pode dizer se eu sou louca ou coisa assim?”; “eu não! Nem pretendo.

Aliás, é tudo o que eu não quero fazer”; “mas então o que um antropólogo faz?”; a terceira garota entrou na conversa; “é tipo o Indiana Jones! Ele era antropólogo não era?”. Eu, me vendo nessa enrascada respondo; “não é bem tipo Indiana Jones...”, “ah, mas então você não pode dizer se eu sou louca? Você pode conversar comigo?”, “Posso sim, é só o que eu quero fazer, conversar com você”. Patrícia pegou em meu braço e me chamou para dentro de sua cela. Entramos com cuidado para não pisarmos no colchão arrumado no chão do cubículo e nos sentamos na “pedra” sobre a qual sua cama de se sustentava. Pregadas na parede, estavam fotos de sua filha, de seu ex-marido e de sua mãe. Aos pés da cama, uma Bíblia recheada de papéis com anotações de telefone, endereços, cartas.

Mostrando-me as fotos, Patrícia, chorando muito, me contou sobre como tinha matado, com facadas, a amante do pai de sua filha. “Fui premeditada mesmo. Entrei na casa dela com a faca na mão. Queria matar ela! Gostei de enfiar a faca nela. Mas isso foi naquela hora, na adrenalina, agora eu não consigo nem lembrar daquela cena. É muita culpa, muita culpa! Vou viver com isso, não consigo me matar. Liga para ele, pede pra ele trazer a minha filha pra me visitar. Eu vou me matar se ele não fizer isso, fala pra ele que eu vou me matar! Fala para ele que eu estou louca! Eu estou louca? Fala pra mim, eu estou louca?” Eu não sabia o que dizer. Mas logo

não precisei falar nada. Flora, a menina que tinha dito que ser antropóloga era ser “tipo Indiana Jones”, entrou na cela onde também morava e nos chamou para ver o jogo de dominó que acontecia no pátio. Olhei para Patrícia que, ainda chorando, aceitou o convite.

Passamos a manhã assistindo àquele jogo de dominó sobre o qual eu pouco sabia, para o qual eu não era convidada. Frente àquela mesa eu fazia às vezes de uma curiosa estrangeira, uma exploradora para a qual regras, gestos, palavras deviam ser desvendados. Diante do jogo de dominó era eu a desajeitada forasteira que necessitava de ajuda para entender tudo o que acontecia ao meu redor (Wagner, 2010). Cada peça batida na mesa, cada piada direcionada à opoente do jogo me era, impacientemente, explicado por Flora e Patrícia. Diante do desajuste do meu corpo naquela situação, só podia pensar que eu era mesmo Indiana Jones. Uma figura embaraçada na imagética da exploração, da aventura, do estrangeirismo e de certo cientificismo. Figura dependente dos “mapeamentos” que levam aos “tesouros nativos”.

Patrícia e Flora me mapeavam os acontecimentos do jogo de dominó, me levavam à sua cela, me ensinavam a caminhar pelo pavilhão, mas ao mesmo tempo, me pediam explicações. Pediam que eu as dissesse, afinal, o que é ser antropóloga e, mais precisamente, Patrícia me pedia para dizer se ela era ou não louca. Havia ali o estabelecimento de um ciclo de reciproci-

dade do qual não poderia me furtar. Reciprocidade permeada, necessariamente, pelos sentidos atribuídos à antropologia e, principalmente, à antropóloga tanto na roda de conversa em que a figura de Indiana Jones foi resgatada, quanto no cenário de súplica feita por Patrícia para que eu a respondesse se, afinal, ela era ou não louca.

Sentadas em sua cama, em sua cela, Patrícia parecia colocar em minhas mãos a definição de quem ela era, sendo que, ser louca, era a possibilidade de não ser culpada. Ser louca era, portanto, estar a salvo da culpa com a qual ela teria de viver. Patrícia me colocava, assim, em um processo de trama específico. Era eu antropóloga que frequentava os pavilhões da penitenciária em companhia da Pastoral Carcerária, o sujeito ideal para a produção da definição de Patrícia como louca ao invés de culpada e, principalmente, para fazer chegar esta informação ao seu ex-marido, pai de sua filha: “diz pra ele que eu sou louca!”

Patrícia me acionava como ferramenta de comunicação entre ela e seu ex-marido, entre ela e sua filha. Patrícia me acionava como “vaso comunicante” (Godoi, 2010). O acionamento de Patrícia, contudo, era atravessado pela inflexão específica que identificava minha condição na prisão: uma “missionária” da Pastoral Carcerária que é antropóloga. O estranhamento quanto ao que é ser antropóloga era desvanecido pelo agenciamento de Patrícia que sabia o que fazer com estas informações. Nesse registro di-

zer que “ser antropóloga é ser tipo Indiana Jones” não parecia mais um equívoco.

A importância em analisar este acionamento para caracterizar a “antropóloga” está no fato de ser esta uma figura tensionada por saberes e poderes assimétricos que, assim como na mesa de dominó, são postos em jogo.

Uma boa jogadora de dominó é aquela que sabe colocar na mesa a pedra certa na hora certa. Para fazê-lo, ela deve manejar bem o conhecimento que tem acerca das regras e saber reconhecer nas jogadas das suas oponentes, as potenciais pedras que cada uma detém. Jogar bem dominó, portanto, implica em ter domínio sobre as suas próprias pedras e, também, as pedras dos outros para que se possa saber o que e quando colocar na mesa⁹. Nesse sentido, jogar dominó parece demandar movimentos estratégicos similares àqueles que Foucault descreve em *Vigiar e Punir* (2001) no que tange as táticas de produção da verdade sobre um crime.

Segundo o autor, o processo que leva a decretar como “criminoso” um “suspeito” demanda provas produzidas a partir de testemunhos com mais ou

⁹No trabalho de Adalton Marques (2009) os jogos de cartas – tranca, truco e pôquer – aparecem como fio condutor das análises sobre “proceder” dos “ladrões”. Faço, aqui, apenas uma menção de suas sofisticadas considerações sobre o tema por considerar, inclusive, que o uso acima da cena do jogo de dominó é apenas parcialmente compatível ao modo como Marques utiliza as narrativas e descrições dos jogos em sua dissertação. Ainda assim, chamo atenção para seu trabalho que, de outro modo, serviu de inspiração para a observação mais atenta dessa parte do trabalho de campo.

menos valia – o testemunho de um policial, por exemplo, pode ser suficiente para a comprovação de um crime (Nadai, 2012) -, ou ainda, a arma utilizada e o corpo da vítima. Na ausência destes artefatos que elaboram o dossiê criminal, têm-se o corpo do próprio acusado que pode, ou não, confessar o ato. A confissão entra como um dos elementos estratégicos da passagem de identificação de um suspeito como criminoso e, para consegui-la, é necessário colocar o suspeito em relação a quem irá inquiri-lo. Na sala de interrogatórios, suspeito e inquisidor negociam que peças colocam ou não na mesa. Que fatos são silenciados e sobre quais acontecimentos são lançadas palavras e gestos específicos. Cada um dos oponentes nesta relação se lança de diferentes artifícios, o inquisidor pode torturar física e psicologicamente o suspeito que, por sua vez, tem a possibilidade de manter-se calado (Foucault, 2001: 37).

As ponderações de Foucault a respeito da produção da verdade sobre o suspeito: se criminoso ou permanentemente suspeito, têm como base a disputa entre saberes e poderes do inquirido e do inquisidor. Não há uma verdade a ser escavada pelo inquisidor, antes há uma verdade acerca do suspeito que o inquisidor quer construir e, para tanto, empreende ferramentas e técnicas interrogatórias para as quais ele está treinado. Se tomarmos como pressuposto que o inquisidor é aquele que possui

os artefatos que o posicionam como um delegado retentor de armas, sala de interrogatório, carimbos e títulos juridicamente reconhecidos, percebemos uma assimetria de poder no jogo da produção da verdade. No limite, ao interrogado resta aceitar a verdade que lhe imputam ou ficar calado e não colaborar como prova para o decreto de sua culpabilidade. Mas esta estratégia pode representar, até mesmo, sua morte.

Não era a morte ou a vida das jogadoras de dominó que estavam em disputa na mesa do pátio da Penitenciária Feminina de Santana, tratava-se de um jogo para, antes, “matar o tempo da pena”, passar mais um dia no presídio, “tirar a cadeia”. Na cela de Patrícia, porém, se não estávamos ela e eu em combate pela produção de uma única verdade a ser imputada, violentamente, a mim ou a ela, estávamos ainda assim, jogando estrategicamente com a relação entre saber, poder e produção de verdades. Melhor dizendo, Patrícia me chamava para jogar, acionava seus saberes sobre a prisão, sobre os processos de classificação dos sujeitos – próprios das instituições penitenciárias e jurídicas – e das figuras missionárias/acadêmicas que, com certa recorrência, a visitavam. Por fim, à Patrícia pouco importava compreender o que é “ser antropóloga”, a ela interessava que eu, portadora desse título, atestasse ao ex-marido e a ela que tudo só havia acontecido em decorrência de um elemento estranho: a loucura.

Em sua cela, Patrícia me inquiriu. Ela fez a vez da inquisidora que demandava de mim, agente articuladora das técnicas científicas, a produção de uma verdade específica que a esquadrinhasse. A assimetria de poder, aparentemente óbvia em favor da figura detentora de títulos, registros e carimbos foi invertida por Patrícia que reelaborou o jogo do saber-poder. Era ela que sabia qual o melhor resultado para o jogo de composição da verdade, e assim entregava em minhas mãos a decisão de ser ou não louca. Para tanto, me levou em sua cela, me mostrou suas fotos, me explicou as regras do jogo. Entregou-me os “tesouros nativos” esperando que eu a retribuísse com um “laudo”, uma prova a ser informada a seu marido. Patrícia não precisava saber da minha definição do que é ser antropóloga. Ela já o sabia. Na nossa relação, eu era Indiana Jones.

DESVENTURAS DE INDIANA JONES, OU DOS CRIMES E CAMINHADAS DA ANTROPOLOGIA NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO DAS VERDADES SOBRE AS “CLASSES PERIGOSAS”

O elo entre antropologia e técnica prisional é antigo e tenso. Retomando Nicholas Dirks (2001), arrisco dizer que este foi um dos “crimes da antropologia”: a inegável cumplicidade com a formulação de embasamentos teóricos para a invenção das “classes perigosas” – a partir da criação de conhecimentos especí-

ficos sobre os “contextos” de raça, classe e gênero das mesmas – e os recorrentes desenvolvimentos de expertises técnicas para exame e aprisionamento dos sujeitos assim classificados. No Brasil, a relação da antropologia com a produção de discursos sobre as “classes perigosas” e o decorrente direcionamento de forças policiais a elas foi analisada por Mariza Corrêa (2001). Em *As Ilusões da Liberdade: A Escola Nina Rodrigues e a Antropologia no Brasil*, Corrêa ilustra como as determinações de quais sujeitos se tornariam objetos de estudo da antropologia e da medicina legal brasileira fora, no início do século XX, fundamentadas pela teoria da degeneração de que falavam o naturalista Louiz Agassiz e o psiquiatra August Morel. Os adeptos dessa teoria procuravam entender o crime como efeito de características tais como raça, condição social e condutas sexuais. Os argumentos de Agassiz e Morel permitiam reforçar as noções da hierarquia das raças e dos gêneros amplamente positivadas pela ciência do século XIX reproduzidas pela antropologia, criminologia e medicina legal brasileiras através das figuras de Raymundo Nina Rodrigues, Afrânio Peixoto e Lemos de Brito. Pensar no desenvolvimento da criminologia no Brasil, portanto, implica em pensar no modo como “verdades” científicas foram introduzidas ao contexto social brasileiro do século XIX.

A historiografia de Mariza Corrêa ilustra como a produção dos discursos

sobre as “classes perigosas” foram fundamentadas pelas produções acadêmicas europeias que intersectavam raça e sexo no processo de classificação dos sujeitos como perigosos, violentos, degenerados, criminosos. Sua pesquisa lança luz sobre o papel que a antropologia teve na formulação de tecnologias de produções corporais que relacionavam procedimentos de exame aos chamados “objetos antropológicos”: “chumaços de cabelo e recortes de pele dos índios” (Corrêa, 2006: 133), por exemplo.

Não é pouco dizer que os projetos que idealizaram e construíram as instituições penitenciárias no Brasil foram tributários da “antropologia patológica” ou “criminal”, que tem em Cesare Lombroso um dos seus principais expoentes (Salla, 2006; Angotti, 2011). Mais do que isso, em minha dissertação de mestrado discuto a atualidade destas teorias que não só compuseram o arsenal teórico-metodológico da construção do sistema penitenciário paulista como, contemporaneamente, vem sendo reverberada em falas, relatórios e decisões de juízes acerca da vida das pessoas em situação de prisão.

Até meados da década de 1980, os chamados “laudos interdisciplinares”, produzidos por assistentes sociais, psicólogas e diretoras das penitenciárias, contavam com a chamada “ficha de descrição física”. Estas eram extensos questionários preenchidos pelos funcionários da prisão que elegiam, dentre

trinta e duas subcategorias descritivas – tais como “canhoto”, “lábios leporinos”, “cabelos carapinha”, “masculinizada”, “gogó avantajado” – quais eram as mais adequadas para caracterizar a pessoa que acabava de chegar à prisão para cumprir pena. Esta ficha descritiva é tributária dos “objetos antropológicos” de que falava Nina Rodrigues. Na prisão, o corpo permanece em exame por meio de técnicas, agora chamadas “policiais”, mas que em algum momento foram herdadas de uma antropologia específica (Nadai, 2012) que pulula nos corpos, nos imaginários e nas técnicas de exame que esquadrinham pessoas.

De modo similar, é o que aponta o estudo de Carolina Grillo (2008) que, ao analisar diferenças conferidas aos mercados ilegais de drogas da “favela” e da “pista” - quer dizer, mercados agenciados pelos moradores dos morros e mercados agenciados pelos “playboys” dos bairros de classe média do Rio de Janeiro - explora o modo como aos primeiros são atribuídos termos como “traficantes” e “bandidos”, aos quais está fortemente agregado o emprego da violência, enquanto que aos meninos brancos, “residentes do asfalto”, são relacionados termos como “empreendedores” e “passadores de drogas” sem carga de violência evidente, portanto. A autora lembra, ainda, que “a ressocialização” dos comerciantes de drogas das classes médias, é mais facilmente aceita pelo público do que a dos vendedores de dro-

gas das bocas nos morros¹⁰. Traficante do morro é sempre bandido.

As análises de Grillo remetem aos apontamentos feitos por Foucault (2001) no que concerne a diferenciação entre “ilegalidades” e “delinquência”. Segundo o autor, a instituição prisional é o aparelho de poder que desempenha o papel de gerir ilegalidades e diferenciá-las acerca de qual delas é crime e quais não o são. Por meio dessa argumentação, Foucault chama atenção para um aspecto central da justiça penal moderna: a tensão produzida pela presunção da igualdade, presente no discurso jurídico, e a particularidade das classificações dos sujeitos. Nesse registro, a prisão, mais do que uma estrutura penal igualitária, se define por um aparato da diferenciação que localiza os indivíduos em relações assimétricas de modo que a delinquência passa a ser equalizada às ilegalidades produzidas como crimes “das classes populares” que, “degradada pela miséria”, pela “falta de recursos e de educação”,

¹⁰João Guilherme Estrella é o personagem principal do filme “Meu nome não é Jonny” (2008) interpretado por Selton Mello e dirigido por Mauro Lima. Para ilustrar o argumento de Carolina Grillo, atento às diferenças estabelecidas entre a personagem deste e a de Zé Pequeno do filme “Cidade de Deus” (2002), interpretado por Leandro Firmino e dirigido por Fernando Meirelles e Katia Lund. Enquanto Zé Pequeno é negro, cresce sem família, no morro e comete uma série de assassinatos brutais quando ainda era criança; a personagem de Selton Mello é um menino branco da zona sul carioca, boêmio, muito querido pelos amigos. Um jovem inconsequente que, por fim, responsabiliza-se por todos os danos causados pelos seus atos. João Guilherme Estrella passa dois anos na prisão (na ficção e em sua vida), Zé pequeno por sua vez, é assassinado por garotos de aproximadamente dez anos, deixando implícito assim a continuidade dada por eles ao controle da venda de drogas no morro.

não sabem “permanecer nos limites da probidade legal” (Foucault, 2001, p.229). Em seu argumento, Foucault impõe uma circularidade entre a produção do saber sobre os “malfeitores” e a corporificação deste pelos prisioneiros que, por sua vez, travestem e parodiam as “descrições pitorescas” feitas sobre os “delinquentes”. Este movimento circular justifica a prisão como método repressivo, ao mesmo tempo em que cria “identidades” por meio de táticas de “sujeição criminal” que são subjetivadas pelos indivíduos “criminosos” na figura do “bandido” (Misse, 1999).

É sobre este sujeito criminoso, degradado pela miséria, vivente na barbárie da violência, a que Flora chama atenção ao acionar, em contraposição, a figura de Indiana Jones no pátio da prisão. Nesse caso, meu corpo é produzido pela justaposição das figuras dos juristas brancos, missionários cristãos, cientistas “donos das verdades” sobre, se não os povos colonizados dos séculos passados, os bárbaros encarcerados da atualidade que povoam os noticiários televisivos: “bandidos sem escrúpulos”.

Ser “tipo Indiana Jones” é, nesse registro, ser situada frente a uma carga histórica de posicionamentos assimétricos de poder-saber que configuraram a prisão. É, portanto, ser tramada frente à figura do “bandido” produzida pelos discursos das “classes perigosas”. Figuras que são, aqui, agenciadas.

Naquela roda de conversa, assim como na cela de Patrícia, sou eu a per-

sonificação das personagens salvadoras do progresso (McKlintok, 1995), são elas paródias dos bárbaros sem alma, textualizados nos relatórios antropológicos coloniais / nos prontuários prisionais. Mais do que eu, elas sabem me reconhecer, me identificar e tramam a mim segundo trocas estratégicas que me especificam como “vaso comunicante” específico. O laudo informal a que Patrícia pede que eu valide e entregue a seu marido, é tecido a partir de um jogo secular de produção de “corpos bárbaros” e “civilizados”. Corpos encarcerados e examinadores. Corpos edificadores das políticas prisionais.

Por meio de figuras atravessadas por classe, raça, gênero – como são as “bandidas perigosas” e “Indiana Jones” – Patrícia, mas também Marta e Rosa, colocam-me em um jogo de mercados costurados por trocas de informações e produções de verdades textuais ou orais a serem repassadas nos mais variados “foras” das prisões. Arranjos dependentes, por vezes, da carga de barbárie e sangue com a qual Patrícia monta sua narrativa do assassinato da amante do pai de sua filha. Sem esta, a negociação de Patrícia perde força. Ela precisa ser bárbara para ser salva pelo laudo da loucura.

De modo mais sutil e com a cumplidade dos anos passados juntas em trabalho de campo, é o que fez Marta ao pôr na mesa o caderninho do Corinthians. Ela agenciava ali os atributos de

“quem investiga” e “quem é investigada”. Atributos perpassados pelos artefatos de saber-poder tais como papel e caneta. Artefatos postos em jogo na relação que embaralha, confunde e rearranja redes de afeto pelas trocas articuladas do exame antropológico. Exame tão historicamente perverso como aquele apalpador da agente de segurança pelo qual passam os familiares visitantes às prisões nos cubículos da revista íntima onde seus orifícios, vaginas e ânus ficam expostos sobre o espelho. Exame que também coloca corpos em relação e torna antropóloga e sujeito de pesquisa em Natália e Marta: pessoas inevitavelmente tramadas pelas assimetrias de poder-saber que estão, aí, permanentemente em jogo. Jogo de vínculos que elaboram camadas justapostas nos encontros, nas trocas. Camadas que são sublevadas, estrategicamente, segundo cada situação. Afinal, se for como diz Strathern (2010: 223-224), enquanto ao observador externo as trocas parecem ser feitas por dois atores que, sozinhos, constituem a relação, estes sabem que a reciprocidade se faz pelo mascaramento de outras muitas camadas sobre as quais a cena aparentemente simplória da troca está produzida.

Sobre as trocas de escritas e produção de verdades que cabem nas relações de que fala este texto, recaem articulações, enredamento e as assimetrias dos sujeitos nos jogos de saber preencherem papéis, produzirem lau-

dos, escreverem cadernos, etnografias: fazerem o lastro documental da instituição prisional e seus aparatos mais cotidianos. Por fim, a antropologia é aqui chamada a refazer Indiana Jones.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANGOTTI, Bruna Soares de. 2011. *Entre as Leis da Ciência do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

BODOQUE Puerta, Yolanda y SORONELLAS Masdeú, Montserrat. 2010. "Parejas en el espacio transnacional: Los proyectos de mujeres que emigran por motivos conyugales". *Migraciones Internacionales*. Vol. 5, pp. 143-184.

CARSTEN, Janet. 2004. *After Kinship*. Cambridge: The Press Syndicate of the University of Cambridge.

CORRÊA, Mariza. 2001. *As Ilusões da Liberdade. A Escola Nina Rodrigues e a Antropologia no Brasil*. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco.

CORRÊA, Mariza. 2006. "Nina Rodrigues e a 'garantia da ordem social'". In: *Revista USP*, nº 68, p. 130-139, dezembro/fevereiro.

DIRKS, Nicholas. 2001. "The Crimes of Colonialism": *Anthropology and the Textualization of India*". PELS, Peter e SALEMINK, Oscar (Orgs.). *Colonial Subjects: Essays on the Practical History of Anthropology*. Michigan: The University of Michigan Press, pp. 153-179.

FERREIRA, Letícia Carvalho de

Mesquita. 2013. "Apenas preencher papel': Reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoas e outros documentos". *Mana*, 19(1), pp. 39-68.

FOUCAULT, Michel. 2001. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. 24ª edição. Petrópolis, Editora Vozes.

GIRONA, Jordi Roca. 2007. "Migrantes por amor. La búsqueda y formación de parejas transnacionales". *AIBR - Revista de Antropología Iberoamericana*, vol. 2, núm. 3, septiembre-diciembre, 2007, pp. 430-458.

GODOI, Rafael. 2010. *Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo*. Dissertação de mestrado, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

GRILLO, Carolina. 2008. "O 'morro' e a 'pista': Um estudo comparado de dinâmicas do comércio ilegal de drogas", in: *Dilemas*, pp. 127-148.

GUINZBURG, Carlo. 1990/1991. "O Inquisidor como Antropólogo". In: *América, Américas*, Revista Brasileira de História, São Paulo: ANPUH/Marco Zero, n. 21 setembro-fevereiro, pp. 9-20.

LUGONES, Maria Gabriela. 2012. *Obrando en autos, obrando en vidas: formas y fórmulas de protección judicial en los tribunales prevencionales de menores de Córdoba, Argentina, a comienzos del siglo XXI*. Rio de Janeiro: E-papers/LACED/Museu Nacional.

MARCUS, George. 1995. "Ethnography in/of the world system: The

Emergence of Mult-Sited Ethnography”. *Annual Review of Anthropology* (24), pp.95-117.

MARQUES, Adalton. 2009. *Crime, proceder, convívio-seguro: Um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões*. Dissertação de mestrado. Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.

MCCLINTOCK, Anne. 1995. *Imperial Leather: Race, Gender, and Sexuality in the Colonial Contest*. New York: Routledge.

MISSE, Michel. 1999. *Malandros, Marginais e Vagabundos & A Acumulação Social da Violência no Rio de Janeiro*. Tese de Doutorado. Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro.

NADAI, Larissa. 2012. *Descrever crimes, decifrar convenções narrativas: uma etnografia entre documentos oficiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Campinas em casos de estupro e atentado violento ao pudor*. Dissertação de Mestrado. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

PELÚCIO, Larissa. 2009. “Sin papeles pero con glamur: Migración de travestis brasileñas a España (Reflexiones iniciales)”. *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*. v. 6, p. 170-197, 2009. Brasília, ABA. Disponível em: <http://www.vibrant.org.br/issues/v6n1/larissa-pelucio-sin-papeles-pero-con-glamur>.

PISCITELLI, Adriana Gracia. 2011a. “Amor, apego e interesse: trocas sexuais, afetivas em cenários transnacionais”. In: Adriana Piscitelli; Glauca

Oliveira de Assis; José Miguel Olivar (orgs.), *Gênero, sexo, amor e dinheiro: mobilidades transnacionais envolvendo o Brasil*. Campinas: UNICAMP/PAGU (Coleção Encontros), pp. 385-433.

PISCITELLI, Adriana Gracia. 2011b. “Papéis, interesse e afeto, relacionamentos amoroso/sexuais e migração”. In: AREND, Silvia Maria Favero; RIAL, Carmen Silvia de Moraes; PEDRO, Joana Maria (orgs.). In: *Diásporas, mobilidades e migrações*. Florianópolis: Editora Mulheres, v. 1, pp. 103-129.

PISCITELLI, Adriana Gracia. 2013. *Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

SALLA, Fernando. 2006. *As Prisões em São Paulo: 1822-1940*. São Paulo: Annablume; Fapesp.

STRATHERN, Marilyn. 2010. *O Gênero da Dádiva: Problemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia*. Campinas, Editora Universidade Estadual de Campinas.

VELHO, Gilberto. 2013. “Trajetória individual e campo de possibilidades”. Gilberto Velho [Hermano Vianna, Karina Kuschmir, Cerso Castro (orgs.)], *Um antropólogo na cidade: Ensaios de antropologia urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, pp. 125-138.

WAGNER, Roy. 2010. *A invenção da cultura*, São Paulo, Cosac Naify.

Natália Corazza Padovani

Doutora em Antropologia Social pela UNICAMP.



Universidade
Federal
Fluminense